

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 513ª (QUINGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



TRUE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME 12.130.744/0001-00

25 de março de 2022



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 513^a (QUINGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) SÉRIE DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

I. como companhia securitizadora emissora dos CRI (conforme definido abaixo):

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 12.130.744/0001-00 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.300.485.718, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

II. na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos titulares de CRI, nomeado nos termos do artigo 25 da Medida Provisória 1.103 e da Resolução CVM 17:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE n.º 3590542418-1 neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("<u>Agente Fiduciário</u>" ou "<u>Custodiante</u>").

A Emissora e o Agente Fiduciário, adiante designados em conjunto como "Partes" e, individualmente como "Parte", firmam o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 513ª (Quingentésima Décima Terceira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da True Securitizadora S.A. ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Medida Provisória 1.103 (conforme abaixo definido), a Instrução CVM 414 (conforme abaixo definido), a Instrução CVM 476 (conforme abaixo definido) e demais normativos aplicáveis, bem como em consonância com o estatuto social da Emissora, para formalizar a securitização dos Créditos Imobiliários representados pela CCI (conforme abaixo definido) e a correspondente emissão dos CRI (conforme abaixo definido) pela Emissora, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos abaixo listados, no singular ou no plural, terão os significados que lhes são aqui atribuídos quando iniciados com letra maiúscula no corpo deste Termo de Securitização e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso:

" <u>Agente Fiduciário</u> " ou " <u>Custodiante</u> "	Significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada.
"Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures"	Significa a obrigação da Devedora (ou da Emissora, por conta e ordem da Devedora, na forma prevista na Escritura de Emissão) de realizar a amortização extraordinária das Debêntures com os recursos objeto da Cessão Fiduciária, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures abrangerá, proporcionalmente, a totalidade das Debêntures, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do valor nominal unitário atualizado das Debêntures. A Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures ocorrerá automaticamente, mensalmente em cada data de pagamento das Debêntures, com base nos recursos objeto da Cessão Fiduciária que sejam efetivamente depositados na Conta Centralizadora, sem a necessidade de qualquer comunicação por parte da Devedora. O valor a ser pago à Emissora no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures será equivalente (i) ao percentual do valor nominal unitário atualizado das Debêntures ou do saldo do valor nominal unitário atualizado das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira data de integralização das Debêntures, ou a data de pagamento da remuneração das Debêntures, ou a data de pagamento da remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data da efetiva amortização, e (iii) dos Encargos Moratórios, se houver ("Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures"). O Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures
	O valor da Amortização Extraordinaria Obrigatoria das



	Debêntures será limitado ao valor dos recursos objeto da Cessão Fiduciária e deverá observar o disposto na Escritura de Emissão.
"Amortização Extraordinária dos CRI"	Tem o significado previsto na Cláusula 6.2 abaixo
"Amortização Programada dos CRI"	Significa a amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, nos termos da Cláusula 5.4 abaixo.
"ANBIMA"	Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.
"Assembleia Geral de Titulares de CRI"	Significa a assembleia geral de Titulares de CRI, realizada na forma da Cláusula Décima Terceira deste Termo.
"Atualização Monetária"	Significa a atualização monetária dos CRI, conforme estabelecido na Cláusula 5.1 abaixo.
"Auditor Independente"	Significa o auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado.
"Autoridade"	Significa qualquer pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidades ou órgãos, agentes públicos e/ou qualquer pessoa natural, vinculada, direta ou indiretamente, ao Poder Público na República Federativa do Brasil, quer em nível federal, estadual, distrital ou municipal, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, entidades autorreguladoras e/ou qualquer pessoa com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo na República Federativa do Brasil.
" <u>B3</u> "	Significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO , sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7° andar, Centro.
"Banco Liquidante"	O banco liquidante da Emissão será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo,



	Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pela liquidação financeira dos CRI.
"Boletim de Subscrição das Debêntures"	O boletim de subscrição das Debêntures por meio do qual a Securitizadora formalizará sua subscrição das Debêntures.
"Boletim de Subscrição dos CRI"	Significa o boletim de subscrição dos CRI por meio do qual o Investidor Profissional formalizará sua subscrição do(s) CRI.
"CCI"	Significa a Cédula de Crédito Imobiliário integral, série "única", n.º 001, emitida, nesta data, pela Emissora sob a forma escritural, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários.
"Cessão Fiduciária"	Significa a cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Devedora, originados no âmbito do <i>Compromisso</i> de Venda e Compra, correspondentes a aproximadamente 48,54% (quarenta e oito inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) da Parcela Habitese (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), totalizando o montante principal de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), bem como respectiva atualização monetária, remuneração, encargos e quaisquer outros acessórios devidos no âmbito do Compromisso de Venda e Compra.
"CETIP21"	significa o Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
"CNPJ/ME"	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.



"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
" <u>Código ANBIMA de Ofertas</u> <u>Públicas</u> "	Significa o " <i>Código ANBIMA para Ofertas Públicas</i> ", vigente desde 06 de maio de 2021.
"Código de Processo Civil"	Significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
" <u>Compromisso de Venda e</u> <u>Compra</u> "	Significa o "Instrumento Particular de Compromisso Irrevogável e Irretratável de Venda e Compra de Futuras Unidades Autônomas e Outras Avenças", celebrado em 17 de setembro de 2021 entre a Devedora, a Altre Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda. e a Fiadora.
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta do patrimônio separado dos CRI, qual seja, a conta corrente n.º 56900-0, agência nº 0350, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emissora.
" <u>Conta de Livre</u> <u>Movimentação</u> "	Significa a conta corrente n.º 13022218-9, agência 2271, do Banco Santander (Brasil) S.A., de titularidade da Devedora.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	Significa o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado, nesta data, entre a Devedora, na qualidade de cedente e a Emissora, na qualidade de cessionária.
" <u>Créditos Imobiliários</u> "	Significa 100% (cem por cento) dos créditos imobiliários, representados pela CCI, oriundos das Debêntures, bem como de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Devedora no âmbito das Debêntures, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, prêmios, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão e/ou



	decorrentes das Debêntures, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.
"CRI"	Significa os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 513ª (Quingentésima Décima Terceira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Emissora, emitidos pela Emissora com lastro nos Créditos Imobiliários representados pela CCI, nos termos do artigo 6º da Lei 9.514, do artigo 21 da Medida Provisória 1.103 e demais disposições aplicáveis.
"CRI em Circulação"	Significa, para os fins de cálculo dos quóruns de instalação e de deliberação das Assembleias Gerais previstos neste Termo de Securitização, todos os CRI subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRI de que a Emissora e/ou a Devedora eventualmente seja titular ou possua em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora e/ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora e/ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou, ainda, cujo titular tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a ser deliberado.
"CSLL"	Significa Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
" <u>Data de Amortização dos</u> <u>CRI</u> "	Significa cada uma das datas de pagamento da Amortização Programada dos CRI, conforme tabela previstas no <u>Anexo I</u> deste Termo de Securitização, sendo que a data do primeiro e do último pagamento a título de Amortização Programada dos CRI é 20 de abril de 2022 e a Data de Vencimento dos CRI, respectivamente.



" <u>Data de Aniversário dos</u> <u>CRI</u> "	Significa todo dia 20 de cada mês. Caso a data não seja Dia Útil, será considerado o Dia Útil imediatamente subsequente.
" <u>Data de Emissão</u> "	Significa a data de emissão dos CRI, qual seja o dia 25 de março de 2022.
" <u>Data de Integralização</u> "	Significa qualquer data em que ocorrer a integralização de CRI pelos Investidores Profissionais.
" <u>Data de Pagamento</u> "	Significa cada data de pagamento dos CRI listadas no Anexo I ao presente Termo de Securitização.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento dos CRI, 1.214 (mil duzentos e quatorze) dias contados da Data de Emissão, ou seja, dia 21 de julho de 2025, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI e liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.
" <u>Debêntures</u> "	As debêntures da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, emitidas pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, que totalizam 50.000 (cinquenta mil) debêntures, no valor total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), na sua data de emissão.
" <u>Despesas</u> "	Significa as despesas do Patrimônio Separado, conforme descritas na Cláusula 15 abaixo.
"Despesas Flat"	Tem o significado atribuído na Cláusula 15.1.1 abaixo.
"Destinação dos Recursos"	Tem o significado atribuído na Cláusula 4.3 abaixo.
" <u>Devedora</u> "	Significa a PNU NAÇÕES UNIDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. , sociedade por ações, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1705, 1º andar, sala 7, Água Branca, CEP 05001-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.646.092/0001-05.



" <u>Dia Útil</u> " ou " <u>Dias Úteis</u> "	Significa qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, bem como dias em que não haja expediente na B3.
" <u>Documentos</u> <u>Comprobatórios</u> "	Significa os documentos que evidenciam a existência dos Créditos Imobiliários quais sejam: (i) a Escritura de Emissão; e (ii) a Escritura de Emissão de CCI, bem como (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nas alíneas "(i)" a "(ii)" acima.
" <u>Documentos</u> Comprobatórios Reembolso"	Tem o significado descrito na Cláusula 4.3.1 deste Termo de Securitização.
" <u>Documentos da</u> <u>Securitização</u> "	Significa os documentos relativos à Emissão dos CRI, quais sejam: (i) os Documentos Comprobatórios; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) este Termo de Securitização e suas respectivas declarações; (iv) a apólice do Seguro de Garantia Financeira; (v) as declarações de investidores profissionais dos CRI; (vi) o boletim de subscrição das Debêntures; (vii) os boletins de subscrição dos CRI; (viii) o contrato de distribuição dos CRI; e (viii) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.
"DOU"	Significa Diário Oficial da União.
"Emissão"	Significa a presente emissão dos CRI, a qual constitui a 513ª (Quingentésima Décima Terceira) série da 1ª (Primeira) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., objetos do presente Termo de Securitização.
" <u>Emissora</u> " ou " <u>Securitizadora</u> "	Significa a TRUE SECURITIZADORA S.A. , acima qualificada.
"Encargos Moratórios"	Significa os valores devidos em caso de impontualidade no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI, devidos em decorrência, exclusivamente de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, hipótese em que



	serão devidos aos Titulares de CRI, os encargos moratórios previstos na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança. Para fins de clareza, caso ocorra a impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Titulares de CRI por motivo não imputável à Devedora, os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente e com recursos da Securitizadora, não podendo ser objeto de cobrança pela Securitizadora em face da Devedora.
"Escritura de Emissão"	Significa o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.", celebrado nesta data entre a Devedora, a Emissora e a Fiadora.
"Escritura de Emissão de CCI"	Significa o "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural", celebrado nesta data pela Emissora, tendo sido nomeado o Custodiante, por meio do qual a CCI foi emitida para representar os Créditos Imobiliários, nos termos da Lei 10.931.
"Escriturador"	O escriturador dos CRI será a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o



	nº 61.194.353/0001-64, responsável pela escrituração dos CRI.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significa os eventos que podem ensejar o vencimento antecipado automático ou não automático das Debêntures, conforme previstos nas Cláusulas 8.1.1 e 8.1.2 da Escritura de Emissão.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significa os eventos que poderão ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRI, conforme previstos neste Termo de Securitização.
" <u>Fiadora</u> "	Significa a WT PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.705, 1º andar, sala 3, Água Branca, CEP 05001-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.684.136/0001-75.
" <u>Fiança</u> "	Significa a garantia fidejussória outorgada pela Fiadora por meio da Escritura de Emissão, em garantia das Obrigações Garantidas.
"Fundo de Despesas"	Significa as reservas financeiras mantidas na Conta Centralizadora destinadas ao pagamento de despesas do Patrimônio Separado, além de provisão de pagamento de despesas futuras do Patrimônio Separado nos termos da Cláusula 15 deste Termo de Securitização.
"Fundo de Reserva"	Significa as reservas financeiras mantidas na Conta Centralizadora destinadas ao cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e amortização dos CRI, caso necessário.
" <u>Garantias</u> "	Significa a Fiança, a Cessão Fiduciária e o Seguro de Garantia Financeira, caso aplicável, quando referidas em conjunto.
"IBGE"	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



" <u>Imóvel Lastro</u> "	Significa o empreendimento imobiliário objeto da matrícula indicada e descrita no <u>Anexo VIII</u> ao presente Termo de Securitização, ao qual as despesas objeto de reembolso estão diretamente relacionadas.
"Instrução CVM 400"	significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 414"	Significa a Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Instrução CVM 476"	Significa a Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
"Instrução CVM 547"	Significa a Instrução CVM n.º 547, de 5 de fevereiro de 2014, conforme alterada.
"Instrução CVM 625"	Significa a Instrução CVM n.º 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada.
"Investidores Profissionais"	Significa os investidores que atendam às características de investidor profissional, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.
"Investidores Qualificados"	Significa os investidores que atendam às características de investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30.
"Investidores"	Significa os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais, quando referidos em conjunto.
"Investimento"	Tem o significado atribuído na Cláusula 4.3 abaixo.
"Investimentos Permitidos"	Significa os investimentos em (i) cédulas de depósito bancário; e (ii) operações compromissadas com liquidez diária, sendo os títulos emitidos pelo Itaú Unibanco S.A.
"IOF/Câmbio"	Significa Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.



"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.
" <u>IRPJ</u> "	Significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
" <u>ISS</u> "	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
" <u>JTF</u> "	Significa a Jurisdição de Tributação Favorecida.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"JUCERJA"	Significa a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
" <u>Lei 9.514</u> "	Significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Lei 10.931"	Significa a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei das Sociedades por</u> <u>Ações</u> "	Significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"Medida Provisória 1.103"	Significa a Medida Provisória n.º 1.103, de 15 de março de 2022, conforme alterada.
"Normas Anticorrupção"	Significa qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, a <i>UK Bribery Act</i> de 2010, a <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e a Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e



	Desenvolvimento Econômico (OCDE), conforme aplicáveis.
"Novo Índice"	Significa o novo parâmetro de atualização monetária a ser aplicado, nos casos de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA, ou, ainda, no caso de impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial.
"Obrigações Garantidas"	Significa todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora perante a Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das Debêntures, abrangendo o valor nominal unitário das Debêntures, a atualização monetária das Debêntures, a remuneração das Debêntures, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, no âmbito da emissão das Debêntures, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da emissão das Debêntures e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, encargos moratórios, multas, penalidades, honorários arbitrados em juízo e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Emissora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI e da Escritura de Emissão, bem como aqueles incorridos para execução judicial ou extrajudicial das Garantias.
"Oferta Restrita"	Significa a distribuição pública com esforços restritos dos CRI, realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) é destinada a Investidores Profissionais; (ii) será intermediada pela Emissora; e (iii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.
" <u>Operação de Securitização</u> "	Significa a operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na emissão dos CRI aos quais os



	Créditos Imobiliários representados pela CCI serão vinculados como lastro.
"Ordem de Pagamento"	Tem o significado atribuído na Cláusula 8.4 abaixo.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares de CRI após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou transitoriamente pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto (i) pelos créditos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; (ii) pelo Fundo de Despesas; (iii) pelo Fundo de Reserva; (iv) valores que venham a ser depositados e/ou mantidos na Conta Centralizadora; e (v) bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iv) acima, conforme aplicável. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI.
" <u>Período de Capitalização</u> "	Significa o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou na Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e termina na Data de Pagamento imediatamente subsequente. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
" <u>PIS</u> "	Significa Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo de Vencimento"	Significa 1.214 (mil duzentos e quatorze) dias contados da Data de Emissão.
"Preço de Integralização"	Significa, na primeira Data de Integralização, o Valor Nominal Unitário de cada CRI; e após a primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI acrescido da Remuneração <i>pro-rata temporis</i> calculada desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso,



	até a data da efetiva integralização, nos termos da Cláusula 4 do presente Termo de Securitização.
"Reestruturação dos CRI"	Significa os eventos relacionados a alteração (i) das Garantias, (ii) do fluxo e prazos de pagamento e remuneração; (iii) das condições relacionadas ao vencimento antecipado, resgate antecipado, precificação do lastro e do CRI; ou (iv) de assembleias gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Securitização.
"Recursos"	Significa os recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do Preço de Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão).
"Reembolso"	Tem o significado atribuído na Cláusula 4.3 abaixo.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRI, a ser instituído sobre o Patrimônio Separado, na forma do artigo 25 da Medida Provisória 1.103.
"Remuneração" ou "Remuneração dos CRI"	Tem o significado atribuído na Cláusula 5.2 abaixo.
"Resgate Antecipado dos CRI"	Tem o significado atribuído na Cláusula 6.3 abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"	Significa o direito da Devedora de, a partir do dia 17 de julho de 2023, inclusive, realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será equivalente ao valor nominal unitário atualizado das Debêntures, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento da remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures,



acrescido de (i) prêmio de 2% (dois por cento) *flat* sobre o saldo devedor das Debêntures, assim entendido como o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração e, se for o caso, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) ("Saldo Devedor"), caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado a partir de 17 de julho de 2023 (inclusive) até 17 de julho de 2024 (exclusive); e (ii) prêmio de 1% (um por cento) *flat* sobre o Saldo Devedor, caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado a partir de 17 de julho de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento.

"<u>Resgate Antecipado</u> Obrigatório das Debêntures" Significa, observado o disposto na Escritura de Emissão, a obrigação da Devedora (ou da Emissora, por conta e ordem da Devedora, na forma prevista na Escritura de Emissão) de realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, caso os recursos objeto da Cessão Fiduciária sejam suficientes para o pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas. Para fins de esclarecimento, caso os recursos objeto da Cessão Fiduciária não sejam suficientes para o resgate integral da totalidade das Debêntures, tais recursos deverão obrigatoriamente ser aplicados na Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures. O valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures será equivalente (a) ao valor nominal unitário atualizado das Debêntures ou ao saldo do valor nominal unitário atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Debêntures, ou a data de pagamento da remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo resgate; acrescido (b) dos Encargos Moratórios e despesas, se houver.



"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"RFB"	Significa Receita Federal do Brasil.
"Saldo Devedor"	Tem o significado atribuído na Cláusula 6.3.2 abaixo.
" <u>Spread</u> "	Tem o significado atribuído na Cláusula 5.2 abaixo.
" <u>Seguro de Garantia</u> <u>Financeira</u> "	Significa o seguro de garantia financeira, com cobertura correspondente a no mínimo R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), emitido em termos aceitáveis aos potenciais investidores dos CRI, pela KOVR Seguradora S.A., com resseguro da Beazley Furlonge Limited – Lloyd's, por prazo não inferior a Data de Vencimento.
"Taxa de Administração"	Significa a remuneração da Emissora pela administração da carteira fiduciária, em virtude da securitização dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, bem como diante do disposto na Lei 9.514, conforme aplicável, na Medida Provisória 1.103 e nos atos e instruções emanados da CVM, que estabelecem as obrigações da Securitizadora, durante o período de vigência dos CRI, serão devidas parcelas mensais no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), devendo a primeira parcela a ser paga à Securitizadora no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira data de subscrição e integralização dos CRI, e as demais, na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI, atualizadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. O referido valor será acrescido do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL, da Contribuição ao Programa de Integração Social — PIS, da Contribuição para o



	Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.
" <u>Termo</u> " ou " <u>Termo de</u> <u>Securitização</u> "	Significa o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 513ª (Quingentésima Décima Terceira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da True Securitizadora S.A.
" <u>Titulares de CRI</u> "	Significa os Investidores que tenham subscrito e integralizado os CRI no âmbito da Oferta Restrita ou qualquer outro investidor que venha a ser titular de CRI.
" <u>Valor do Fundo de</u> <u>Despesas</u> "	Tem o significado atribuído na Cláusula 15.6 abaixo.
"Valor do Fundo de Reserva"	Tem o significado atribuído na Cláusula 15.6 abaixo.
" <u>Valor Mínimo do Fundo de</u> <u>Despesas</u> "	Tem o significado atribuído na Cláusula 14.1 abaixo.
" <u>Valor Nominal Unitário</u> <u>Atualizado dos CRI</u> "	Significa o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado monetariamente pela variação do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, nos termos da Cláusula 5.1 abaixo.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário de cada CRI, qual seja R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

- **1.2.** Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.
- **1.3.** <u>Aprovação Societária da Emissora</u>. A Emissão e a Oferta Restrita foram aprovadas nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora,



realizada em 1º de novembro de 2018, registrada na JUCESP em 22 de novembro de 2018 sob n.º 241.253/18-9 e publicada no Diário Comércio Indústria e Serviços e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28 de novembro de 2018, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora até o limite de R\$50.000.000,000 (cinquenta bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, já considerando os CRI objeto desta Emissão, não atingiu este limite.

1.4. A emissão das Debêntures, a outorga da Cessão Fiduciária e a assinatura, pela Devedora, dos Documentos da Securitização dos quais é parte foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora, realizada em 25 de março de 2022. A outorga da Fiança e a assinatura, pela Fiadora, dos Documentos da Securitização dos quais é parte foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na reunião de sócios da Fiadora, realizada em 25 de março de 2022, cujas atas serão arquivadas nas respectivas juntas comerciais e publicadas nos respectivos jornais de publicação, conforme aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

- **2.1.** <u>Vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI</u>. A Emissora realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação da totalidade dos Créditos Imobiliários representados pela CCI aos CRI, conforme as características descritas na Cláusula 3 abaixo.
- **2.1.1.** Nos termos do artigo 287 do Código Civil, a cessão dos Créditos Imobiliários representado pela CCI compreende o direito de recebimento da totalidade dos Créditos Imobiliários, incluindo a transferência de todos os direitos e prerrogativas da Devedora no âmbito da Escritura de Emissão para a Emissora, passando-lhe a sua titularidade, incluindo, sem limitação, as competências de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários e a excussão das Garantias.
- **2.2.** <u>Origem dos Créditos Imobiliários</u>. A CCI, representativa dos Créditos Imobiliários, foi emitida pela Emissora, sob a forma escritural, nos termos da Lei 10.931 e da Escritura de Emissão de CCI.
- **2.3.** Aquisição dos Créditos Imobiliários. Os Créditos Imobiliários são decorrentes da subscrição das Debêntures pela Emissora, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures, e, após verificação e atendimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão), da integralização das Debêntures pela Emissora.
- **2.3.1.** A Emissora, com recursos obtidos com a integralização dos CRI, fará o pagamento do Preco de Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de



Emissão), descontado dos valores referentes às Despesas Flat, ao Fundo de Reserva e ao Fundo de Despesas, nos termos das Cláusulas 14.1, 15.1 e 15.1.1.

- **2.4.** <u>Lastro dos CRI</u>. A Emissora declara que foram vinculados aos CRI, pelo presente Termo de Securitização, os Créditos Imobiliários representados pela CCI, com valor nominal total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.
- **2.5.** Pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os pagamentos recebidos relativos aos Créditos Imobiliários representados pela CCI serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários representados pela CCI estão expressamente vinculados aos CRI, por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários:
- (i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRI e dos custos da administração do Patrimônio Separado nos termos deste Termo de Securitização;
- (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam;
- (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados.
- **2.5.1.** A Emissora será a única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários, observado que, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento dos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários.



- **2.6.** <u>Custódia</u>. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.
- **2.6.1.** O Custodiante, para fins do disposto no item 12 do Anexo III da Instrução CVM 414 é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada.
- **2.6.2.** Os Documentos Comprobatórios serão mantidos pelo Custodiante, na qualidade de fiel depositário com as funções de: (i) receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Créditos Imobiliários; (ii) fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.
- **2.6.3.** A Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente custodiada junto ao Custodiante, nos termos do §4º do artigo 18 da Lei 10.931.
- **2.7.** <u>Procedimentos de Cobrança e Pagamento</u>. O pagamento dos Créditos Imobiliários deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento dos Créditos Imobiliários previstas na Escritura de Emissão.
- **2.7.1.** Até a quitação integral das obrigações previstas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.
- **2.7.2.** Conforme definido na Escritura de Emissão, quaisquer recursos relativos ao pagamento dos Créditos Imobiliários representados pela CCI em razão do cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas, pela Devedora na Escritura de Emissão deverão ser depositados no respectivo dia de pagamento na Conta Centralizadora. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta Centralizadora até a referida data, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades em razão do descumprimento de obrigações a ela imputadas resultantes do não cumprimento do prazo acima previsto. Neste caso, a Devedora se responsabiliza pelo não cumprimento dessas obrigações pecuniárias, sendo certo que os encargos moratórios das Debêntures devidos à Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão repassados aos Titulares de CRI, conforme pagos pela Devedora à Emissora.
- **2.7.3.** As atribuições de controle e cobrança dos Créditos Imobiliários em caso de inadimplências, perdas ou liquidação da Devedora caberão à Emissora, conforme



procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, à excussão das Garantias e demais garantias que venham a ser futuramente constituídas, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRI. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.

- **2.8.** <u>Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado</u>. Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente na Devedora.
- **2.9.** <u>Características dos Créditos Imobiliários</u>. Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, contam com as seguintes características nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414:
- (i) <u>Emissor da CCI</u>: Emissora;
- (ii) <u>Devedora dos Créditos Imobiliários</u>: PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.;
- (iii) <u>Imóveis a que estejam vinculados</u>: Os Créditos Imobiliários estão vinculados ao Imóvel Lastro, sob controle da Devedora, o qual se encontra descrito no <u>Anexo VII</u> deste Termo de Securitização;
- (iv) <u>Cartório de Registro de Imóveis em que os Imóveis estão registrados</u>: Cartório de Registro de Imóveis indicado <u>Anexo VII</u> deste Termo de Securitização;
- (v) <u>Matrículas dos Imóveis</u>: O Imóvel Lastro vinculado aos Créditos Imobiliários está registrado na matrícula indicada no <u>Anexo VII</u> deste Termo de Securitização;
- **(vi)** <u>Situação do Registro</u>: O Imóvel Lastro está devidamente formalizado e registrado na matrícula indicada no <u>Anexo VII</u> a este Termo de Securitização;
- (vii) <u>Habite-se</u>: Não;
- (viii) Regime de Incorporação: Não;
- (ix) <u>Valor dos Créditos Imobiliários</u>: O valor total dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão, equivalente a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);



- (x) <u>Correção Monetária</u>: Os Créditos Imobiliários serão atualizados pela variação do IPCA, conforme previsto na Escritura de Emissão;
- (xi) Remuneração dos Créditos Imobiliários: Sobre os Créditos Imobiliários incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados nos termos da Escritura de Emissão; e
- (xii) Registro da CCI: A CCI que serve de lastro para a presente emissão de CRI não foi objeto do registro de que trata o §5º, do artigo 18, da Lei 10.931 e foi emitida sem a constituição de garantia real, sem prejuízo dos Créditos Imobiliários por ela representados serem garantidos por direito real.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

- **3.1.** <u>Identificação dos CRI</u>. Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro será constituído pelos Créditos Imobiliários representados pela CCI, conforme previsto neste Termo de Securitização, possuem as seguintes características:
- (i) <u>Emissão</u>: Esta é a 1ª (Primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora.
- (ii) <u>Série</u>: A Emissão é realizada em série única e consubstancia-se na 513^a (quingentésima décima terceira) série.
- (iii) Quantidade de CRI: A quantidade de CRI emitidos é de 50.000 (cinquenta mil) CRI.
- (iv) <u>Valor Total da Emissão</u>: A totalidade dos CRI emitidos no âmbito desta Emissão corresponde a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões reais) na Data de Emissão.
- (v) <u>Valor Nominal Unitário</u>: Os CRI terão valor nominal de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- (vi) <u>Data de Emissão dos CRI</u>: A data de emissão dos CRI é o dia 25 de março de 2022.
- (vii) <u>Data de Vencimento dos CRI</u>: A data de vencimento dos CRI será 21 de julho de 2025.



- **(viii)** Prazo de Vencimento: 1.214 (mil duzentos e quatorze) dias contados da Data de Emissão.
- (ix) <u>Local de Emissão</u>: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRI serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3.
- (xi) <u>Atualização Monetária</u>: O Valor Nominal Unitário dos CRI será atualizado monetariamente a partir da primeira Data de Integralização dos respectivos CRI, inclusive, pela variação acumulada do IPCA, conforme fórmula prevista na Cláusula 5.1 abaixo.
- Remuneração dos CRI: Os CRI farão jus a juros remuneratórios prefixados, incidentes *pro rata temporis* sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, equivalentes ao *Spread*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula prevista na Cláusula 5.2.1 abaixo.
- Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada dos CRI: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes dos CRI, conforme os termos previstos neste Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado em cada uma das Datas de Amortização dos CRI, conforme datas previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, sendo que a data do primeiro e do último pagamento a título de Amortização Programada dos CRI é 20 de abril de 2022 e a Data de Vencimento dos CRI, respectivamente.
- Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRI: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das obrigações decorrentes dos CRI, conforme os termos previstos neste Termo de Securitização, a Remuneração dos CRI deverá ser paga, sem carência a partir da primeira Data de Integralização, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de abril de 2022 e o último, na Data de Vencimento, conforme as datas de pagamento indicadas no Anexo I ao presente Termo de Securitização.



- (xv) Regime Fiduciário: Conforme previsto na Cláusula 10.1 abaixo, será instituído o Regime Fiduciário, nos termos do artigo 25, da Medida Provisória 1.103.
- **(xvi)** Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.
- **(xvii)** Garantias dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários são garantidos pelas Garantias.
- (xviii) Subordinação: Não há.
- (xix) Coobrigação da Emissora: Não há.
- (xx) <u>Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:</u> B3.
- Encargos Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora, exclusivamente em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, serão devidos os Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão, os quais serão repassados aos Titulares de CRI conforme pagos pela Devedora à Emissora. Caso ocorra a impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Titulares de CRI por motivo não imputável à Devedora, os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente e com recursos da Emissora, não podendo ser objeto de cobrança pela Emissora em face da Devedora.
- Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização, encargo, multa, remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
- (xxiii) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia,



assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

- (xxiv) <u>Classificação de Risco</u>: Os CRI não serão objeto de classificação de risco.
- (XXV) <u>Classificação ANBIMA dos CRI</u>: Nos termos do artigo 4º das "Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas Classificação de CRI e CRA", atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como "Corporativos", "Concentrados", "Imóvel Comercial e Lajes Corporativas", "Valor Mobiliário Representativo de Dívida";
- **3.2.** <u>Depósito para Distribuição e Negociação</u>. Os CRI serão depositados para **(i)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.
- **3.3.** <u>Forma de Distribuição dos CRI</u>. A distribuição pública com esforços restritos de CRI será realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) é destinada a Investidores Profissionais; (ii) será intermediada pela Emissora; e (iii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.
- **3.3.1.** No âmbito da Oferta Restrita, os CRI somente poderão ser subscritos por Investidores Profissionais, sendo oferecidos a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, e subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.
- **3.3.2.** Os CRI serão subscritos por meio da assinatura de boletim de subscrição e serão integralizados à vista pelos Investidores Profissionais nos termos do respectivo boletim de subscrição que deverão fornecer, por escrito, declaração atestando que: (i) estão cientes que a Oferta Restrita não foi registrada na CVM; (ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476, e observado a Cláusula 3.3.3 abaixo; e (iii) são investidores profissionais, nos termos definidos neste Termo e na legislação aplicável.
- **3.3.3.** Os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada data de subscrição ou aquisição dos CRI pelo respectivo Titular de CRI e apenas entre Investidores Qualificados.



- **3.3.4.** Em conformidade com o artigo 7º-A da Instrução CVM 476, o início da Oferta Restrita será informado pela Emissora à CVM, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira procura a potenciais investidores.
- **3.3.5.** Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta Restrita dos CRI deverá ser informado pela Securitizadora à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores.
- **3.3.6.** Não será admitida a distribuição parcial dos CRI, sendo certo que a integralização da totalidade dos CRI é uma condição precedente para o desembolso do valor de principal da Escritura de Emissão.
- **3.3.7.** Para fins de atender o que prevê o item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, seguem como <u>Anexo II</u> e <u>Anexo III</u> ao presente Termo de Securitização declarações emitidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- **4.1.** Os CRI serão integralizados pelo seu Preço de Integralização. O Preço de Integralização será pago à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional.
- **4.1.1.** Os CRI serão integralizados à vista: (i) na Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.
- **4.1.2.** A integralização dos CRI será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3.
- **4.2.** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora exclusivamente para a integralização das Debêntures emitidas pela Devedora.
- **4.3.** O valor remanescente dos Recursos, líquido das Despesas *Flat*, do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva serão utilizados pela Devedora para o reembolso das despesas, custos e gastos de natureza imobiliária diretamente relacionados à construção de empreendimento imobiliário no imóvel objeto da matrícula n.º 465.440 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Imóvel Lastro", "Empreendimento Imobiliário" e "Reembolso", respectivamente).



- **4.3.1.** A Devedora prestou contas ao Agente Fiduciário sobre a destinação dos recursos das Debêntures ao reembolso de custos e despesas previamente à assinatura da Escritura de Emissão, mediante a apresentação de cópias dos comprovantes das despesas elencadas no Anexo II da Escritura de Emissão e no Anexo IX ao presente Termo de Securitização ("Documentos Comprobatórios Reembolso"), totalizando o valor comprovado de R\$ R\$50.219.050,24 (cinquenta milhões, duzentos e dezenove mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Em que pese, o valor verificado tenha sido o montante indicado na presente cláusula, o valor a título de Reembolso será restrito ao Valor Total da Emissão.
- **4.3.2.** Independentemente do disposto acima, a Emissora ou o Agente Fiduciário poderão solicitar, sempre que julgarem necessário, documentos comprobatórios adicionais da destinação dos recursos para o Imóvel Lastro, os quais deverão ser apresentados pela Devedora, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo inferior, caso necessário para atendimento de solicitação realizada por órgão regulador ou autoridade governamental.
- **4.3.3.** Somente foram consideradas despesas passíveis de reembolso com os recursos a serem obtidos por meio da emissão das Debêntures aquelas incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita, nos termos da Cláusula 4.3 acima.
- **4.3.4.** A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios Reembolso e quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- **4.3.5.** Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos Documentos Comprobatórios Reembolso, originais ou cópias, em via física ou eletrônica, encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade por tal verificação das informações técnicas e financeiras de tais documentos.
- **4.3.6.** O Agente Fiduciário envidou seus melhores esforços para obter, junto à Emissora, a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures.
- **4.3.7.** O Agente Fiduciário foi responsável por verificar, exclusivamente, com base nos Documentos Comprobatórios Reembolso encaminhados pela Devedora, o cumprimento, pela Devedora, da efetiva destinação dos recursos obtidos por meio das Debêntures.
- **4.3.8.** O Imóvel Lastro foi vinculado a outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários anteriormente emitidos pela Emissora, com lastro em títulos de dívidas emitidos



por sociedade não integrante do grupo econômico da Devedora, sendo que a capacidade de destinar os recursos provenientes da emissão das Debêntures a referido Imóvel foi previamente comprovado ao Agente Fiduciário, para o reembolso de custos e despesas de natureza imobiliária.

CLÁUSULA QUINTA – CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR DOS CRI, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRI, REMUNERAÇÃO DOS CRI E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

5.1. <u>Atualização Monetária dos CRI</u>. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRI até a liquidação integral dos CRI, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso ("<u>Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI</u>"), segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário
 Atualizado dos CRI, conforme o caso, após atualização monetária,
 calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

c = Fator resultante da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, aplicado mensalmente, e apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = Número total de índices IPCA considerados na Atualização Monetária,
 sendo "n" um número inteiro;



 \mathbf{K} = número de ordem de NI_k .

número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) a última Data de Aniversário dos CRI no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro.

dut = número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário dos CRI (inclusive) ou a Data de Emissão ou a Data da Primeira Integralização, conforme o caso, e a próxima Data de Aniversário dos CRI (exclusive).

NI_k = número-índice do IPCA do segundo mês imediatamente anterior à respectiva Data de Aniversário dos CRI (conforme definido abaixo), ou seja, o número índice do IPCA divulgado no mês imediatamente anterior ao mês da respectiva Data de Aniversário dos CRI.

 NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado no mês do K.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária dos CRI:

(i) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$

- (ii) O produtório final é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.
- (iii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste ao Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade.
- (iv) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.
- (v) Data de Aniversário será todo dia 20 (vinte) de cada mês e caso o dia 20 (vinte) não seja dia útil, será considerado o dia útil imediatamente subsequente.



- (vi) Caso o IPCA não tenha sido divulgado até a Data de Aniversário dos CRI, será utilizada a última variação divulgada do índice.
- **5.2.** Remuneração dos CRI. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da primeira Data de Integralização.
- **5.2.1.** A Remuneração será calculada sob o regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI devida, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

VNa = Conforme definido acima.

FatorJuros = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

Taxa = Taxa de juros fixa, equivalente a 10,0000 (dez).

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

5.3. <u>Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA</u>. Na hipótese de extinção ou inaplicabilidade do IPCA por força de lei, o índice será substituído automaticamente pelo Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na impossibilidade de utilização deste, por outro índice oficial vigente, reconhecido e legalmente permitido, dentre aqueles que melhor refletirem a inflação do



período. Este novo índice será definido de comum acordo entre a Devedora e a Emissora e deverá ser ratificado pelos Titulares de CRI em Assembleia Geral de Titulares de CRI ("Novo Índice").

- **5.3.1.** Caso, em qualquer Data de Pagamento, o índice do IPCA ou o Novo Índice ainda não tenham sido publicados ou não estejam disponíveis por algum motivo, os Titulares de CRI definirão, de comum acordo com a Devedora e a Emissora, mediante realização de Assembleia Geral de Titulares de CRI, o novo parâmetro a ser aplicado, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da remuneração prevista neste Termo de Securitização e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época. A Assembleia Geral de Titulares de CRI será convocada pela Emissora, nos termos previstos neste Termo de Securitização, observada a regulamentação aplicável no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados do último dia do período de ausência ou da extinção ou inaplicabilidade por imposição legal, o que ocorrer primeiro. Caso o IPCA ou o Novo Índice, conforme o caso, venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRI, a referida assembleia geral não será mais realizada, e o IPCA ou o Novo Índice, conforme o caso, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para a atualização monetária.
- **5.3.2.** Caso não haja acordo sobre a nova taxa entre a Devedora, a Emissora e os Titulares de CRI representando no mínimo maioria absoluta dos CRI em Circulação, ou caso não haja quórum de instalação e/ou de deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Titulares de CRI, a Emissora deverá resgatar antecipadamente os CRI pelo saldo devedor, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da decisão dos Titulares de CRI ou da data de realização ou da lavratura do termo de não instalação em segunda convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRI. Para cálculo dos valores devidos à Emissora, para cada dia do período de ausência do IPCA ou do Novo Índice, conforme o caso, divulgado.
- **5.3.3.** Tanto o IPCA, o Novo Índice e os eventuais outros índices deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.
- **5.3.4.** Caso o IPCA venha a ser divulgado ou volte a ser aplicável aos CRI antes da realização da Assembleia Geral dos Titulares de CRI, a referida assembleia geral não será mais realizada e o IPCA então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será empregado para apuração do fator "C" no cálculo da Atualização Monetária, não sendo devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável inicialmente.



5.4. Amortização Programada dos CRI. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, amortização extraordinária e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes dos CRI, conforme os termos previstos neste Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, será amortizado em cada uma das Datas Pagamento dos CRI, conforme tabelas previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, sendo que a data do primeiro e do último pagamento a título de Amortização Programada dos CRI é 20 de abril de 2022 e a Data de Vencimento dos CRI, respectivamente, calculado nos termos da fórmula abaixo, cujo resultado será apurado pela Emissora:

Aai = VNa x Tai

onde:

Aai = Valor unitário da i-ésima parcela do Valor Nominal Unitário, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima;

- **Tai** = Taxa da i-ésima parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado, expresso em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, conforme estabelecido no <u>Anexo I</u> deste Termo de Securitização.
- **5.5.** <u>Prorrogação de Prazos</u>. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRI, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil para fins de pagamentos, sem quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos.
- **5.5.1.** Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo, de 2 (dois) Dias Úteis entre (i) o recebimento pela Emissora dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; e (ii) o pagamento das obrigações da Emissora referentes aos CRI, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, com exceção da Data de Vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESGATE ANTECIPADO E DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CRI

- **6.1.** Os CRI poderão ser objeto de Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária na ocorrência de determinadas hipóteses descritas nos Documentos da Securitização.
- **6.2.** <u>Amortização Extraordinária dos CRI.</u> A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária dos CRI caso seja realizada a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures pela Devedora, com o consequente pagamento dos Créditos Imobiliários



vinculados aos CRI à Emissora, nos termos da Escritura de Emissão. Em qualquer caso, a Amortização Extraordinária dos CRI estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ("Amortização Extraordinária dos CRI").

- **6.2.1.** Será devido, no âmbito da Amortização Extraordinária dos CRI, o valor equivalente (i) ao percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI a ser amortizado; (ii) da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data da efetiva amortização; e (iii) dos Encargos Moratórios, se houver.
- Resgate Antecipado dos CRI. A Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRI nas seguintes hipóteses: (i) caso ocorra algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou caso seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures no caso da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) caso seja realizado o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures; (iii) caso seja realizado o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures; ou (iv) caso não haja acordo sobre o Novo Índice entre os Titulares de CRI, a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral para deliberação acerca do Novo Índice por não verificação de quórum de instalação e/ou de deliberação, em segunda convocação, nos termos da Cláusula 5.3 acima ("Resgate Antecipado dos CRI").
- **6.3.1.** Para fins da hipótese de Resgate Antecipado dos CRI prevista no inciso (i) da Cláusula 6.1 acima, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão), a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido evento, convocar uma Assembleia Geral, para deliberar sobre a orientação a ser tomada pela Emissora em relação a eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos neste Termo de Securitização.
- **6.3.1.1.** A Assembleia Geral prevista na Cláusula 6.3.1 acima será instalada, em primeira convocação, mediante a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação. Uma vez instalada a Assembleia Geral em primeira convocação, caso os Titulares de CRI que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes votem pelo não vencimento antecipado dos CRI, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretratável e será vinculante à Emissora.



- **6.3.1.2.** Na hipótese de a referida Assembleia Geral não ser realizada, em primeira convocação, em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previsto acima, será realizada segunda convocação da Assembleia Geral.
- **6.3.1.3.** A Assembleia Geral será instalada, em segunda convocação, mediante a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação. Uma vez instalada a Assembleia Geral em segunda convocação, caso os Titulares de CRI que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação votem pelo não vencimento antecipado dos CRI, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.
- **6.3.2.** Para fins da hipótese de Resgate Antecipado dos CRI prevista no inciso (i), (iii) ou (iv) da Cláusula 6.3 acima, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRI pelo (a) Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (b) dos Encargos Moratórios e despesas, se houver.
- **6.3.3.** Para fins da hipótese de Resgate Antecipado dos CRI prevista no inciso (ii) da Cláusula 6.3 acima, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRI pelo (a) Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis,* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos CRI imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo resgate, acrescido de (i) prêmio de 2% (dois por cento) *flat* sobre o saldo devedor dos CRI, assim entendido como o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração e, se for o caso, dos Encargos Moratórios ("Saldo Devedor"), caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado a partir de 17 de julho de 2023 (inclusive) até 17 de julho de 2024 (exclusive); e (ii) prêmio de 1% (um por cento) *flat* sobre o Saldo Devedor, caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado a partir de 17 de julho de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento.
- **6.3.4.** A Amortização Extraordinária dos CRI ou o Resgate Antecipado dos CRI será efetuado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI, sendo os recursos recebidos pela Emissora em decorrência da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures ou do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures repassados aos Titulares de CRI em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu efetivo recebimento pela Emissora.
- **6.3.5.** A Amortização Extraordinária dos CRI ou o Resgate Antecipado dos CRI, conforme o caso, somente será realizado caso o Patrimônio Separado tenha recursos suficientes para arcar com os valores devidos aos Titulares de CRI.



6.3.6. A Amortização Antecipado dos CRI e/ou o Resgate Antecipado dos CRI deverá ser comunicado pela Emissora à B3 e aos Titulares de CRI, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da respectiva data de sua efetivação, por meio do envio de correspondência neste sentido à B3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

- **7.1.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:
- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo, para o mesmo, registros contábeis próprios e independentes de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito em até 1 (um) Dia Útil a contar de sua ciência, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) fornecer, ao Agente Fiduciário, os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - **(b)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entreque, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;



- (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRI; e
- (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRI, recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- **(iv)** submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, bem como as demonstrações financeiras relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria e em observância ao disposto na Instrução CVM 480;
- informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Securitização;
- (vi) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 15.1 abaixo deste Termo de Securitização, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI ou para a realização de seus créditos;
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;
- (viii) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Securitização, em



especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

- (xi) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRI conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xiv) manter:

- (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
- (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e
- (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal ou está em discussão na esfera administrativa ou judicial;
- (xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRI;
- (xvi) indenizar os Titulares de CRI em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou



administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado;

- (xvii) fornecer aos Titulares de CRI, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos Imobiliários;
- (xviii) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRI um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos Titulares de CRI por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente, desde que não prejudique o pagamento da Remuneração dos CRI, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento. Nesta hipótese, caso a remuneração dos novos prestadores de serviços seja superior àquela paga aos atuais, tal substituição deverá ser aprovada previamente e por escrito pela Devedora;
- informar e enviar todos os dados financeiros, atos societários e organograma necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM do relatório anual do Agente Fiduciário. No mesmo prazo acima, enviar a declaração prevista no Código ANBIMA de Ofertas Públicas. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores; e
- informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar de sua ciência.
- **7.2.** Adicionalmente, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Securitização e na legislação aplicável, é obrigatória a elaboração, pela Emissora, de:
- (i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período, caso houver; e



- (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, caso houver.
- **7.3.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a encaminhar a CVM um relatório mensal, previsto no Anexo 32-II da Instrução CVM 480, a partir do mês subsequente à integralização dos CRI, até o 15º (quinze) dia após o final de cada mês, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI.
- **7.4.** A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRI, ressaltando que analisou diligentemente, em conformidade com a opinião legal da operação, os documentos relacionados com os CRI, para verificação de sua legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares de CRI.
- **7.5.** A Emissora neste ato declara que:
- é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Termo e dos demais Documentos da Securitização de que seja parte, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e previstas nos demais Documentos da Securitização de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Securitização de que seja parte têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- **(iv)** possui todas as autorizações, licenças e alvarás exigidos pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todos válidos;
- (v) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados pela CCI e da Conta Centralizadora;



- (vi) os Créditos Imobiliários representados pela CCI destinar-se-ão única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRI e serão mantidos no Patrimônio Separado até a liquidação integral dos CRI;
- (vii) está ciente e concorda com todos os termos, prazos, cláusulas e condições deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Securitização.
- (viii) os Créditos Imobiliários representados pela CCI encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo e os demais Documentos da Securitização de que seja parte;
- não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Securitização, os Créditos Imobiliários representados pela CCI, a Conta Centralizadora ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;
- (x) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (xi) este Termo de Securitização e os demais Documentos da Securitização de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (xii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações (a) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários ou constitutivos; (b) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; (c) não violam qualquer instrumento ou contrato que tenha firmado, bem como não geram o vencimento antecipado de nenhuma dívida contraída; e (d) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- (xiii) cumpre e faz com que suas respectivas afiliadas, acionistas e funcionários, conforme aplicável, cumpram as Normas Anticorrupção, na medida em que
 (a) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a parte; e (c) abstém-se de



praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no interesse da outra parte ou para seu benefício, exclusivo ou não;

- (xiv) cumpre e faz com que suas respectivas afiliadas, acionistas e funcionários, conforme aplicável, cumpram a legislação socioambiental, obrigando-se a adotar toda e qualquer medida preventiva e remediadora necessária para o integral cumprimento de referida legislação;
- está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;
- (xvi) não praticou ou pratica crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada;
- (xvii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xviii) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;
- (xix) assegurou e irá assegurar durante toda a vigência dos CRI a existência e a validade das Garantias vinculadas à Oferta Restrita, bem como a sua devida constituição e formalização;
- (xx) assegurou a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a Oferta Restrita;
- (xxi) analisou e divulgou, eventuais conflitos de interesse aos investidores para tomada de decisão de investimento;
- (xxii) assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas neste Termo de Securitização;



- (xxiii) providenciou opinião legal sobre a estrutura dos CRI, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação emitido e assinado de forma digital, nos padrões ICP-Brasil;
- (xxiv) assegurará a existência e a validade as Garantias vinculadas à Oferta Restrita, bem como a sua devida constituição e formalização; e
- (xxv) assegurar que a CCI seja registrada e atualizada na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas na documentação pertinente à operação.
- **7.6.** A Emissora compromete-se a notificar, em até 2 (dois) Dias Úteis, o Agente Fiduciário que, por sua vez, compromete-se a notificar imediatamente os Titulares de CRI caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

- **8.1.** Não obstante a instituição do Regime Fiduciário com o consequente Patrimônio Separado, serão constituídas as Garantias em garantia das Debêntures e dos Créditos Imobiliários representados pela CCI.
- **8.2.** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, diretamente sobre os CRI, que gozarão indiretamente das Garantias. Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.
- **8.3.** Excussão das Garantias: Caso a Emissora não receba os valores necessários ao pagamento do Resgate Antecipado dos CRI aos titulares de CRI, a Emissora deverá tomar as medidas deliberadas pelos Titulares de CRI para cobrança de tais valores, que poderão incluir, mas não se limitarão, à excussão das Garantias. A excussão das Garantias poderá ser realizada no todo ou em parte, em procedimento único ou em procedimentos simultâneos ou sucessivos, observado o disposto na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.
- **8.4.** Quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora, oriundos da excussão das Garantias, serão destinados, nesta ordem ("<u>Ordem de Pagamento</u>"): **(i)** pagamento de eventuais despesas da Operação de Securitização e eventuais encargos moratórios do Patrimônio Separado incorridas e não pagas, incluindo o provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Emissora, em função dos Documentos da



Securitização, e que tenham risco de perda provável conforme relatório do assessor legal contratado às expensas do Patrimônio Separado; (ii) recomposição do Fundo de Despesas, na hipótese de, a qualquer momento durante a vigência dos CRI, o montante de recursos existentes no Fundo de Despesas vir a ser inferior ao Valor do Fundo de Despesas; (iii) recomposição do Fundo de Reserva, na hipótese de, a qualquer momento durante a vigência dos CRI, o montante de recursos existentes no Fundo de Reserva vir a ser inferior ao Valor do Fundo de Reserva; (iv) ao pagamento das parcelas mensais de juros remuneratórios vencidas em mês(es) anterior(es) e não paga(s), e multa e juros de mora relacionados aos CRI, caso existam; (v) à amortização ordinária das Debêntures e consequentemente os CRI; (vi) liberação dos recursos para a Conta de Livre Movimentação da Emissora e/ou conta de livre movimentação da Fiadora, conforme o caso, caso haja recursos remanescentes.

CLÁUSULA NONA – DA CONTA CENTRALIZADORA

- **9.1.** <u>Investimentos Permitidos</u>. A integralidade dos recursos retidos na Conta Centralizadora poderá ser aplicada pela Emissora, de acordo com a melhor opção de investimento disponível, a critério da Emissora, exclusivamente nos Investimentos Permitidos, sem necessidade de autorização prévia da Devedora.
- **9.2.** Os recursos retidos na Conta Centralizadora somente poderão ser aplicados em Investimentos Permitidos que tenham valores, prazos ou datas de resgate que permitam o pagamento das Obrigações Garantidas e as transferências previstas nos Documentos da Securitização.
- **9.3.** Quaisquer transferências de recursos eventualmente existentes na Conta Centralizadora realizadas pela Emissora à Devedora, nos termos dos Documentos da Securitização serão realizadas líquidas de tributos incidentes, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais decorrentes da tributação na fonte destes rendimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME FIDUCIÁRIO E DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- **10.1.** Na forma do artigo 25 da Medida Provisória 1.103, é instituído o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado.
- **10.1.1.** O Patrimônio Separado, único e indivisível, será composto (i) pelos créditos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; (ii) pelo Fundo de Despesas; (iii) pelo Fundo de Reserva; (iv) valores que venham a ser depositados e/ou mantidos na Conta Centralizadora; e (v) bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iv) acima, conforme aplicável. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da



Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, constituindo referidos Créditos Imobiliários representados pela CCI lastro para a emissão dos CRI e será destinado especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 26 da Medida Provisória 1.103.

- **10.2.** O Patrimônio Separado, sujeito ao Regime Fiduciário ora instituído, é destacado do patrimônio da Emissora e passa a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado e se manterão apartados um do outro, bem como do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, nos termos do artigo 26 da Medida Provisória 1.103.
- **10.3.** Na forma do artigo 26, parágrafo 4, da Medida Provisória 1.103, o Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI.
- **10.4.** Não obstante o disposto na Cláusula 10.3. acima, a Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRI, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista da Emissora, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória n.º 2.158-35.
- **10.5.** Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRI terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.
- **10.6.** A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia Geral dos Titulares de CRI para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.
- **10.7.** O Patrimônio Separado (i) responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e pelos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não é passível de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.



- **10.8.** A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo.
- **10.9.** A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento dos CRI e demais encargos acessórios dos CRI.
- **10.9.1.** Para fins do disposto nos itens 9 e 12 do Anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora declara que:
- (i) a custódia de 1 (uma) via digital da Escritura de Emissão de CCI e seus eventuais futuros aditamentos e 1 (uma) via original deste Termos de Securitização e seus eventuais futuros aditamentos será realizada pelo Custodiante;
- (ii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades que serão realizadas pela Emissora, cabendo-lhe: (a) o controle da evolução do saldo devedor dos Créditos Imobiliários; (b) a apuração e informação à Devedora e ao Agente Fiduciário dos valores devidos pela Devedora; e (c) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pelo Patrimônio Separado; e
- (iii) a Emissora será responsável pela emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas e mediante anuência do Agente Fiduciário, do termo de liberação das respectivas Garantias Reais.
- Taxa de Administração. A Emissora fará jus ao recebimento mensal da Taxa de Administração, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), líquido de tributos, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI, e as demais serem pagas mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso não haja recursos na Conta Centralizadora ou a Devedora não pague tempestivamente e os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado estiver em curso, os Titulares de CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.
- **10.10.** Ordem de Prioridade de Pagamentos. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos Créditos



Imobiliários, representados pela CCI, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- Pagamento de eventuais despesas da Operação de Securitização e eventuais encargos moratórios do Patrimônio Separado incorridas e não pagas, incluindo o provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Emissora, em função dos Documentos da Securitização, e que tenham risco de perda provável conforme relatório do assessor legal contratado às expensas do Patrimônio Separado;
- (ii) Recomposição do Fundo de Despesas, na hipótese de, a qualquer momento durante a vigência dos CRI, o montante de recursos existentes no Fundo de Despesas vir a ser inferior ao Valor do Fundo de Despesas;
- (iii) Recomposição do Fundo de Reserva, na hipótese de, a qualquer momento durante a vigência dos CRI, o montante de recursos existentes no Fundo de Reserva vir a ser inferior ao Valor do Fundo de Reserva;
- (iv) ao pagamento das parcelas mensais de juros remuneratórios vencidas em mês(es) anterior(es) e não paga(s), e multa e juros de mora relacionados aos CRI, caso existam;
- (v) À amortização ordinária das Debêntures e consequentemente os CRI; e
- (vi) Liberação dos recursos para a Conta de Livre Movimentação e/ou conta de livre movimentação da Fiadora, conforme o caso, caso haja recursos remanescentes.
- **10.10.1.** Os pagamentos relativos às despesas do Patrimônio Separado não previstas no fluxo da operação serão realizados pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, caso não sejam previamente pagas ou reembolsadas pela Devedora, obedecendo a prioridade de pagamentos acima definida, sendo paga junto com as despesas previstas na Cláusula 10.10, alínea (i) acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo.



- **11.2.** Atuando como representante da comunhão dos Titulares de CRI, o Agente Fiduciário, declara que:
- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, bem como a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora e contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a regularidade da constituição das Garantias e da aquisição dos Créditos Imobiliários, tendo em vista que na data de assinatura deste Termo de Securitização, os atos societários de aprovação da emissão das Debêntures e a constituição das Garantias não se encontram devidamente registrados nos órgãos competentes;
- (vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora;
- (vii) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, os Créditos Imobiliários consubstanciam o Patrimônio Separado, estando vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (viii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (ix) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17 conforme disposta na declaração descrita no <u>Anexo VI</u> deste Termo de Securitização;



- (x) presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora, conforme lista descrita no <u>Anexo XI</u> deste Termo de Securitização;
- (xi) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;
- (xii) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente; e
- (xiii) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Normas Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Normas Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e (c) em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis.
- **11.3.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a data do resgate da totalidade dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.
- **11.4.** Sem prejuízo dos deveres relacionados a sua atividade previstos na Resolução CVM 17, assim como nas leis e demais normas regulatórias aplicáveis, o Agente Fiduciário compromete-se, neste ato, a:
- (i) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRI;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;



- (iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista na Resolução CVM 17;
- (v) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vii) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos, sejam registrados no Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (viii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (ix) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (x) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRI;
- (xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora;
- (xii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares de CRI;
- (xiii) convocar, quando necessário, Assembleia Geral, na forma da Cláusula 13 abaixo;
- (xiv) comparecer as Assembleias Gerais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;



- (xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xvi) fiscalizar o cumprimento pela Emissora das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xvii) comunicar aos Titulares de CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência do referido inadimplemento, conforme previsto na Resolução CVM 17;
- (xviii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xix) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os Créditos Imobiliários, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros
- divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRI, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no artigo 15 Resolução CVM 17; e
- em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE N.º 01/21, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Devedora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, cujos custos de eventual reavaliação das garantias será considerada uma despesa da Emissão caso a Devedora não arque com tais despesas, observado o disposto na Cláusula 15 abaixo.
- **11.5.** O Agente Fiduciário receberá da Emissora, por meio dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que



lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, (i) a título de implantação, parcela única de R\$3.000,00 (três mil reais), a ser paga em até o 10º (décimo) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; e (ii) à título de honorários pela prestação dos serviços, parcelas anuais correspondentes a R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário, devendo a primeira parcela ser paga até o 10º (décimo) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro e as demais a serem pagas na mesma data e mês dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI ou até quando Agente Fiduciário cesse suas funções de agente fiduciário dos CRI, o que ocorrer primeiro, corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada positiva do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada pro rata die, se necessário. Caso não haja integralização dos CRI e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito no item "b" será devido a título de "abort fee". No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Emissora, ou de Reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas após a Emissão, bem como atendimento à solicitações extraordinárias, que justificadamente demandem a atuação do Agente Fiduciário, adicionalmente à remuneração do Agente Fiduciário prevista acima, o valor de R\$600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho efetivamente dedicado a tais fatos, incluindo, mas não se limitando, à (i) comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (ii) execução de garantias, (iii) participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares de CRI ou demais partes da Emissão; (iv) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pago em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. Tal valor de remuneração adicional estará limitado a, no máximo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por Reestruturação.

- **11.6.** As remunerações definidas acima serão corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada positiva do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário.
- **11.7.** As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada proporcionalmente aos



meses de atuação do Agente Fiduciário. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

- **11.8.** Caso a Emissora, em função de insuficiência do Patrimônio Separado, atrase o pagamento da remuneração prevista acima, os débitos relativos a tais despesas em atraso ficarão sujeitos à multa moratória à taxa efetiva de 2% (dois por cento) *flat* sobre o valor do débito em atraso, bem como a juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor em atraso, calculados dia a dia, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento.
- **11.9.** Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.
- 11.10. No caso de inadimplemento da Emissora, em razão da Devedora, sem exclusão da responsabilidade da Devedora pelo pagamento de todas as despesas necessárias, razoáveis e devidamente comprovadas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resquardar os interesses dos Titulares de CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo ou contra o Agente Fiduciário, enquanto representante dos Titulares de CRI, com exceção de eventuais despesas com os procedimentos de excussão das Garantias e demais garantias que venham a ser futuramente constituídas, os quais não precisam de prévia aprovação dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente aprovadas e suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora, em razão da Devedora, sem exclusão da responsabilidade da Devedora pelo pagamento, permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias.
- **11.11.**O Agente Fiduciário poderá ser substituído, devendo continuar exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma suas funções, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da



ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia de Titulares de CRI, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

- **11.12.** A Assembleia Geral a que se refere a Cláusula 11.11 acima poderá ser convocada, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário a ser substituído, por Titulares de CRI que representem 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.
- **11.13.**O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula Décima Terceira abaixo.
- **11.14.**O agente fiduciário substituto assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo.
- **11.15.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento deste Termo.
- **11.16.**O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Titulares de CRI, comprometendo-se tão somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares de CRI. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares de CRI a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares de CRI e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares de CRI ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e do presente Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável ou do presente Termo de Securitização.
- **11.17.**Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas ou simples (PDFs) de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela



elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

- **11.18.**Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente deliberado pelos Titulares de CRI reunidos em Assembleia de Titulares de CRI.
- **11.19.**Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração transitória do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei, na Escritura de Emissão ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRI.
- **11.19.1.** O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos acima se convocada a Assembleia Geral e esta assim o autorizar por deliberação da maioria absoluta dos Titulares de CRI em Circulação.
- **11.19.2.** O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRI, a Devedora e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado desde que sob sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- **12.1.** Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de insolvência abaixo poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral de Titulares de CRI, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:
- (i) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;



- (ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii) não pagamento, pela Emissora, das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos Titulares de CRI, nas datas previstas neste Termo de Securitização e nos Documentos da Securitização, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado da data de vencimento original, desde que a Emissora tenha recebido os valores correspondentes para satisfação das obrigações pecuniárias devidas pela Devedora; e
- (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.
- **12.1.1.** A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos eventos descritos acima, comunicar imediatamente o Agente Fiduciário.
- **12.1.2.** Ajustam a Emissora e o Agente Fiduciário, desde logo, que **(i)** não estão inseridos no conceito de insolvência da Emissora de que trata a Cláusula 12.1 acima o inadimplemento e/ou mora da Emissora em decorrência de inadimplemento e/ou mora da Devedora (caso aplicável); e **(ii)** a liquidação do Patrimônio Separado não implica e/ou configura qualquer evento de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários.
- **12.1.3.** A convocação da Assembleia Geral para fins de para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado dar-se-á mediante publicação na forma prevista na Cláusula 18.1 abaixo, sendo que a primeira convocação da Assembleia Geral deverá ocorrer com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência e a segunda convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência. A Assembleia Geral de Titulares de CRI para deliberação acerca da forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado será convocada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data da ocorrência de qualquer um dos eventos indicados na Cláusula 12.1 acima e instalar-se-á, em primeira ou segunda convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.
- **12.1.4.** A respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRI deverá deliberar (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual os respectivos Titulares de CRI presentes em referida Assembleia Geral deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a



nomeação de nova securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a própria Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado nos termos aqui previstos.

- A deliberação pela **não** declaração da liquidação do Patrimônio Separado 12.1.5. deverá ser tomada, em primeira ou segunda convocação, pelos Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação. A não realização da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRI, por qualquer motivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que tomar ciência do referido evento será interpretada como manifestação favorável à liquidação do Patrimônio Separado. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos créditos decorrentes do Patrimônio Separado, aos respectivos Titulares de CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos respectivos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), conforme deliberação dos Titulares de CRI: (i) administrar os créditos decorrentes do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos decorrentes do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os respectivos Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos; e (iv) transferir os Créditos Imobiliários representados pela CCI, a CCI e os eventuais recursos da Conta Centralizadora, na proporção do saldo devedor dos CRI eventualmente não realizados aos Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos, operandose, no momento da referida dação em pagamento, a quitação dos CRI, que assumirão as eventuais obrigações e deveres inerentes aos Créditos Imobiliários e demais bens e direitos inerentes ao Patrimônio Separado.
- **12.2.** Os Titulares de CRI têm ciência de que, no caso de Resgate Antecipado dos CRI, e de liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a: (i) se submeter às decisões exaradas em Assembleia Geral; (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRI emitidos e bens, garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e (iii) indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.
- **12.3.** Na hipótese de Resgate Antecipado dos CRI após a liquidação do Patrimônio Separado, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da



satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues pela Emissora, em favor dos Titulares de CRI, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular de CRI será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRI representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRI, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRI e liquidação do Regime Fiduciário. Caso, após o pagamento do saldo devedor dos CRI, sobejarem recursos ou créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos à Devedora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, mediante transferência à Conta de Livre Movimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CRI

- **13.1.** <u>Assembleia Geral dos Titulares de CRI</u>. Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão de todos os Titulares de CRI, nos termos abaixo.
- **13.2.** Aplicar-se-á à Assembleia de Titulares de CRI, no que couber, o disposto na Lei nº 9.514, conforme aplicável, na Medida Provisória 1.103, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz e na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.
- **13.3.** A Assembleia Geral poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação.
- **13.4.** A convocação da Assembleia Geral dar-se-á mediante publicação na forma prevista na Cláusula 18.1 abaixo, sendo que a primeira convocação da Assembleia Geral deverá ocorrer com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência e a segunda convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, observado o disposto na Cláusula 12.1.3 acima.
- **13.5.** A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível (por aviso de recebimento ou sistema de confirmação de leitura eletrônica), e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail).



- **13.5.1.** Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral, à qual comparecerem todos os Titulares de CRI em Circulação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.
- **13.5.2.** A Assembleia Geral de Titulares de CRI deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se no âmbito da Escritura de Emissão, desde que respeitado o prazo de convocação mencionado na Cláusula 13.4 acima, de 21 (vinte e um) dias a contar da data da primeira das 3 (três) publicações do edital relativo à primeira convocação ou no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da primeira das 3 (três) publicações do edital relativo à segunda convocação.
- **13.5.3.** Somente após a orientação dos Titulares de CRI, a Emissora deverá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso os Titulares de CRI não compareçam à Assembleia de Titulares de CRI, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, exceto nos termos da Cláusula 12.1.5 acima e de outra forma prevista nos Documentos da Securitização, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares de CRI, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.
- **13.5.4.** A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares de CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares de CRI e/ou à Devedora.
- **13.6.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, metade dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.
- **13.7.** Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias de Titulares de CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares de CRI ou não.
- **13.8.** A Assembleia Geral realizar-se-á (i) no local onde a Emissora tiver a sede, sendo certo que quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião ou (ii) de forma remota, nos termos da Instrução CVM 625. No caso de Assembleia Geral na sede da Emissora, será permitido aos Titulares de CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência



eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, observado o que dispõe a Instrução CVM 481.

- **13.9.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares de CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros (inclusive a Devedora) para participar da Assembleia Geral, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.
- **13.10.** A presidência da Assembleia Geral caberá (i) ao Titular de CRI eleito pelos demais ou àquele que for designado pela CVM; (ii) ao representante do Agente Fiduciário ou da Emissora presente à Assembleia Geral; ou (iii) a qualquer outro terceiro que os Titulares de CRI vierem a indicar.
- **13.11.**Exceto se de outra forma previsto na legislação aplicável ou neste Termo de Securitização, quaisquer matérias deverão ser aprovadas por Titulares de CRI representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um da totalidade dos CRI em Circulação, em primeira ou segunda convocação.
- **13.12.**As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão a totalidade dos Titulares de CRI ou os Titulares de CRI, conforme o caso, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral e, ainda que nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRI, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral.
- **13.13.**As Assembleias Gerais que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social do Patrimônio Separado, serão convocadas na forma prevista na Cláusula 18.1 abaixo.
- **13.14.**Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRI possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Geral.
- **13.15.** A Assembleia Geral que deliberar pela aprovação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, que não contiverem ressalvas, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso referida Assembleia Geral não seja instalada, inclusive em primeira e segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares



de CRI, sendo que todos os custos para realização da referida Assembleia Geral serão arcados pelo Fundo de Despesas, nos termos da Escritura de Emissão, e na sua inadimplência pelo Patrimônio Separado.

13.16.O exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão terá como término em 30 de junho de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDO DE RESERVA

- **14.1.** Fundo de Reserva. Na primeira Data de Integralização, será retido, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o valor de R\$1.283.105,35 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais e trinta e cinco centavos), para constituição de um fundo de reserva, em garantia do cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, a ser utilizado para a Amortização Programada dos CRI, caso necessário ("Fundo de Reserva"), sendo certo que o Fundo de Reserva deverá corresponder, a todo e qualquer momento, até o cumprimento integral das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, a no mínimo 100% (cem por cento) da soma dos valores devidos em função das próximas 2 (duas) parcelas mensais de juros remuneratórios e amortização dos CRI ("Valor do Fundo de Reserva").
- **14.1.1.** O Fundo de Reserva será utilizado para sanar eventual inadimplemento pecuniário das Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, (i) eventual necessidade de recursos para pagamento das Debêntures; (ii) o pagamento de todos e quaisquer custos relacionados à eventual execução ou excussão de uma ou mais Garantias, incluindo, sem limitação, custas extrajudiciais e/ou judiciais, despesas com cartórios de registro de títulos e documentos e de imóveis, emolumentos e demais taxas, honorários advocatícios razoáveis e quaisquer outras despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais propostos, objetivando a execução e/ou excussão das Garantias, conforme o caso; e (iii) para fazer frente aos pagamentos das Despesas do Patrimônio Separado recorrentes e extraordinárias, desde que vencidas, não pagas e com valor superior ao comportado pelo Fundo de Despesas.
- **14.2.** Caso, a qualquer tempo, os recursos referentes ao Fundo de Reserva sejam inferiores ao Valor do Fundo de Reserva, a Emissora deverá notificar a Devedora e a Fiadora para que estas realizem o depósito do valor correspondente à diferença entre o saldo existente no Fundo de Reserva e o necessário para garantir o Valor do Fundo de Reserva, estando a Devedora e a Fiadora obrigadas a realizar tal depósito no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de tal notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DO FUNDO DE DESPESAS

- **15.1.** <u>Despesas Iniciais e Recorrentes</u>. A Devedora será responsável pelo pagamento direto ou indireto das despesas de estruturação e manutenção da Securitização, assim como das despesas recorrentes, as quais se encontram descritas abaixo.
- **15.1.1.** As despesas iniciais da securitização totalizam o montante de R\$296.998,39 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que são aquelas devidas até o 5º Dia Útil após a primeira Data de Integralização, e encontram-se descritas no <u>Anexo VII</u> do presente Termo de Securitização ("<u>Despesas Flat</u>").
- **15.1.2.** As Despesas Flat serão arcadas mediante desconto dos recursos do Preço de Integralização das Debêntures.
- **15.1.3.** As despesas recorrentes da securitização encontram-se descritas no Anexo VII do presente Termo de Securitização ("Despesas Recorrentes da Securitização"), e serão arcadas pelo Fundo de Despesas e em caso de insuficiência do Fundo, diretamente pela Devedora.
- **15.2.** <u>Despesas do Patrimônio Separado</u>. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, que deverão ser arcadas pelo Fundo de Despesas ou, no caso de insuficiência deste, pela Devedora:
- (i) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;
- (ii) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e das Garantias, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares de CRI;
- (iii) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a



- prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;
- (iv) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRI;
- (v) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Devedora, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;
- (vi) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização; e
- (vii) qualquer despesa extraordinária, desde que comprovadamente relativas à Emissão.
- **15.3.** Responsabilidade dos Titulares de CRI. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Medida Provisória 1.103, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusulas 15.1. e 15.2 acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.
- **15.4.** <u>Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRI</u>. Observado o disposto nas Cláusulas 15.1, 15.2. e 15.3 acima, são de responsabilidade dos Titulares de CRI
- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição da Cláusula 15.1 acima; e
- (ii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.
- **15.4.1.** No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRI deverão ser



previamente aprovadas pelos Titulares de CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detida pelos Titulares de CRI, na data da respectiva aprovação.

15.4.2. As Despesas recorrentes que eventualmente sejam pagas diretamente pela Emissora, por meio de recursos do Patrimônio Separado, deverão ser reembolsadas com os recursos do Fundo de Despesas ou pela Devedora, observado que, em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas.

<u>Custos Extraordinários</u>

- **15.5.** Quaisquer custos extraordinários que venham a incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRI, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.
- **15.5.1.** Será devida pela Devedora, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: **(i)** R\$1.000,00 (mil reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares de CRI.
- **15.6.** <u>Fundo de Despesas</u>. Na primeira Data de Integralização, será retido, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o valor de R\$81.743,01 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo) para a constituição do Fundo de Despesas para arcar com os pagamentos de Despesas pela Emissora ("<u>Valor do Fundo de Despesas</u>"). Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados e utilizados em consonância ao disposto na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.
- **15.6.1.1.** Se eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ("<u>Valor Mínimo do Fundo de Despesas"</u>), mediante comprovação, conforme notificação da Emissora à Devedora e a Fiadora neste sentido, a Devedora e a Fiadora irão recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.



- **15.6.1.2.**Os recursos mantidos no Fundo de Despesas e no Fundo de Reserva serão investidos pela Securitizadora nos Investimentos Permitidos.
- **15.6.1.3.**Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com os investimentos mencionados na Cláusula 15.6.1.2 acima integrarão o Patrimônio Separado, contabilizados sobre o Fundo de Despesas ou Fundo de Reserva. A Emissora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reinvindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo quando referidos prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em Investimento Permitidos sejam oriundos de conduta dolosa ou culposa da Emissora.
- **15.6.1.4.**Caso, após o pagamento da totalidade dos CRI e após a quitação de todas as despesas incorridas, ainda existam recursos na Conta Centralizadora e/ou recursos no Fundo de Despesas e/ou Fundo de Reserva, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, à Conta de Livre Movimentação, de titularidade da Devedora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRI.
- **15.6.1.5.** A recomposição do Fundo de Despesas e/ou do Fundo de Reserva deverá ser comprovada pela Devedora, por meio de envio de extrato de comprovação da referida recomposição à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário.
- **15.6.1.6.** A utilização dos recursos do Fundo de Despesas e/ou do Fundo de Reserva deverá ser comprovada pela Emissora à Devedora, mediante a apresentação de relatórios e comprovantes de despesas, sempre que solicitado.
- **15.6.2.** Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado, inclusive os decorrentes da negociação secundária, constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRI, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.
- **15.6.3.** Em caso de não recebimento de recursos da Devedora nos termos da Cláusula 15.6.1.1 acima, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente poderá ser deliberado pelos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral, a liquidação do Patrimônio Separado. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.



- **15.6.4.** O Titular de CRI que não cumprir com a sua obrigação de aporte, conforme prevista na Cláusula 15.6.3 acima, perderá todos os direitos de voto conferidos aos seus respectivos CRI, de forma que estes não integrarão mais o termo "CRI em Circulação", para fins de quórum de instalação e deliberação nas Assembleias Gerais. Tal penalidade será levantada no momento que o respectivo Titular de CRI desembolsar, diretamente na Conta Centralizadora, a totalidade dos recursos necessários para o pagamento das obrigações de aporte pendentes.
- **15.7.** Obrigação de Indenização. Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora obrigouse, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Emissora, os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário ("Partes Indenizadas") por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida na Escritura de Emissão, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Emissora, dos Titulares de CRI ou do Agente Fiduciário. Para fins de esclarecimento, as obrigações da Devedora não incluem despesas ou custos incorridos pela Emissora em virtude de, ou relativas a, outras operações de securitização realizadas pela Emissora.
- **15.8.** Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e após a quitação de todas as despesas incorridas, sobejarem recursos na Conta Centralizadora e/ou recursos no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir tais recursos, líquidos de tributos, para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRI.
- **15.9.** Em nenhuma hipótese, a Emissora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL

16.1. Os Titulares de CRI não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.



- **16.2.** Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil. Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento).
- **16.2.1.** Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.
- **16.2.2.** O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).
- **16.2.3.** Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.
- **16.2.4.** Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.
- **16.2.5.** Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de



investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Adicionalmente, nos termos do artigo 1º da Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021, entre julho e dezembro de 2021 as alíquotas aplicáveis serão de (i) 25% para os bancos; e (ii) 20% para pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização; distribuidoras de valores mobiliários; corretoras de câmbio e de valores mobiliários; sociedades de crédito, financiamento e investimentos; sociedades de crédito imobiliário; administradoras de cartões de crédito; sociedades de arrendamento mercantil; e associações de poupança e empréstimo. A partir de 2022, aludida Medida Provisória estabelece alíquotas de (i) 20% para os bancos; e (ii) 15% para as demais entidades. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas à tributação. Ademais, nos termos da legislação atualmente em vigor, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

- **16.2.6.** Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.
- **16.2.7.** Pessoas jurídicas optantes pela inscrição no Simples Nacional ou isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de julho de 1955.
- **16.3.** <u>Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior</u>. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB n.º 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRI, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos de IRRF.
- **16.3.1.** Os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373/14 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em JTF, assim entendidos os países e jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por



cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. Destaque-se, ainda, que a Portaria MF n.º 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% para 17% a alíquota máxima para fins de classificação de determinada jurisdição como JTF, desde que referida jurisdição esteja alinhada com os padrões internacionais de transparência fiscal, nos termos definidos pela Receita Federal do Brasil na Instrução Normativa RFB n.º 1.530, de 19 de dezembro de 2014 e mediante requerimento da jurisdição interessada. A despeito deste conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os países e jurisdições listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010. Com exceção dos investidores pessoas físicas residentes no exterior, os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373/14 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de até 25% (vinte por cento), a depender da jurisdição do investidor.

- **16.4.** Imposto sobre Operações de Câmbio IOF/Câmbio. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.
- **16.5.** <u>Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários IOF/Títulos</u>. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados independentemente pelo Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora e/ou a Devedora e/ou a Fiadora e suas atividades e diversos riscos a que estão



sujeitos, ao setor imobiliário, aos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto da Emissão regulada pelo presente Termo de Securitização.

- **17.2.** O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRI, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou a Fiadora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.
- **17.3.** Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, as demais informações contidas neste Termo de Securitização e em outros Documentos da Securitização, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.
- **17.4.** Para os efeitos desta seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, sobre a Devedora ou a Fiadora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora ou da Devedora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares desta Seção como possuindo também significados semelhantes.
- **17.5.** O investimento nos CRI ofertados envolve exposição a determinados riscos e os potenciais Investidores Profissionais podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os <u>riscos</u> descritos abaixo são aqueles que a Emissora e a Devedora e/ou a Fiadora atualmente acreditam que poderão afetar de maneira adversa a Emissão ou os CRI, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora, pela Devedora, pela Fiadora ou que a Emissora considere irrelevantes, também prejudicar a Emissão ou os CRI de maneira significativa.
- **17.6.** <u>Riscos Relacionados à Emissora</u>. Os 5 (cinco) principais fatores de risco da Emissora estão listados abaixo. Para maiores informações acerca dos riscos aplicáveis à Emissora favor consultar o formulário de referência da Emissora, disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).



- **17.6.1.** <u>Manutenção de Registro de Companhia Aberta</u>. A Emissora possui registro de companhia aberta desde 25 de novembro de 2010, tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) no primeiro trimestre de 2013. A sua atuação como securitizadora de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários.
- **17.6.2.** <u>Crescimento da Emissora e de seu Capital</u>. O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.
- **17.6.3.** A Importância de uma Equipe Qualificada. A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de seus produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade de geração de resultado.
- 17.6.4. Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis. A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos certificados de recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.
- **17.6.5.** <u>Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora</u>. Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o



Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência no país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

17.6.6. Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRI: O pagamento aos Titulares de CRI decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos Imobiliários representados pela CCI na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRI, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRI acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRI, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Geral pelos Titulares de CRI, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

17.7. Riscos Relacionados ao Mercado e à Operação de Securitização

- 17.7.1. Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos Investidores. A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora, da Devedora e dos créditos que lastreiam a Emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora e/ou os CRI, bem como proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.
- **17.7.2.** <u>Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores</u>. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações



de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão.

- 17.7.3. Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora, ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários. Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRI.
- 17.7.4. Risco de não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários. A Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRI, em caso de necessidade. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou excussão das Garantias, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.
- **17.7.5.** <u>Risco de pagamento das despesas pela Devedora</u>. Nos termos da Escritura de Emissão, todas e quaisquer despesas relacionadas à Oferta Restrita e à Emissão, se incorridas, serão arcadas exclusivamente, direta e/ou indiretamente, pela Devedora ou pela



Emissora, por conta e ordem da Devedora, com os recursos depositados no Fundo de Despesas retidos na Conta Centralizadora. Adicionalmente, em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas. Desta forma, caso a Devedora não realize o pagamento das Despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares de CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

17.8. Riscos Relacionados aos CRI e à Oferta Restrita

- 17.8.1. Risco em Função da Dispensa de Registro. A Emissão, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora não foram objeto de análise pela referida autarquia federal. Em decorrência da dispensa de registro, não são aplicáveis as proteções usualmente concedidas a investidores em distribuições públicas realizadas nos termos da Instrução CVM 400, o que pode afetar negativamente o Investidor. Adicionalmente, a Emissão pode ser objeto de análise posterior pela CVM, que poderá fazer eventuais exigências e até determinar o seu cancelamento, o que poderá afetar negativamente o horizonte de investimento do Investidor.
- **17.8.2.** Riscos associados à guarda de documentos pelo Custodiante. O Custodiante será responsável pela custódia de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão de CCI e seus eventuais futuros aditamentos, 1 (uma) via original da Escritura de Emissão e seus eventuais futuros aditamentos e 1 (uma) via original deste Termos de Securitização e seus eventuais futuros aditamentos. A perda e/ou extravio dos referidos documentos poderá resultar em perdas para os Titulares de CRI e impactar adversamente a cobrança dos Créditos Imobiliários e/ou os processos de excussão das Garantias.
- **17.8.3.** Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão. A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, banco liquidante, custodiante, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços, não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, ou sofram processo de falência, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.
- **17.8.4.** <u>Risco de Destituição da Emissora da Administração do Patrimônio Separado.</u> Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o



Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração transitória dos créditos do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos Imobiliários, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderão ser insuficientes para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRI. Consequentemente, os adquirentes dos CRI poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da liquidação do Patrimônio Separado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRI; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

- Risco do Quórum de Deliberação em Assembleia de Titulares de CRI. Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por Titulares de CRI representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Geral de Titulares de CRI, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderão ser afetadas negativamente em caso de grande pulverização dos CRI, o que pode levar a eventual impacto negativo para os Titulares de CRI.
- 17.8.6. <u>Baixa Liquidez no Mercado Secundário</u>. O mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRI conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos ao seu titular.
- **17.8.7.** A Oferta Restrita tem limitação do número de subscritores. Nos termos da Instrução CVM 476, no âmbito das ofertas públicas de valores mobiliários com esforços restritos de colocação, tal como a Oferta Restrita, somente é permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e os valores mobiliários ofertados



somente podem ser subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Em razão dessa limitação, não haverá pulverização dos CRI entre Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Restrita, o que pode afetar adversamente a liquidez dos CRI.

- **17.8.8.** Os CRI somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados. Os CRI somente poderão ser negociados nos mercados de valores mobiliários, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição, entre Investidores Qualificados, o que pode diminuir ainda mais a liquidez dos CRI no mercado secundário.
- 17.8.9. <u>Decisões judiciais sobre a Medida Provisória n.º 2.158-35/01 podem</u> comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis imobiliários. A Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação". Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários. Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.
- **17.8.10.** Riscos relacionados à Tributação dos CRI. Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRI, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI para seus titulares, sendo certo que a Devedora não será responsável por qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRI.



- **17.8.11.** Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado. A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. Caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os Titulares de CRI.
- 17.8.12. Risco de Resgate Antecipado dos CRI. Mediante a ocorrência de determinadas hipóteses previstas na Cláusula 6.1 acima deste Termo de Securitização, os CRI serão objeto de resgate antecipado. Há eventos que geram o Resgate Antecipado independentemente de aprovação ou consentimento pelos Titulares de CRI, de forma que o Resgate Antecipado dos CRI poderá ser realizado ainda que em desacordo com os seus interesses. Em caso de Resgate Antecipado, o horizonte de investimentos dos Titulares de CRI será reduzido e os Titulares de CRI poderão não encontrar oportunidades de investimento com as mesmas condições do CRI, incluindo mas não se limitando a retorno, prazo e riscos, ou que gozem do mesmo tratamento tributário ao qual os CRI estão atualmente sujeitos (inclusive em decorrência de criação de novos tributos, extinção de benefício fiscal, majoração de alíquotas, interpretação diversa da legislação vigente sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes), de forma que os Titulares de CRI poderão vir a ter de reinvestir os seus recursos em produtos que não gozem de isenção ou benefício fiscal. Nestas hipóteses, os Titulares de CRI serão negativamente impactados.
- **17.8.13.** <u>Inexistência de classificação de risco dos CRI</u>. A não emissão de relatório de classificação de risco para os CRI pode resultar em dificuldades adicionais na negociação dos CRI em mercado secundário, uma vez que os investidores não poderão se basear no relatório de *rating* para avaliação da condição financeira, desempenho e capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas nos Documentos da Securitização e, portanto, impactar o recebimento dos valores devidos no âmbito dos CRI. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a classificações de risco determinadas, sendo que a inexistência de classificação de risco poderá inviabilizar a aquisição dos CRI por tais investidores.
- **17.8.14.** Risco de Estrutura: A Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de



capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

17.9. Riscos dos Créditos Imobiliários

- **17.9.1.** <u>Risco de crédito</u>. A Emissora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. A falta de pagamento ou impontualidade poderá importar a impossibilidade de a Emissora efetuar os pagamentos aos Titulares de CRI.
- **17.9.2.** <u>O risco de concentração dos Créditos Imobiliários pode afetar adversamente</u> os CRI.
- **17.9.2.1.** A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRI depende do adimplemento, pela Devedora, dos pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários, bem como da capacidade da Devedora de cumprir com obrigações no âmbito dos Documentos da Securitização.
- **17.9.2.2.** Os Créditos Imobiliários que lastreiam a presente emissão são devidos 100% pela Devedora, podendo, em alguns casos, serem objeto de vencimento antecipado. Adicionalmente, o Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRI, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Créditos Imobiliários, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRI. Eventual inadimplemento dessas obrigações pela Devedora e/ou pela Emissora poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.
- **17.9.2.3.** Portanto, uma vez que o pagamento das remunerações e amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Créditos Imobiliários, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.
- **17.9.3.** <u>Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem</u> causar efeitos adversos para a Devedora e/ou a Fiadora.



- A Devedora e a Fiadora são e podem vir a ser rés em processos judiciais, 17.9.3.1. administrativos e arbitrais, nas esferas cível, tributária e trabalhista, cujos resultados podem ser desfavoráveis, incluindo, mas não se limitando, à Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1124310-57.2020.8.26.0100, ajuizada pela Emissora, em trâmite na 42ª (quadragésima segunda) Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, que tem como objeto ação de execução ajuizada em face do Grupo WTorre, por meio da qual a Emissora objetiva o recebimento do valor atualizado de R\$387.642.694,63, cujo crédito se originou em razão da emissão de uma Cédula de Crédito Bancário no valor histórico de R\$232.552.695,00, a qual constituiu lastro dos certificados de recebíveis imobiliários da 34ª (trigésima quarta) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora. Decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou da Fiadora poderão representar perdas financeiras e impedir a realização de projetos conforme inicialmente planejados, podendo afetar adversamente sua reputação, seus negócios e/ou resultados. O valor de provisões feitas pela Devedora e/ou pela Fiadora poderá ser inferior ao valor total das condenações referentes aos processos citados acima.
- **17.9.3.2.** Da mesma forma, os membros do conselho de administração, da diretoria e acionistas da Devedora podem vir a se tornar réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, criminal, tributária e trabalhista, entre outros. Podem também ser alvo de investigações, por exemplo em decorrência de violações relacionadas a atos de corrupção, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente em se tratando de processos de natureza criminal. Isso poderia, eventualmente, impossibilitá-los do exercício de suas funções na Devedora, o que poderia causar efeito adverso relevante em sua reputação, nos seus negócios ou nos seus resultados, direta ou indiretamente.

17.9.4. Os contratos financeiros da Devedora contam com cláusulas restritivas.

- **17.9.4.1.** A Devedora está sujeita a compromissos restritivos (*covenants* financeiros e/ou operacionais) de acordo com os termos e as condições dos contratos de financiamento e dos documentos que formalizam seus títulos de dívida, que incluem disposições de vencimento antecipado caso sejam verificadas determinadas situações, como a falha no pagamento de encargos mensais ou de qualquer outra importância previstas nos referidos contratos.
- **17.9.4.2.** Caso a Devedora não cumpra com os covenants previstos em tais contratos financeiros, e caso a Devedora não seja capaz de obter os consentimentos necessários para a não declaração de seu vencimento antecipado, a Devedora poderá ser obrigada a efetuar o pagamento de determinadas dívidas de forma antecipada, gerando a necessidade de uma



disponibilidade de caixa imediata, o que pode afetar adversamente seu planejamento financeiro.

- **17.9.4.3.** Ainda, alguns dos instrumentos de dívida da Devedora possuem cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross default* e *cross acceleration*), de modo que poderão ser impactados e ter seu vencimento antecipado declarado em decorrência do vencimento antecipado e/ou descumprimento de obrigações relacionadas a outras dívidas da Devedora como por exemplo, em caso de declaração de vencimento antecipado das demais operações financeiras. O vencimento antecipado e o vencimento antecipado cruzado de um montante relevante do saldo de tais instrumentos poderão consumir um valor significativo do caixa da Devedora e ter um efeito adverso relevante sobre a Devedora, seus negócios, sua condição financeira e seus resultados.
- 17.9.5. Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade. As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares de CRI decorrem diretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares de CRI.
- **17.9.6.** <u>Risco relacionado ao Escopo Limitado da Auditoria</u>. A auditoria realizada no âmbito da presente Oferta Restrita teve escopo limitado. A não realização de um procedimento completo de auditoria pode gerar impactos adversos para o investidor.
- 17.9.7. <u>Risco sistêmico e do setor imobiliário</u>. O preço dos imóveis relacionados ao setor imobiliário é afetado por condições econômicas nacionais e internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores dos mercados, moratórias e alterações da política monetária. Adicionalmente redução do poder aquisitivo da população pode ter consequências negativas sobre o valor dos imóveis. Tais condições podem afetar sensivelmente as atividades da Emissora, o valor do Imóvel Lastro e a comercialização das Unidades, prejudicando, consequentemente, a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, o valor dos bens dados em Garantia, e o fluxo de recebíveis objetos da Cessão Fiduciária.

17.10. Riscos Relacionados ao Imóvel Lastro



17.10.1. Risco relacionado ao Escopo Limitado da Auditoria. A auditoria realizada no âmbito da presente Oferta Restrita teve escopo limitado. A não realização de um procedimento completo de auditoria, em especial a não verificação da regularidade do Imóvel Lastro em relação à legislação ambiental e verificação de antecessores, pode gerar impactos adversos para o investidor, comprometendo a constituição e/ou exequibilidade da Alienação Fiduciária.

17.11. Riscos Relacionados às Garantias

- **17.11.1.** Constituição da Cessão Fiduciária. A Cessão Fiduciária e a Fiança ainda não se encontram plenamente constituídas, até a data de assinatura deste Termo de Securitização, tendo-se em vista que os seus respectivos instrumentos ainda não foram registrados perante os cartórios de registro de títulos e documentos competentes, razão pela qual existe o risco de atrasos ou, eventualmente, de impossibilidade na completa constituição da Cessão Fiduciária e da Fiança, principalmente em decorrência de burocracia e exigências cartoriais.
- **17.11.2.** Risco relacionado à Insuficiência das Garantias. Em caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, a Emissora poderá ter de prosseguir com a execução das Garantias. Não há como assegurar que tais garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRI. Caso os valores obtidos com a excussão não sejam suficientes para quitar as Obrigações Garantias, os Titulares de CRI poderão ser afetados adversamente e não receber os valores integrais devidos a título dos CRI.

17.12. Riscos Relacionados ao Ambiente Macroeconômico

17.12.1. Política Econômica do Governo Federal. O Governo brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora, da Fiadora e da Devedora. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora, a Fiadora e a Devedora não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora, da Fiadora e/ou da Devedora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; (iv) flutuações nas taxas de juros; (v) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de



capitais; **(vi)** racionamento de energia elétrica; **(vii)** instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e **(vii)** medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. A Emissora, a Fiadora e a Devedora não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRI.

- **17.12.2.** <u>Efeitos da Política Anti-Inflacionária</u>. Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação elevados. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão. Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que a Devedora não tenha capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o pagamento dos Titulares de CRI está baseado no pagamento pela Devedora, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.
- **17.12.3.** <u>Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica</u>. Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem reduzido. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.
- 17.12.4. <u>Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e da Devedora</u>. O Governo Federal tem o poder de implementar alterações no regime fiscal, que afetam a Emissora, a Devedora, a Fiadora e seus ativos imobiliários. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, da Fiadora e/ou da Devedora, que poderão, por sua vez, afetar adversamente os seus resultados. Não há garantias de que a Emissora, a Fiadora ou a Devedora serão capazes de manter o fluxo de caixa se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.
- **17.12.5.** <u>Política Monetária</u>. O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros



brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios e capacidade de pagamento da Devedora. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades capacidade de pagamento da Devedora.

17.12.6. Ambiente Macroeconômico Internacional. O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente emissão.

17.13. Riscos de Pandemia. Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como o recente surto do covid-19, têm levado autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo a adotar uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que podem incluir, restrições à circulação de bens e pessoas, quarentena de pessoas, cancelamento ou



adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao público, entre outras medidas mais ou menos severas. Tais medidas podem (i) impactar as operações das sociedades empresarias e o consumo das famílias e por consequência afetar as decisões de investimento e poupança, resultando em maior volatilidade nos mercados de capitais globais, além da potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira, que tinha sido recentemente retomado; e/ou (ii) resultar em quarentena do pessoal dos prestadores de serviço da Devedora ou na incapacidade destes em acessar suas instalações, o que prejudicaria a prestação de tais serviços. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira, no mercado imobiliário, nas atividades e nos resultados da Devedora e/ou da Fiadora, impactando a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, e consequentemente, dos CRI.

17.14. Demais Riscos. Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Devedora, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

- **18.1.** Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRI serão comunicados sempre por escrito, por meio de aviso publicado em jornal de grande circulação ou por meio de correspondência ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRI com aviso de recebimento expedido pelo correio, em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que for verificada a ocorrência dos referidos fatos ou atos relevantes.
- **18.2.** A Emissora informará todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora, mediante publicação na imprensa ou conforme autorizado pela Instrução CVM 547, assim como prontamente informará tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.
- **18.3.** As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO DO TERMO

19.1. Este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do <u>Anexo IV</u> ao presente Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRI, em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- **20.2.** As obrigações assumidas no presente Termo de Securitização têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- **20.3.** O presente Termo e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito de todas as Partes, mediante aprovação dos Titulares de CRI, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.
- **20.4.** Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Securitização poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRI, sempre que tal alteração decorra exclusivamente (i) alterações a quaisquer Documentos da Securitização já expressamente permitidas nos termo(s) do(s) respectivos(s) Documento(s) da Securitização; (ii) da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRI estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, inclusive emissão ou revogação de legislação ou regulamentação, ou decorrente de exigências cartorárias devidamente comprovadas; (iii) da correção de erros manifestos, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, ou meramente procedimentais; e/ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos incisos (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares de CRI ou



qualquer alteração no fluxo dos CRI, e, em qualquer caso, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRI.

- **20.5.** As Partes reconhecem, desde já, que o presente Termo constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, ficando as Partes cientes de que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Termo comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes), todos do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos no presente Termo de Securitização.
- **20.6.** As Partes declaram que o Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Securitização, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Securitização poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.
- **20.7.** Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, comprometendo-se as partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- **20.8.** As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.
- **20.8.1.** Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

- **21.1.** Todas as comunicações entre as Partes deverão ser sempre feitas por escrito e encaminhadas para os seguintes endereços, durante a vigência deste Termo de Securitização.
- (i) Se para a Emissora:

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi

São Paulo – SP, CEP 04506-000

At: Arley Custodio Fonseca

Tel.: (11) 3071.4475

E-mail: middle@truesecuritizadora.com.br e operacoes@truesecuritizadora.com.br

(ii) Se para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102 Rio de Janeiro, RJ

At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Tel: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

- **21.2.** As comunicações referentes a este Termo de Securitização serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pelo correio ou por telegrama, nos endereços acima. As comunicações feitas por meio de fax ou e-mail serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente.
- **21.3.** Qualquer mudança nos dados de contato acima deverá ser notificada às Partes sob pena de ter sido considerada entregue a notificação enviada com a informação desatualizada.
- **21.4.** Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 21.3 acima serão arcados pela Parte inadimplente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEI APLICÁVEL E FORO

- **22.1.** Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.
- **22.2.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Securitização.

E, por estar assim justo e contratado, firmam as Partes este Termo de Securitização em 1 (uma) via eletrônica, para um só efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 25 de março de 2022

(restante da página deixado intencionalmente em branco)



(Página de Assinatura 1/3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 513ª (Quingentésima Décima Terceira) série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A. celebrado em 25 de março de 2022)

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Karine Simone Bincoletto Nome: Rodrigo Henrique Botani

Cargo: Diretora Cargo: Diretor



(Página de Assinatura 2/3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 513ª (Quingentésima Décima Terceira) série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A. celebrado em 25 de março de 2022)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Nathalia Guedes Esteves Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora Cargo: Procuradora



(Página de Assinatura 3/3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 513ª (Quingentésima Décima Terceira) série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A. celebrado em 25 de março de 2022)

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Goes Pinheiro de Nome: Silvia Carolina Moi

Carvalho CPF/ME: 434.086.888-42

CPF/ME: 054.087.424-82

ANEXO I

Tabela de Amortização Programada e Pagamento da Remuneração dos CRI

Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorpora Juros	Tai
1	20/04/22	Sim	Sim	Não	0,4257%
2	20/05/22	Sim	Sim	Não	0,5261%
3	20/06/22	Sim	Sim	Não	0,5010%
4	20/07/22	Sim	Sim	Não	0,5512%
5	22/08/22	Sim	Sim	Não	0,5764%
6	20/09/22	Sim	Sim	Não	0,5010%
7	20/10/22	Sim	Sim	Não	0,5261%
8	21/11/22	Sim	Sim	Não	0,5010%
9	20/12/22	Sim	Sim	Não	0,5261%
10	20/01/23	Sim	Sim	Não	0,5764%
11	22/02/23	Sim	Sim	Não	0,5261%
12	20/03/23	Sim	Sim	Não	0,4508%
13	20/04/23	Sim	Sim	Não	0,5512%
14	22/05/23	Sim	Sim	Não	0,5010%
15	20/06/23	Sim	Sim	Não	0,5010%
16	20/07/23	Sim	Sim	Não	0,5512%
17	21/08/23	Sim	Sim	Não	0,5512%
18	20/09/23	Sim	Sim	Não	0,5261%
19	20/10/23	Sim	Sim	Não	0,5261%
20	20/11/23	Sim	Sim	Não	0,4759%
21	20/12/23	Sim	Sim	Não	0,5512%
22	22/01/24	Sim	Sim	Não	0,5261%
23	20/02/24	Sim	Sim	Não	0,4759%
24	20/03/24	Sim	Sim	Não	0,5261%
25	22/04/24	Sim	Sim	Não	0,5512%
26	20/05/24	Sim	Sim	Não	0,4759%
27	20/06/24	Sim	Sim	Não	0,5512%
28	22/07/24	Sim	Sim	Não	0,5512%
29	20/08/24	Sim	Sim	Não	0,5261%
30	20/09/24	Sim	Sim	Não	0,5764%
31	21/10/24	Sim	Sim	Não	0,5261%
32	20/11/24	Sim	Sim	Não	0,5261%
33	20/12/24	Sim	Sim	Não	0,5512%
34	20/01/25	Sim	Sim	Não	0,4759%
35	20/02/25	Sim	Sim	Não	0,5764%
36	20/03/25	Sim	Sim	Não	0,4508%
37	22/04/25	Sim	Sim	Não	0,5261%
38	20/05/25	Sim	Sim	Não	0,4759%
39	20/06/25	Sim	Sim	Não	0,5512%
40	21/07/25	Sim	Sim	Não	100,0000%

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA COMPANHIA SECURITIZADORA

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04506-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atender o que prevê os itens 4 e 15 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, na qualidade de Emissora da oferta pública dos certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") da 513ª (quingentésima décima terceira) série da 1ª (primeira) emissão ("Emissão") da Emissora, declara, para todos os fins e efeitos que (i) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 513ª (Quingentésima Décima Terceira) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A." celebrado em 25 de março de 2022; e (ii) foi instituído o Regime Fiduciário sobre (a) os créditos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; (b) pelo Fundo de Despesas; (c) pelo Fundo de Reserva; (d) valores que venham a ser depositados e/ou mantidos na Conta Centralizadora; e (e) bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) a (d) acima, conforme aplicável. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI.

São Paulo, 25 de março de 2022

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,

instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 36.113.876/0001-91, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), para fins de atender o que prevê o item 15 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, na qualidade de Agente Fiduciário no âmbito da oferta pública dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 513ª (quingentésima décima terceira) série da 1ª (primeira) emissão ("Emissão") da True Securitizadora S.A. ("Emissora"), declara, para todos os fins e efeitos que verificou a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 513ª (Quingentésima Décima Terceira) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A." celebrado nesta data.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2022

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 36.113.876/0001-91, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Custodiante"), nomeada nos termos do "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural' firmado em 25 de marco de 2022 com a TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por acões, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04506-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora") e a PNU NACÕES UNIDAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1705, 1º andar, sala 7, Água Branca, CEP 05001-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.646.092/0001-05, na qualidade de interveniente anuente ("Escritura de Emissão de CCI"), **DECLARA**, que em 25 de março de 2022 procedeu (i) nos termos do §4º do artigo 18 da Lei 10.931, à custódia da CCI e (ii) nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931, o registro do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 513ª (quingentésima décima terceira) Série da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização") e sobre os quais a Securitizadora instituiu o Regime Fiduciário, conforme Cláusula Décima do Termo de Securitização.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2022

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo:	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Endereço: Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP

22.640-102

Cidade / Estado: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ/ME nº: 36.113.876/0001-91

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira

e Silva

Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ

CPF/ME no: 001.362.577-20

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)

Número da Emissão: 1ª Emissão

Número da Série: 513ª (Quingentésima Décima Terceira) Série

Emissor: True Securitizadora S.A.

Quantidade: 50.000 (cinquenta mil) CRI.

Declara, nos termos da Resolução CVM n.º 17/2021, a inexistência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à Comissão de Valores Mobiliários, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2022

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome:		
Cargo:		



ANEXO VI

DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES DA SECURITIZAÇÃO

Correrão por conta da Devedora as despesas incorridas com o registro e a formalização dos Documentos da Securitização, ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios razoáveis, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam direta e comprovadamente incorridos pela Securitizadora para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão, exclusivamente em decorrência de inadimplemento ou não observância, pela Devedora e/ou pela Fiadora, dos termos expressamente previstos na Escritura de Emissão, ou em decorrência de vencimento antecipado.

Despesas Flat

- (i) emolumentos e taxas da B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos tanto à CCI vinculada aos CRI quanto aos CRI;
- (ii) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
 - (a) remuneração devida a True One Participações S.A., inscrita no CNPJ sob nº 29.267.914/0001-03 ("True One"), em parcela única, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização. A referida despesa será acrescida dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
 - (b) taxa de administração da Emissora, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser paga mensalmente, sendo a primeira devida no 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização, e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI ("Taxa de Administração"). A Taxa de Administração será atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA. A referida despesa será acrescida dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Debenturista, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento; e
 - (c) taxa de distribuição devida à Emissora, em razão da distribuição dos CRI, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização. A referida despesa será acrescida dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF



e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre tal a remuneração, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento

- (iii) remuneração inicial da auditoria do patrimônio separado dos CRI, no valor de R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), a ser paga à no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI, será acrescida dos devidos tributos;
- (iv) remuneração inicial do Escriturador e Banco Liquidante dos CRI, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), a ser paga à no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI, será acrescido dos devidos tributos;
- remuneração do Custodiante, para implantação das CCI no sistema da B3 Segmento CETIP UTVM e, eventual aditamento (se houver): (a) será devida parcela única de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; e (b) o valor anual total de R\$2.000,00 (dois mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro e as seguintes parcelas no mesmo dia dos trimestres subsequentes, se for o caso;
- (vi) remuneração do Agente Fiduciário, (a) a título de implantação no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) em parcela única a ser paga até o 10º (décimo) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; (b) primeira parcela de R\$2.000 (dois mil reais), a ser paga até o 10º (décimo) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro;
- (vii) remuneração devida ao assessor legal da Oferta Restrita, em parcela única de R\$176.308,54 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização; e
- (viii) despesas com o registro da Oferta na CVM, bem como quaisquer emolumentos relacionados à B3 e ANBIMA.

(*) Custos estimados.



Despesas Iniciais e Recorrentes

- (i) remuneração do escriturador e do banco liquidante dos CRI em parcelas mensais no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente à Primeira Data de Integralização, e as demais serem pagas mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total das Debêntures. A remuneração do escriturador e do banco liquidante dos CRI será atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA. O valor das referidas parcelas será acrescido dos respectivos tributos incidentes.
- (ii) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
 - (a) taxa de administração da Securitizadora, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser paga mensalmente, sendo a primeira devida no 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização, e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI. A Taxa de Administração será atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA. A referida despesa será acrescida dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento; e
 - (b) em qualquer reestruturação dos CRI, nos termos previstos neste Termo de Securitização, que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRI, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Securitização e/ou na realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRI, será devida, pela Devedora à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$15.000,00 (quinze mil reais), corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA no período anterior. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, sendo certo que a contratação de quaisquer terceiros no âmbito de uma Reestruturação dependerá da prévia aprovação da Devedora.
- (iii) remuneração, a ser paga ao Custodiante, (a) pela implantação, registro e eventual aditamento da CCI, bem como dos serviços descritos na Escritura de Emissão de CCI, parcela única no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser paga até o 10º (décimo) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; e (b) pelo



serviço de custódia da CCI, será devido o valor anual de R\$2.000,00 (dois mil reais), devendo a primeira parcela ser paga em até o 10º (décimo) da Primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, sendo que:

- (a) as parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro-rata die*, se necessário;
- **(b)** as parcelas citadas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
- (c) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*; e
- (d) a remuneração do Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRI.
- (iv) remuneração do Agente Fiduciário (a) a título de implantação, parcela única de R\$3.000,00 (três mil reais), a ser paga em até o 10º (décimo) Dia Útil a contar



da Primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro; e (b) à título de honorários pela prestação dos serviços, parcelas anuais de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário, devendo a primeira parcela ser paga até o 10º (décimo) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro e as demais a serem pagas, nos trimestres subsequentes até o resgate total dos CRI ou até quando Agente Fiduciário cesse suas funções de agente fiduciário dos CRI, o que ocorrer primeiro, corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada positiva do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada pro rata die, se necessário. Caso não haja integralização dos CRI e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito no item "b" será devido a título de "abort fee". Os valores indicados acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

- remuneração do auditor independente responsável pela auditoria do patrimônio separado dos CRI e de terceiros contratados para a elaboração dos relatórios exigidos pela Instrução CVM 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, no valor inicial de R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), por ano, por cada auditoria a ser realizada para o patrimônio separado dos CRI. A remuneração do auditor independente será atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA. A referida despesa será acrescida dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do auditor independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis dos Patrimônios Separados, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (vi) emolumentos e taxas da B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos tanto à CCI vinculada aos CRI quanto aos CRI;
- (vii) custos devidos à instituição financeira onde se encontre aberta a Conta Centralizadora que decorram da abertura e manutenção da Conta Centralizadora;



- (viii) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI ou para realização dos seus créditos;
- (ix) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados para resguardar os interesses dos Titulares de CRI;
- (x) despesas relativas à publicação de quaisquer avisos exigidos pela CVM no âmbito da emissão dos CRI;
- (xi) despesas relativas aos registros dos Documentos da Securitização;
- (xii) despesas com as publicações eventualmente necessárias nos termos dos Documentos da Securitização;
- (xiii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado dos CRI;
- (xiv) as despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRI, outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários, exclusivamente na hipótese de liquidação do patrimônio separado dos CRI, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração; e
- as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos Créditos Imobiliários, exceto se tais despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Securitizadora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes.

Despesas Extraordinárias

Quaisquer despesas não mencionadas acima e relacionadas à Emissão, manutenção da Emissão, às Debêntures e aos CRI, serão arcadas pela Devedora, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função: (a) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (b) contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Securitização, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (c) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy),



hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, conference calls, e (d) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de assembleias ("Despesas Extraordinárias").



ANEXO VII

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LASTRO

Denominação	Endereço	Matrícula	Proprietário ou possuidor	СПРЈ/МЕ	Possui Habite- se?	Está sob o regime de incorporação?	Percentual do valor estimado de recursos da Emissão para o Imóvel Lastro
"Imóvel PNU"	Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	56.338.759/0001 -33 e 31.646.092/0001 -05, respectivamente	Não	Não	100,00%



ANEXO VIII

PLANILHA DE REEMBOLSO DE DESPESAS

EMPREEDIMENTO (mat/RGI/Endereço)	PROPRIETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DO REEMBOLSO
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONCRESERV CONCRETO E SERVICOS LTDA	359831	08/12/2021	R\$ 923.586,04
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	REDEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	71658	08/12/2021	R\$ 158.641,03
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SERVTEC SERVICOS EM OBRAS DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	396	08/12/2021	R\$ 488.344,28
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	73362,02	08/12/2021	R\$ 312.189,97
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	73363	08/12/2021	۷۶, ۲۵۳. م



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	73364	08/12/2021	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	73365	08/12/2021	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ALLFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES DE PVC EIRELI	11798	09/12/2021	R\$ 89.971,46
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ALLFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES DE PVC EIRELI	11802	09/12/2021	R\$ 109.017,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	APP PREMOLDADOS S/A	23	09/12/2021	R\$ 508.996,63
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CLARISSE L. CAPELESSO ZOLET IND. E COM.	626	09/12/2021	R\$ 23.106,82
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	COMERCIAL ELETRICA P J LTDA	208690	09/12/2021	R\$ 15.511,25



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27041	09/12/2021	R\$ 89.554,15
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RW INOX LTDA ME	5109	09/12/2021	R\$ 8.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	Conduscamp Condutores Campinas Ltda	122216	10/12/2021	R\$ 15.974,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	Conduscamp Condutores Campinas Ltda	122217	10/12/2021	R\$ 1.146,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ENGEILHA AMBIENTAL TRANSPORTES, LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI	3433	10/12/2021	R\$ 8.744,40
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	INFRAFORT TUBOS E CONEXOES DE PVC EIRELI	23883	10/12/2021	R\$ 15.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	TETRAFERRO LTDA	142966	10/12/2021	R\$ 14.374,50



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DIEGO J. ZOLET TRANSP. COM. E INDUSTRIA	548	13/12/2021	R\$ 44.323,80
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27068	13/12/2021	R\$ 105.663,88
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	334883	14/12/2021	R\$ 151.800,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27076	14/12/2021	R\$ 51.898,35
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RPN COMERCIO DE METAIS EIRELI	53	14/12/2021	R\$ 231.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DNA DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ANDAIMES LTDA	145515	15/12/2021	R\$ 11.421,40



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_783_151221.1	15/12/2021	R\$ 220.990,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_783_151221.1	15/12/2021	R\$ 127.820,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_799_151221	15/12/2021	R\$ 199.150,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27090	15/12/2021	R\$ 80.465,35
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	93,02	15/12/2021	R\$ 13.649,53
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ALLFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES DE PVC EIRELI	11806	16/12/2021	R\$ 54.321,88
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	COBREFLEX INDUSTRIA, DISTRUICAO E COMERCIO DE FIOS E CABOS EIRELI	15060	16/12/2021	R\$ 15.000,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DAVOP COMERCIAL EIRELI	11657	16/12/2021	R\$ 19.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DAVOP COMERCIAL EIRELI	11662	16/12/2021	R\$ 13.089,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27107	16/12/2021	R\$ 70.774,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	15	16/12/2021	D# 101 262 04
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	48	16/12/2021	R\$ 191.363,84
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GUINDASTE ARANHA COMERCIO SERVICO E IMPORTACAO LTDA	633,02	16/12/2021	R\$ 43.333,33



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	JUVENAL PEDRAS DE OLIVEIRA MAIA - COMERCIO E LOCACOES	1479	16/12/2021	R\$ 24.054,14
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MAPE BORRACHAS EIRELI	20570	16/12/2021	R\$ 12.422,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MASTERMADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	8599	16/12/2021	R\$ 18.643,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COSTA & SARDAGNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA	3	17/12/2021	D¢ 22 700 00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COSTA & SARDAGNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA	4	17/12/2021	R\$ 32.700,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DIEGO J. ZOLET TRANSP. COM. E INDUSTRIA	543	17/12/2021	R\$ 22.010,89
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27114	17/12/2021	R\$ 20.860,56



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27115	17/12/2021	R\$ 77.104,23
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	METROFORM SYSTEM TECNOLOGIA EM FORMAS PLASTICAS LTDA	59371	17/12/2021	R\$ 15.616,26
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TRIMAK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	92221	17/12/2021	R\$ 42.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CLARISSE L. CAPELESSO ZOLET IND. E COM.	639	20/12/2021	R\$ 39.866,13
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27122	20/12/2021	R\$ 80.465,35
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27131	20/12/2021	R\$ 59.822,52



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERENCIAL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	459	20/12/2021	R\$ 70.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERENCIAL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	460	20/12/2021	R\$ 12.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GMD EXPRESSO TRANSPORTE	1383	20/12/2021	R\$ 18.750,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GPN INSTALACAO E DISTRIBUICAO EPC UNIPESSOAL LTDA	414	20/12/2021	R\$ 5.700,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GPN INSTALACAO E DISTRIBUICAO EPC UNIPESSOAL LTDA	423	20/12/2021	R\$ 20.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GRUMONT EQUIPAMENTOS LTDA	2018	20/12/2021	R\$ 15.716,40
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	Kamberra Locação e Comércio de Equipamentos Eireli	224	20/12/2021	R\$ 31.465,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VSP CONSTRUCOES EIRELI	148	20/12/2021	R\$ 302.881,96
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CLARISSE L. CAPELESSO ZOLET IND. E COM.	629	21/12/2021	R\$ 75.134,71
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONCRESERV CONCRETO E SERVICOS LTDA	360746	21/12/2021	R\$ 593.960,54
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27137	21/12/2021	R\$ 77.104,23
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27138	21/12/2021	R\$ 20.867,56
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TRANSDIS TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA	597	21/12/2021	R\$ 181.175,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	EMEALFA ENGENHARIA E PROJETOS	182,02	22/12/2021	R\$ 24.025,60



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VERTEX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1446,02	22/12/2021	R\$ 105.210,56
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONSPRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	1392	23/12/2021	R\$ 60.639,46
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DFV COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	20	23/12/2021	R\$ 799.010,02
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27206	23/12/2021	R\$ 53.081,42
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27207	23/12/2021	R\$ 20.867,56
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27208	23/12/2021	R\$ 20.867,56



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27209	23/12/2021	R\$ 73.173,77
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27210	23/12/2021	R\$ 20.867,56
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NE CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES	339	23/12/2021	D¢ 35 486 55
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NE CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES	2240	23/12/2021	R\$ 35.486,55
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PHG CONSTRUTORA CIVIL LTDA	83	23/12/2021	R\$ 10.649,31
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	REBOLCAS & LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	2702	23/12/2021	R\$ 12.800,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	STOPTHERM DO BRASIL LTDA	234	23/12/2021	R\$ 19.250,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	UNISERV LOCACAO DE ESCAVADEIRAS E GUINDASTES LTDA	130	23/12/2021	R\$ 22.116,16
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	UNISERV LOCACAO DE ESCAVADEIRAS E GUINDASTES LTDA	570	23/12/2021	К\$ 22.110,10
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	V.ELIAS NETO ESQUADRIAS	199	23/12/2021	R\$ 209.750,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	WN BUILDING	213	23/12/2021	D# 255 240 02
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	WN BUILDING	214	23/12/2021	R\$ 355.349,93
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DIEGO J. ZOLET TRANSP. COM. E INDUSTRIA	557	27/12/2021	R\$ 27.333,07
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	DISAFE IMPORTACAO E COMERCIO DE	10921	27/12/2021	R\$ 154.127,51



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.		PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA			
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27223	27/12/2021	R\$ 77.104,23
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	KORTGERAL PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	63884	27/12/2021	R\$ 151.515,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NOVA TECNOLOGIA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	ADTO_1182_271221	27/12/2021	R\$ 2.950.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661609	27/12/2021	R\$ 16.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661610	27/12/2021	R\$ 16.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661611	27/12/2021	R\$ 16.000,00



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661612	27/12/2021	R\$ 16.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661613	27/12/2021	R\$ 16.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661614	27/12/2021	R\$ 15.800,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661615	27/12/2021	R\$ 60.900,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661616	27/12/2021	R\$ 60.900,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661617	27/12/2021	R\$ 60.900,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	VIAPOL LTDA	661618	27/12/2021	R\$ 60.900,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661619	27/12/2021	R\$ 60.900,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661620	27/12/2021	R\$ 60.900,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661638	27/12/2021	R\$ 68.250,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661639	27/12/2021	R\$ 60.375,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	661640	27/12/2021	R\$ 62.475,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ACOS URANO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.	6548	28/12/2021	R\$ 17.267,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	AEA MARGINAL TIETE DISTRIBUIDORA DE	154371	28/12/2021	R\$ 16.807,62



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.		MATERIAIS ELETRICOS EIRELI			
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	128	28/12/2021	R¢ 40 220 00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	3155	28/12/2021	R\$ 49.229,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CASSIO & CASSIO DO BRASIL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	9094	28/12/2021	R\$ 11.172,64
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CDA COMERCIO INDUSTRIA DE METAIS LTDA	219606	28/12/2021	R\$ 97.121,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CDA COMERCIO INDUSTRIA DE METAIS LTDA	219608	28/12/2021	R\$ 46.326,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	26253	28/12/2021	R\$ 106.620,26



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27227	28/12/2021	R\$ 68.172,52
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27256	28/12/2021	R\$ 53.081,42
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	F. PINHEIRO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO - EIRELI	265101	28/12/2021	R\$ 13.800,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FAUSTINO CONSTRUÇÕES	124	28/12/2021	R\$ 48.747,30
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	49	28/12/2021	R\$ 59.591,06
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MACGEO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	2963	28/12/2021	R\$ 37.030,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	METROFORM SYSTEM TECNOLOGIA EM FORMAS PLASTICAS LTDA	59673	28/12/2021	R\$ 15.490,98



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RENATO DINIZ	157	28/12/2021	R\$ 33.800,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TOPOSERVI SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA	390,02	28/12/2021	R\$ 17.950,12
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	UNIFRAX BRASIL LTDA	109218	28/12/2021	R\$ 27.162,24
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	USINA BELA VISTA IND COMERCIO MASSA FINA E ARG LTDA	107326	28/12/2021	R\$ 6.082,56
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	USINA BELA VISTA IND COMERCIO MASSA FINA E ARG LTDA	107367	28/12/2021	R\$ 10.171,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	UWF - ACOS E PERFILADOS LTDA	4721	28/12/2021	R\$ 113.616,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	1051436	28/12/2021	R\$ 16.544,43



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	1051571	28/12/2021	R\$ 17.795,96
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	1051580	28/12/2021	R\$ 16.449,38
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	1051753	28/12/2021	R\$ 17.875,17
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	1051770	28/12/2021	R\$ 16.523,31
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	1051918	28/12/2021	R\$ 15.725,92
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	1052191	28/12/2021	R\$ 15.989,96



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	933795	03/01/2022	R\$ 183.453,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CDA COMERCIO INDUSTRIA DE METAIS LTDA	219775	03/01/2022	R\$ 20.332,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CDA COMERCIO INDUSTRIA DE METAIS LTDA	219788	03/01/2022	R\$ 17.808,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DNA DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ANDAIMES LTDA	146347	03/01/2022	R\$ 11.421,40
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27279	03/01/2022	R\$ 77.104,23
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27288	03/01/2022	R\$ 82.223,93
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	STOPTHERM DO BRASIL LTDA	255	03/01/2022	R\$ 19.250,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUPER S.A	735479	03/01/2022	R\$ 44.572,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	UNIFRAX BRASIL LTDA	109279	03/01/2022	R\$ 8.957,76
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	1052416	03/01/2022	R\$ 16.470,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	934094	04/01/2022	R\$ 6.336,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	934095	04/01/2022	R\$ 129.114,55
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27293	04/01/2022	R\$ 52.509,17
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	SERVTEC SERVICOS EM OBRAS DE ENGENHARIA	414	04/01/2022	R\$ 484.468,67



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.		E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI			
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	24406	04/01/2022	R\$ 80.347,76
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	35068	04/01/2022	R\$ 185.358,19
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ACIA ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES	511	05/01/2022	R\$ 140.775,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BEDE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	155	05/01/2022	R\$ 62.566,66
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BETTONI AUTOMACAO SEGURANCA ENGENHARIA E COMERCIO DE SISTEMAS ELETROELETRONICOS	3711	05/01/2022	DA 17 122 21
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BETTONI AUTOMACAO SEGURANCA ENGENHARIA E COMERCIO DE SISTEMAS ELETROELETRONICOS	3712	05/01/2022	R\$ 17.132,31



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27306	05/01/2022	R\$ 77.419,23
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	16	05/01/2022	P¢ 426 703 74
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	52	05/01/2022	R\$ 426.703,74
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NOVA TECNOLOGIA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	1564	05/01/2022	R\$ 11.332,38
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PARAFUSOS RUDGE RAMOS LTDA	632257	05/01/2022	R\$ 9.233,84
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PB SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA	3619,02	05/01/2022	R\$ 1.266,97
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	TRANSDIS TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA	608	05/01/2022	R\$ 8.900,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TRANSDIS TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA	609	05/01/2022	R\$ 230.095,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	272204#509400	05/01/2022	R\$ 6.865,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	APP PREMOLDADOS S/A	38	06/01/2022	R\$ 459.265,73
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONCRESERV CONCRETO E SERVICOS LTDA	363315	06/01/2022	R\$ 774.247,03
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONSPRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	1397	06/01/2022	R\$ 300.001,08
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DAVOP COMERCIAL EIRELI	11715	06/01/2022	R\$ 11.290,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27319	06/01/2022	R\$ 76.911,88



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FAUSTINO CONSTRUÇÕES	130	06/01/2022	R\$ 9.677,85
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MTDR TINTAS E IMPERMEABILIZANTES EIRELI	82	06/01/2022	R\$ 12.640,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUPER S.A	736100	06/01/2022	R\$ 6.821,69
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VERTEX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1460	06/01/2022	R\$ 39.368,61
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONSPRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	1398	07/01/2022	R\$ 60.858,98
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DITO SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA ME	661	07/01/2022	R\$ 45.750,00



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27345	07/01/2022	R\$ 52.509,17
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA.	183346	07/01/2022	R\$ 6.686,99
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ALLFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES DE PVC EIRELI	11872	10/01/2022	R\$ 50.451,48
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	Andraus Comércio e Locadora de Máquinas Elétricas Ltda	51170	10/01/2022	R\$ 3.624,36
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CARREIRA MARTINS LOCADORA E OPERADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1276	10/01/2022	R\$ 13.783,25
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CARREIRA MARTINS LOCADORA E OPERADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	8100	10/01/2022	R\$ 6.790,90
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	CASSIO & CASSIO DO BRASIL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	9112	10/01/2022	R\$ 97.231,66



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27352	10/01/2022	R\$ 77.419,23
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27354	10/01/2022	R\$ 52.509,17
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27357	10/01/2022	R\$ 74.801,13
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	INJEPEC INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA	9350	10/01/2022	R\$ 18.122,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MADEMIX COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3303	10/01/2022	R\$ 13.720,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	20852	10/01/2022	R\$ 89.011,91
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	20853	10/01/2022	R\$ 86.347,80



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	20854	10/01/2022	R\$ 94.640,30
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	935650	11/01/2022	R\$ 13.354,05
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DAVOP COMERCIAL EIRELI	11721	11/01/2022	R\$ 16.579,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27364	11/01/2022	R\$ 77.419,23
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27366	11/01/2022	R\$ 97.744,36
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUPER S.A	136502	11/01/2022	R\$ 16.736,94



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DAVOP COMERCIAL EIRELI	11730	12/01/2022	R\$ 8.736,80
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27374	12/01/2022	R\$ 120.632,19
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ENGEILHA AMBIENTAL TRANSPORTES, LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI	3529	12/01/2022	R\$ 7.721,28
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	QUICKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12346	12/01/2022	R\$ 14.490,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUPER S.A	134957	12/01/2022	R\$ 91.207,92
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUPER S.A	736608	12/01/2022	R\$ 88.529,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	TUPER S.A	736692	12/01/2022	R\$ 137.750,89



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CASSIO & CASSIO DO BRASIL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	9119	13/01/2022	R\$ 249.728,70
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FERCOI S A	307140	13/01/2022	R\$ 214.355,51
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	AEA MARGINAL TIETE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	156775	14/01/2022	R\$ 17.205,14
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	AEA MARGINAL TIETE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	156793	14/01/2022	R\$ 378,88
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PERTECH DO BRASIL LTDA.	213452	14/01/2022	R\$ 239.958,57
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ALLFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES DE PVC EIRELI	11880	17/01/2022	R\$ 74.755,38
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	3631	17/01/2022	R\$ 39.685,26



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	3653	17/01/2022	R\$ 17.840,48
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_783_150122	17/01/2022	R\$ 220.990,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_783_150122	17/01/2022	R\$ 127.820,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_799_150122	17/01/2022	R\$ 199.150,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27387	17/01/2022	R\$ 128.963,24
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27388	17/01/2022	R\$ 73.894,88



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	EQPRO EBENEZER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	41763	17/01/2022	R\$ 15.188,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	F. PINHEIRO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO - EIRELI	265717	17/01/2022	R\$ 5.520,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GUINDASTE ARANHA COMERCIO SERVICO E IMPORTACAO LTDA	633,02	17/01/2022	R\$ 43.333,33
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LAMINADOS JAPERI INDUSTRIAL LTDA	12782	17/01/2022	R\$ 149.482,71
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LAMINADOS JAPERI INDUSTRIAL LTDA	12783	17/01/2022	R\$ 161.122,66
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MASTERMADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	8783	17/01/2022	R\$ 9.943,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	MONTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA	125	17/01/2022	R\$ 165.000,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PAULISTEEL COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA	222545	17/01/2022	R\$ 36.228,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SOCIEDADE DOS CABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	38048	17/01/2022	R\$ 50.232,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TECNO FLUIDOS SISTEMAS DE CONDUCAO LTDA	115738	17/01/2022	R\$ 19.880,24
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TECNO FLUIDOS SISTEMAS DE CONDUCAO LTDA	116817	17/01/2022	R\$ 579,15
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TRIMAK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	93018	17/01/2022	R\$ 7.571,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	UNIAÇO IND. E COM	17773	17/01/2022	R\$ 27.874,80
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	1056114	17/01/2022	R\$ 17.276,03



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	337213	18/01/2022	R\$ 68.085,67
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27400	18/01/2022	R\$ 51.349,90
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27401	18/01/2022	R\$ 122.671,64
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27402	18/01/2022	R\$ 77.862,33
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27410	18/01/2022	R\$ 87.807,02
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	METALURGICA INCA LTDA.	101005	18/01/2022	R\$ 9.989,58



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NACIONAL ACOS INDUSTRIAL LTDA	28212	18/01/2022	R\$ 153.230,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	QUICKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12353	18/01/2022	R\$ 15.889,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUBOS OLIVEIRA LTDA.	123847	19/01/2022	R\$ 26.876,85
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CENTRAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	112905,02	20/01/2022	R\$ 12.825,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CENTRAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	129549	20/01/2022	R\$ 7.500,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CENTRAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	129550	20/01/2022	R\$ 400,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	CENTRAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	129551	20/01/2022	R\$ 6.000,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CG LOCACAO DE GUINDASTE LTDA	3713	20/01/2022	R\$ 338.431,18
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CG LOCACAO DE GUINDASTE LTDA	8811	20/01/2022	К\$ 338.431,18
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ECO REPRESENTACOES LTDA	7	20/01/2022	R\$ 29.500,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERENCIAL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	46	20/01/2022	R\$ 70.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	REBOLCAS & LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	2795	20/01/2022	R\$ 12.800,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	73614	20/01/2022	R\$ 73.797,90



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TRANSDIS TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA	625	20/01/2022	R\$ 119.600,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUBOS OLIVEIRA LTDA.	123851	20/01/2022	R\$ 132.800,95
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FERCOI S A	307432	21/01/2022	R\$ 149.156,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FERCOI S A	307434	21/01/2022	R\$ 42.357,63
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FERCOI S A	307454	21/01/2022	R\$ 260.502,41
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	53,04	21/01/2022	R\$ 311.165,11
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	54	21/01/2022	



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	19#510268	21/01/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LINHASTRO PINTURAS ELETROSTATICA LTDA - EPP	4155	21/01/2022	R\$ 19.669,14
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LINHASTRO PINTURAS ELETROSTATICA LTDA - EPP	4157	21/01/2022	R\$ 16.383,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MONT MAGNO COMERCIAL LTDA	81649	21/01/2022	R\$ 50.391,17
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MONT MAGNO COMERCIAL LTDA	81935	21/01/2022	R\$ 11.109,19
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	1057260	21/01/2022	R\$ 18.090,35
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	ALLFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	11915	24/01/2022	R\$ 63.737,72



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.		CONEXOES DE PVC EIRELI			
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CG LOCACAO DE GUINDASTE LTDA	8800	24/01/2022	R\$ 13.768,93
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONCRESERV CONCRETO E SERVICOS LTDA	367065	24/01/2022	R\$ 304.747,23
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27420	24/01/2022	R\$ 44.709,39
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27421	24/01/2022	R\$ 51.364,18
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27426	24/01/2022	R\$ 26.978,63
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27427	24/01/2022	R\$ 78.930,67



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	64451	24/01/2022	R\$ 6.708,14
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RODRIGO LUCAS NASCIMENTO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	47	24/01/2022	R\$ 25.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	664558	24/01/2022	R\$ 6.560,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FURAFIX PERFURACOES EM EDIFICACOES LTDA	790	26/01/2022	R\$ 13.508,61
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERDAU ACOS LONGOS S/A	508600	26/01/2022	R\$ 26.697,36
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	Kamberra Locação e Comércio de Equipamentos Eireli	232	26/01/2022	R\$ 32.565,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	LEONORA SEBOLD BRANCO RODRIGUES LTDA	17	26/01/2022	R\$ 97.410,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NOVA TECNOLOGIA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	1329	26/01/2022	R\$ 500.595,28
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	R E INSTALACOES LTDA	402	26/01/2022	R\$ 83.775,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA.	186549	26/01/2022	R\$ 6.686,99
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	WILLIAN RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS	38	26/01/2022	D¢ 20 222 11
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	WILLIAN RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS	74	26/01/2022	R\$ 30.233,11
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DAVOP COMERCIAL EIRELI	11762	27/01/2022	R\$ 10.274,36



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	E CONSTRUMARKET TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EPP	264657	27/01/2022	R\$ 8.426,88
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27448	27/01/2022	R\$ 44.013,14
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27449	27/01/2022	R\$ 50.907,99
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	J.A. HIDRAULICA LTDA	136	27/01/2022	R\$ 149.389,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TECPAR COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15092	27/01/2022	R\$ 18.575,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	WN BUILDING	225	27/01/2022	R\$ 215.689,32
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27455	28/01/2022	R\$ 26.978,63



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27456	28/01/2022	R\$ 78.936,76
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERDAU ACOS LONGOS S/A	508885	28/01/2022	R\$ 202.952,53
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NE CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES	347	28/01/2022	D¢ 49 404 06
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NE CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES	2266	28/01/2022	R\$ 48.494,06
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VERTEX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1466,02	28/01/2022	R\$ 42.980,87
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ZAP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	112171	28/01/2022	R\$ 6.084,50



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CDA COMERCIO INDUSTRIA DE METAIS LTDA	220258	31/01/2022	R\$ 35.154,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CDA COMERCIO INDUSTRIA DE METAIS LTDA	220274	31/01/2022	R\$ 54.298,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GMD EXPRESSO TRANSPORTE	1476	31/01/2022	R\$ 25.350,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MASTERMADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	9198	31/01/2022	R\$ 17.195,90
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PARENFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP	6614	31/01/2022	R\$ 136.650,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TIBURCIO DE SOUSA NASCIMENTO	1272	31/01/2022	R\$ 267.340,13
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	DINAMICA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	115855	01/02/2022	R\$ 42.015,48



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27472	01/02/2022	R\$ 28.587,58
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27473	01/02/2022	R\$ 80.097,29
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FAUSTINO CONSTRUÇÕES	134	01/02/2022	R\$ 25.796,63
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MINERACAO AMAZONAS COMERCIO DE PEDRA LTDA	20846	01/02/2022	R\$ 73.213,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MINERACAO AMAZONAS COMERCIO DE PEDRA LTDA	20875	01/02/2022	R\$ 2.208,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERDAU ACOS LONGOS S/A	924	02/02/2022	R\$ 75.930,47
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	STOPTHERM DO BRASIL LTDA	279	02/02/2022	R\$ 18.200,00



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CASSIO & CASSIO DO BRASIL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	9126	03/02/2022	R\$ 46.738,44
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONSPRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	1419	03/02/2022	R\$ 272 644 06
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONSPRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	1421	03/02/2022	R\$ 272.644,06
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27497	03/02/2022	R\$ 2.258,45
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27498	03/02/2022	R\$ 43.046,48
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27499	03/02/2022	R\$ 51.073,19



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FUNDIDOS SAO PAULO COMERCIAL LTDA EPP	4198	03/02/2022	R\$ 10.475,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	131	04/02/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	132	04/02/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	133	04/02/2022	R\$ 79.838,98
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	3192	04/02/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	3195	04/02/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	3199	04/02/2022	



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27504	04/02/2022	R\$ 41.745,21
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27505	04/02/2022	R\$ 52.449,53
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ENGEILHA AMBIENTAL TRANSPORTES, LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI	3630	04/02/2022	R\$ 9.070,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERDAU ACOS LONGOS S/A	970	04/02/2022	R\$ 11.611,07
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	101	04/02/2022	D# 22 297 07
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	201	04/02/2022	R\$ 33.287,97
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	274131	04/02/2022	R\$ 6.865,60



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	APP PREMOLDADOS S/A	51	07/02/2022	R\$ 237.162,13
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	940268	07/02/2022	R\$ 63.595,25
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONSPRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	1428	07/02/2022	R\$ 103.887,69
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	E.S.R COMERCIO & CONSTRUCAO LTDA	1	07/02/2022	R\$ 37.134,12
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27517	07/02/2022	R\$ 76.029,52
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27518	07/02/2022	R\$ 28.118,58



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FERCOI S A	307856	07/02/2022	R\$ 33.516,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FERCOI S A	307858	07/02/2022	R\$ 53.527,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NOVA TECNOLOGIA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	ADTO_1355_070222.1	07/02/2022	R\$ 2.000.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RENATO DINIZ	159	07/02/2022	R\$ 31.721,30
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SANICLEAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	20898	07/02/2022	R\$ 12.584,67
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	73613	07/02/2022	R\$ 209.328,94
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	TEKNIKA PROJETOS E CONSULTORIA S/S	3300	07/02/2022	R\$ 63.900,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TEKNIKA PROJETOS E CONSULTORIA S/S	3301	07/02/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TEKNIKA PROJETOS E CONSULTORIA S/S	3302	07/02/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TEKNIKA PROJETOS E CONSULTORIA S/S	3303	07/02/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TEKNIKA PROJETOS E CONSULTORIA S/S	3304	07/02/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TOPOSERVI SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA	391,02	07/02/2022	R\$ 56.950,99
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TRANSEQUIP TRANSPORTES E LOCACAO EIRELI	22#510992	07/02/2022	R\$ 39.600,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	16808	07/02/2022	R\$ 21.343,92



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	24557	07/02/2022	R\$ 248.132,92
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	35318	07/02/2022	R\$ 580.891,98
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONCRESERV CONCRETO E SERVICOS LTDA	368169	08/02/2022	R\$ 322.687,05
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27526	08/02/2022	R\$ 52.045,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27527	08/02/2022	R\$ 39.191,10
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	20	08/02/2022	R\$ 321.534,80



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	55	08/02/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LAMINADOS JAPERI INDUSTRIAL LTDA	12937	08/02/2022	R\$ 78.666,84
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LAMINADOS JAPERI INDUSTRIAL LTDA	12939	08/02/2022	R\$ 96.371,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	METALURGICA EALE LTDA- ME	5942	08/02/2022	R\$ 10.010,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	METALURGICA EALE LTDA- ME	5943	08/02/2022	R\$ 7.800,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	338294	09/02/2022	R\$ 46.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	338295	09/02/2022	R\$ 30.468,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	338296	09/02/2022	R\$ 45.702,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	AUTOMEC COMERCIO DE PORTAS AUTOMATICAS LTDA	11946	09/02/2022	R\$ 82.650,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DINOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	13194	09/02/2022	R\$ 9.383,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27530	09/02/2022	R\$ 29.498,98
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27531	09/02/2022	R\$ 81.245,29
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERDAU ACOS LONGOS S/A	486215	09/02/2022	R\$ 116.479,67
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	PBG SA	2267329	09/02/2022	R\$ 175.962,09



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PBG SA	2267334	09/02/2022	R\$ 204.715,30
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DAVOP COMERCIAL EIRELI	11783	10/02/2022	R\$ 17.600,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DNA DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ANDAIMES LTDA	147159	10/02/2022	R\$ 11.661,10
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27548	10/02/2022	R\$ 37.085,54
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27549	10/02/2022	R\$ 37.744,14
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	EMEALFA ENGENHARIA E PROJETOS	183,02	10/02/2022	R\$ 17.274,79



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	339999	10/02/2022	R\$ 30.019,10
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	669079	10/02/2022	R\$ 83.078,14
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	669080	10/02/2022	R\$ 90.501,64
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	669081	10/02/2022	R\$ 89.091,96
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	669082	10/02/2022	R\$ 70.448,56
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27567	11/02/2022	R\$ 21.940,59
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27568	11/02/2022	R\$ 14.845,53



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	340176	11/02/2022	R\$ 26.426,24
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERDAU ACOS LONGOS S/A	486571	11/02/2022	R\$ 110.107,09
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	OZELLAME CARGAS URGENTES LTDA	206612	11/02/2022	R\$ 8.717,27
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	OZELLAME CARGAS URGENTES LTDA	206613	11/02/2022	R\$ 10.769,94
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	389060	11/02/2022	R\$ 5.275,99
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	340462	14/02/2022	R\$ 23.219,49



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LATEM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4252	14/02/2022	R\$ 6.859,98
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MC BAUCHEMIE BRASIL IND. E COM. LTDA	141363	14/02/2022	R\$ 80.368,68
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PARAFUSOS RUDGE RAMOS LTDA	637164	14/02/2022	R\$ 5.024,66
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_783_150222	15/02/2022	R\$ 220.990,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_783_150222	15/02/2022	R\$ 127.820,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_799_150222	15/02/2022	R\$ 199.150,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27592	15/02/2022	R\$ 16.271,99



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27593	15/02/2022	R\$ 68.140,66
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERDAU ACOS LONGOS S/A	487091	15/02/2022	R\$ 104.076,12
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	METALURGICA ARCOIR LTDA	11600	15/02/2022	R\$ 14.815,30
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MINERACAO AMAZONAS COMERCIO DE PEDRA LTDA	21430	15/02/2022	R\$ 17.793,72
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MONTANA HIDROTECNICA LTDA	30587	15/02/2022	R\$ 63.200,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	670941	16/02/2022	R\$ 60.900,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	VIAPOL LTDA	670942	16/02/2022	R\$ 60.900,00



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	670943	16/02/2022	R\$ 53.025,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	670944	16/02/2022	R\$ 51.618,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27633	17/02/2022	R\$ 25.012,75
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27634	17/02/2022	R\$ 28.892,64
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ALUCOMAXX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	19264	18/02/2022	R\$ 180.000,29
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	3747	18/02/2022	R\$ 16.425,45



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CASA PEDROSO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	57801	18/02/2022	R\$ 39.260,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CASA PEDROSO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	57802	18/02/2022	R\$ 2.820,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CASSIO & CASSIO DO BRASIL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	9152	18/02/2022	R\$ 23.680,13
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ENGEILHA AMBIENTAL TRANSPORTES, LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI	3670	18/02/2022	D# 256 102 00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ENGEILHA AMBIENTAL TRANSPORTES, LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI	3671	18/02/2022	R\$ 256.103,90
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GRUMONT EQUIPAMENTOS LTDA	2133	18/02/2022	R\$ 22. 444 ,80
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	METROFORM SYSTEM TECNOLOGIA EM FORMAS PLASTICAS LTDA	60106	18/02/2022	R\$ 17.157,64



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	670262	18/02/2022	R\$ 70.312,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	670263	18/02/2022	R\$ 72.055,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	670264	18/02/2022	R\$ 71.005,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	670265	18/02/2022	R\$ 68.775,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	670266	18/02/2022	R\$ 67.725,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	670267	18/02/2022	R\$ 68.775,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	VIAPOL LTDA	670303	18/02/2022	R\$ 21.000,00



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	APP PREMOLDADOS S/A	56#511867	21/02/2022	R\$ 47.086,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CARREIRA MARTINS LOCADORA E OPERADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1306	21/02/2022	R\$ 45.142,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CARREIRA MARTINS LOCADORA E OPERADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1307	21/02/2022	R\$ 27.768,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CARREIRA MARTINS LOCADORA E OPERADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1308	21/02/2022	R\$ 24.453,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CARREIRA MARTINS LOCADORA E OPERADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	8195	21/02/2022	R\$ 12.047,80
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CARREIRA MARTINS LOCADORA E OPERADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	8196	21/02/2022	R\$ 13.681,08



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CARREIRA MARTINS LOCADORA E OPERADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	8197	21/02/2022	R\$ 22.241,36
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CDA COMERCIO INDUSTRIA DE METAIS LTDA	220946	21/02/2022	R\$ 132.821,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONDUSCABOS BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS EIRELI	1446	21/02/2022	R\$ 864.830,06
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONDUSCABOS BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS EIRELI	1447	21/02/2022	R\$ 1.072.684,92
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONTINENTE TRANSPORTES EIRELI	3372#511966	21/02/2022	R\$ 13.223,38
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELIANE NORDESTE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	303179	21/02/2022	R\$ 31.722,65
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	ELIANE NORDESTE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	303180	21/02/2022	R\$ 6.135,34



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELIANE NORDESTE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	303181	21/02/2022	R\$ 31.893,13
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELIANE NORDESTE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	303182	21/02/2022	R\$ 7.289,86
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	57	21/02/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	58	21/02/2022	R\$ 370.263,35
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	21#511663	21/02/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERENCIAL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	90	21/02/2022	R\$ 70.000,00



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LEONORA SEBOLD BRANCO RODRIGUES LTDA	41	21/02/2022	R\$ 65.110,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	22851	21/02/2022	R\$ 31.584,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PRISMAGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI	2329	21/02/2022	R\$ 20.519,40
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	REBOLCAS & LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	2896	21/02/2022	R\$ 12.800,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VERTEX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1484	21/02/2022	R\$ 38.512,30
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VERTEX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1485	21/02/2022	R\$ 227.880,96
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	WN BUILDING	231	21/02/2022	R\$ 321.761,53



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	339151	22/02/2022	R\$ 64.687,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	955925	22/02/2022	R\$ 19.061,83
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONCRESERV CONCRETO E SERVICOS LTDA	368026	22/02/2022	R\$ 104.114,58
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27698	22/02/2022	R\$ 2.462,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27699	22/02/2022	R\$ 12.836,53
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27700	22/02/2022	R\$ 10.167,78
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27701	22/02/2022	R\$ 16.718,03



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	INJEPEC INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA	9486	22/02/2022	R\$ 8.927,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MINERACAO AMAZONAS COMERCIO DE PEDRA LTDA	21613	22/02/2022	R\$ 8.767,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ACOS PONTO COM COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	8151	23/02/2022	R\$ 25.680,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COSTA & SARDAGNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA	70105	23/02/2022	R\$ 16.575,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	HARD COMERCIO DE FIXADORES E RESINAS LTDA	193096	23/02/2022	R\$ 11.643,05
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	22850	23/02/2022	R\$ 28.969,15



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	R E INSTALACOES LTDA	410	23/02/2022	R\$ 49.997,78
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FDE ELETRICA LTDA	8	24/02/2022	R\$ 52.510,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	INFRAFORT TUBOS E CONEXOES DE PVC EIRELI	24330	24/02/2022	R\$ 91.255,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	J.A. HIDRAULICA LTDA	146	24/02/2022	R\$ 25.930,14
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	Kamberra Locação e Comércio de Equipamentos Eireli	242	24/02/2022	R\$ 32.510,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUPER S.A	752946	24/02/2022	R\$ 186.762,63
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	TUPER S.A	752959	24/02/2022	R\$ 35.781,41



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUPER S.A	753038	24/02/2022	R\$ 9.819,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUPER S.A	753085	24/02/2022	R\$ 245.984,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUPER S.A	753142	24/02/2022	R\$ 112.929,11
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUPER S.A	753394	24/02/2022	R\$ 5.120,80
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ATLAS INDUSTRIAL E COMERCIAL HIDRAULICA LTDA	848	25/02/2022	R\$ 115.901,63
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONSPRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	1452	25/02/2022	R\$ 147.597,57



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	26363	25/02/2022	R\$ 56.080,66
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27741	25/02/2022	R\$ 19.121,76
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FAUSTINO CONSTRUÇÕES	137	25/02/2022	R\$ 46.634,27
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GMD EXPRESSO TRANSPORTE	1627	25/02/2022	R\$ 29.700,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	INFRAFORT TUBOS E CONEXOES DE PVC EIRELI	24343	25/02/2022	R\$ 29.013,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	L. G. BORGES ELETRICA	119	25/02/2022	R\$ 68.032,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	LAMINADOS JAPERI INDUSTRIAL LTDA	13099	25/02/2022	R\$ 126.776,37



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LINHASTRO PINTURAS ELETROSTATICA LTDA - EPP	4227	25/02/2022	R\$ 27.535,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LINHASTRO PINTURAS ELETROSTATICA LTDA - EPP	4229	25/02/2022	R\$ 37.706,94
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	M2ECOPLAC INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA	4115	25/02/2022	R\$ 42.082,50
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MC BAUCHEMIE BRASIL IND. E COM. LTDA	142111	25/02/2022	R\$ 80.368,68
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MONT MAGNO COMERCIAL LTDA	82664	25/02/2022	R\$ 42.845,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NOVA TECNOLOGIA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	1576	25/02/2022	R\$ 644.651,88
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	22848	25/02/2022	R\$ 29.748,60



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	22849	25/02/2022	R\$ 29.748,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	R E INSTALACOES LTDA	411	25/02/2022	R\$ 27.450,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	STOPTHERM DO BRASIL LTDA	315	25/02/2022	R\$ 33.390,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TECPAR COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15367	25/02/2022	R\$ 32.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ALUCOMAXX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	799,02	21/02/2022	R\$ 117.936,58
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	AALC INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS CORTA FOGO LTDA ME	3001	02/03/2022	R\$ 155.464,82



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	AALC INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS CORTA FOGO LTDA ME	3002	02/03/2022	R\$ 57.654,82
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DAVOP COMERCIAL EIRELI	11825	02/03/2022	R\$ 19.670,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DNA DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ANDAIMES LTDA	147900	02/03/2022	R\$ 11.565,22
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FURAFIX PERFURACOES EM EDIFICACOES LTDA	824	02/03/2022	R\$ 21.481,43
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GRUMONT EQUIPAMENTOS LTDA	2158	02/03/2022	R\$ 22.911,17
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	METALURGICA BARRA DO PIRAI S/A	110801	02/03/2022	R\$ 103.226,03
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	PBG SA	2275364	02/03/2022	R\$ 18.256,01



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	22847	02/03/2022	R\$ 29.748,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VIAPOL LTDA	673049	02/03/2022	R\$ 65.100,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	A R DOS SANTOS PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	23	03/03/2022	R\$ 58.800,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PBG SA	2275826	03/03/2022	R\$ 18.256,01
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RODRIGO LUCAS NASCIMENTO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	48	03/03/2022	R\$ 24.240,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TIBURCIO DE SOUSA NASCIMENTO	1289	03/03/2022	R\$ 162.898,64
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	TUPER S.A	756318	03/03/2022	R\$ 26.195,72



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	15767	03/03/2022	R\$ 7.528,13
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VSP CONSTRUCOES EIRELI	150,02	03/03/2022	R\$ 296.151,43
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27702	04/03/2022	R\$ 50.164,45
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELLOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	27730	04/03/2022	R\$ 35.895,65
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	INFRAFORT TUBOS E CONEXOES DE PVC EIRELI	24370	04/03/2022	R\$ 40.824,79
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MOTTA SOLUCOES TUBULARES LTDA	51294	04/03/2022	R\$ 49.571,05



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PARAFUSOS RUDGE RAMOS LTDA	640649	04/03/2022	R\$ 27.588,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SIMBRATEC - ESTRUTURAS TUBULARES LTDA	8834	04/03/2022	R\$ 13.600,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TOPOSERVI SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA	392	04/03/2022	R\$ 48.276,33
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONSPRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	1466	07/03/2022	D# 105 021 22
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONSPRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	1467	07/03/2022	R\$ 195.821,32
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FAUSTINO CONSTRUÇÕES	139	07/03/2022	R\$ 52.536,30
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	22	07/03/2022	R\$ 282.665,56



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	62	07/03/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERDAU ACOS LONGOS S/A	1405	07/03/2022	R\$ 74.261,77
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERDAU ACOS LONGOS S/A	220370	07/03/2022	R\$ 5.781,73
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GUINDASTEC GUINDASTE E SERVICOS LTDA	415	07/03/2022	R\$ 13.245,72
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NOVA TECNOLOGIA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	1578	07/03/2022	D# 24 7F2 02
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NOVA TECNOLOGIA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	1579	07/03/2022	R\$ 24.752,93



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NOVA TECNOLOGIA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	1580	07/03/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	22846	07/03/2022	R\$ 29.520,10
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	391201	07/03/2022	R\$ 242.050,91
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RENATO DINIZ	161	07/03/2022	R\$ 31.721,30
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VERTEX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1490#512584	07/03/2022	R\$ 33.471,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VERTEX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1491#512592	07/03/2022	R\$ 109.171,23
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	WEATHER SYSTEM CONSULT E ASSESSORIA METEOROLOGICA LTDA	2360	07/03/2022	R\$ 28.900,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	959633	08/03/2022	R\$ 4.627,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	959634	08/03/2022	R\$ 15.654,32
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	959635	08/03/2022	R\$ 7.366,95
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	959636	08/03/2022	R\$ 10.291,56
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	959637	08/03/2022	R\$ 21.161,11
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	959638	08/03/2022	R\$ 14.025,30



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	26394	08/03/2022	R\$ 29.217,61
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LAMINADOS JAPERI INDUSTRIAL LTDA	13155	08/03/2022	R\$ 70.663,63
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MOTTA SOLUCOES TUBULARES LTDA	51348	08/03/2022	R\$ 106.563,98
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PARAFUSOS RUDGE RAMOS LTDA	641217	08/03/2022	R\$ 15.741,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	22845	08/03/2022	R\$ 25.363,52
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	104	08/03/2022	R\$ 162.310,47
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	RTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	105	08/03/2022	



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	205	08/03/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	206	08/03/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	74050	08/03/2022	R\$ 126.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	WN BUILDING	233	08/03/2022	D# 272 262 75
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	WN BUILDING	234	08/03/2022	R\$ 273.263,75
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CASSIO & CASSIO DO BRASIL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	9172	09/03/2022	R\$ 43.870,67
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA	22893	09/03/2022	R\$ 35.317,43



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SERVTEC SERVICOS EM OBRAS DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	446	09/03/2022	R\$ 36.329,01
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	UDIACO DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA	434424	09/03/2022	R\$ 11.641,60
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	DAVOP COMERCIAL EIRELI	11855	10/03/2022	R\$ 9.686,25
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SEAL TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29114	10/03/2022	R\$ 39.149,32
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	APP PREMOLDADOS S/A	68	11/03/2022	R\$ 42.443,12
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ENGEILHA AMBIENTAL TRANSPORTES, LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI	3753	11/03/2022	R\$ 12.693,52



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	INOX-PAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	128236	11/03/2022	R\$ 15.587,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PARENFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP	6650	11/03/2022	R\$ 44.180,06
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONCRESERV CONCRETO E SERVICOS LTDA	371750	14/03/2022	R\$ 245.050,14
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FERCOI S A	310376	14/03/2022	R\$ 46.160,14
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GPN INSTALACAO E DISTRIBUICAO EPC UNIPESSOAL LTDA	508	14/03/2022	R\$ 22.400,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MADEMIX COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3637	14/03/2022	R\$ 46.060,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_783_150322	15/03/2022	R\$ 220.990,00



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_783_150322	15/03/2022	R\$ 127.820,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	ADTO_799_150322	15/03/2022	R\$ 199.150,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	INFRAFORT TUBOS E CONEXOES DE PVC EIRELI	24442	15/03/2022	R\$ 35.671,55
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MC BAUCHEMIE BRASIL IND. E COM. LTDA	143219	15/03/2022	R\$ 28.838,04
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	MINERACAO AMAZONAS COMERCIO DE PEDRA LTDA	22683	15/03/2022	R\$ 27.687,40
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NE CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES	2297	15/03/2022	R\$ 9.804,64
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	PARAFUSOS RUDGE RAMOS LTDA	637164	15/03/2022	R\$ 5.024,67



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PBG SA	2280594	15/03/2022	R\$ 167.390,66
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PBG SA	2280624	15/03/2022	R\$ 209.161,99
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	340351	16/03/2022	R\$ 24.984,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	LEOLUD COMERCIO DE COMPONENTES PARA VEDACAO LTDA - EPP	8758	16/03/2022	R\$ 16.510,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	NE CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES	357,02	16/03/2022	R\$ 57.574,74
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	340437	17/03/2022	R\$ 39.608,40



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	340511	17/03/2022	R\$ 10.781,25
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GUINDASTE ARANHA COMERCIO SERVICO E IMPORTACAO LTDA	633,02	17/03/2022	R\$ 45.234,09
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	INGLESA METAIS SERRALHERIA EIRELI	169	17/03/2022	R\$ 41.000,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	METALURGICA BARRA DO PIRAI S/A	111494	17/03/2022	R\$ 56.244,28
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	METROFORM SYSTEM TECNOLOGIA EM FORMAS PLASTICAS LTDA	60583	17/03/2022	R\$ 22.478,73
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TRIANGULO COMERCIO E SERVICOS DE BOMBAS E MOTORES LTDA	7915	17/03/2022	R\$ 13.120,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	TUPER S.A	755109	17/03/2022	R\$ 45.692,01



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TUPER S.A	761075	17/03/2022	R\$ 27.100,44
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	24810	17/03/2022	R\$ 112.215,24
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	24811	17/03/2022	R\$ 127.852,76
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	35665	17/03/2022	R\$ 215.286,87
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	35666	17/03/2022	R\$ 140.530,27
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	140	18/03/2022	R\$ 67.713,51
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E	141	18/03/2022	



Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.		TERRAPLANAGEM EIRELI			
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	3262	18/03/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	BK SERVICE DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM EIRELI	3265	18/03/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	963465	18/03/2022	R\$ 34.058,10
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	963466	18/03/2022	R\$ 32.179,89
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	963467	18/03/2022	R\$ 47.571,62
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	963468	18/03/2022	R\$ 47.370,75



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	963469	18/03/2022	R\$ 35.506,39
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	963470	18/03/2022	R\$ 64.973,68
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito — Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	963471	18/03/2022	R\$ 25.387,32
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	SIMBRATEC - ESTRUTURAS TUBULARES LTDA	8937	18/03/2022	R\$ 12.733,33
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	STOPTHERM DO BRASIL LTDA	349	18/03/2022	R\$ 18.200,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	TRIMAK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	94410	18/03/2022	R\$ 23.900,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	TRIMAK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	94419	18/03/2022	



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	URBE MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12218	18/03/2022	R\$ 17.985,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	EMEALFA ENGENHARIA E PROJETOS	185	21/03/2022	R\$ 40.069,69
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	23#513151	21/03/2022	R\$ 147.308,65
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	65#513240	21/03/2022	
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	66#513246	21/03/2022	R\$ 113.309,03
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	G MIESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	67	21/03/2022	



Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GERENCIAL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	133	21/03/2022	R\$ 79.555,00
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	GUINDASTEC GUINDASTE E SERVICOS LTDA	471	21/03/2022	R\$ 48.575,45
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	FAUSTINO CONSTRUÇÕES	142	22/03/2022	R\$ 61.051,21
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PROJETO ALUMINIO LTDA	2162	23/03/2022	R\$ 63.599,17
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VERTEX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1504	23/03/2022	R\$ 38.921,54
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	VERTEX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1505	23/03/2022	R\$ 193.693,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	965432	24/03/2022	R\$ 40.828,75



Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Desenvolvimento Imobiliário S.A.					
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	965433	24/03/2022	R\$ 31.683,11
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	965434	24/03/2022	R\$ 38.030,40
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	965435	24/03/2022	R\$ 13.323,71
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	965436	24/03/2022	R\$ 48.962,86
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	965437	24/03/2022	R\$ 18.590,88
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	965438	24/03/2022	R\$ 17.915,99
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São	Imopar Participações e Administração	Construção	PBG SA	2284287	24/03/2022	R\$ 87.462,77



	IMODIIIario S.A.			T	OTAL	R\$ 50.219.050,24
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	215,02	25/03/2022	14 01.570,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	RTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	109	25/03/2022	R\$ 84.576,20
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	PROJETO ALUMINIO LTDA	6413	25/03/2022	R\$ 59.136,07
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	CONSPRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	1491	25/03/2022	R\$ 147.572,98
Matrícula nº 465.440, do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imopar Participações e Administração Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.	Construção	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	966265	25/03/2022	R\$ 109.099,74
Paulo - Avenida das Nações Unidas, nº 15.187, no 29º Subdistrito – Santo Amaro	Imobiliária Ltda. e PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.					





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA SOBRE O REEMBOLSO DE DESPESAS

A **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04506-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 513ª (Quingentésima Décima Terceira) Série da 1ª (Primeira) Emissão ("CRI"), que serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, conforme alterada, **declara**, para todos os fins e efeitos, que as despesas a serem objeto de reembolso no âmbito dos CRI não estão vinculadas a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreado em crédito imobiliários de sua emissão.

As palavra e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 513ª* (*Quingentésima Décima Terceira*) *Série da 1ª* (*Primeira*) *Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.*", celebrado na presente data, entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

São Paulo, 25 de março de 2022

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:



ANEXO X

EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: True Securitizadora S.A					
Ativo: CRI					
Série: 22	Emissão: 1				
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00	Quantidade de ativos: 525				
Data de Vencimento: 07/12/2027					
Taxa de Juros: 9,67% a.a. na base 252.					
Status: INADIMPLENTE					

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - No que se refere a Convocação da nova AGT para deliberar sobre a substituição das 48 CCI, tendo em vista a não instalação da assembleia realizada em 23/11/2017, esclarecemos que foi realizada a AGT em 22/10/2018 tendo sido deliberado a substituição de CCI por novas CCI. Sobre este assunto, restam pendentes: e - 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, 3º Aditamento ao Termo de Securitização e 3º Aditamento ao Contrato de Cessão.

Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos dos Contratos de Locação do Edifício Pátio Office e Pátio Limeira Shopping e do Contrato de Locação Complementar; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nºs 32.880, 32.881, 10.365 e 42.254 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, bem como futuramente contará também com o imóvel objeto da matrícula 5.983 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, conforme cláusula 3.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ("Imóvel Adicional"); (iii) Cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da Restituição do Preço ou que venham a receber dos Locatários, decorrentes dos Contratos de Locação, que não integrem os Créditos Imobiliários, sendo certo que deve ser mantido na Conta Centralizadora o Fundo de Reserva em montante equivalente às próximas 2 (duas) parcelas da Amortização Programada dos CRI; (iv) Fiança prestada pela Grupo Fartura de Hortifruti Ltda no âmbito do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 42	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 274.000.000,00	Quantidade de ativos: 274
Data de Vencimento: 15/10/2034	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de 500.000 cotas do fundo de investimento imobiliário FL3500 I ? FII, representando 100% das cotas do Fundo; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula n.º 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel, sob condição suspensiva, consistente na quitação do financiamento tomado pela TS-4 para a construção do Imóvel por meio da Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção nº 101.2186160-003012, emitida em 16 de novembro de 2011, conforme R.03



da matrícula nº 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como na liberação da cessão fiduciária que pesa sobre os Recebíveis.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 45 Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50	
Data de Vencimento: 22/03/2024		
Taxa de Juros: 8,55% a.a. na base 252.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Comprovação da constituição da fiança bancária pela Cedente, em favor da True. Esta fiança poderá substituir a carta de fiança em vigor desde que observado os requisitos; - Cópia registrada no RTD de Nova Lima/MG, BH/MG, e São Paulo/SP do Instrumento Particular de Constituição de Fiança firmado em 28/08/2018; - Cópia registrada no RTD de BH/MG, e São Paulo/SP do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão; - Cópia registrada no RTD de BH/MG, e São Paulo/SP do novo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sublocação firmado em 24/07/2017; e - Relatório semestral do andamento da averbação da construção do Imóvel.

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Locação dos Edifícios Seculus Business Center, Veneza, Ciala, Labor, Casa Paraíba, Galeria Ouvidor e do Contrato de Nova Locação; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 22.860 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG; (iii) Fiança prestada pela Semear Participações S.A. e pela Seculus Empreendimentos e Participações S.A.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da Sublocação do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 50	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 46.369.059,00	Quantidade de ativos: 46	
Data de Vencimento: 07/01/2027		
Taxa de Juros: 8,86% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel registrado sob a Matrícula nº 15.280 do 1º Ofício de Registro de Imóveis São Gonçalo do Amarante/RN; (ii) Fiança bancária emitida pelo Banco HSBC Brasil S.A., no valor de R\$ 19.035.092,52 (Fiança Locação); (iii) Alienação da totalidade das quotas da Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda; (iv) Fiança bancária emitida pelo Banco Safra S.A., no valor de R\$ 1.500.000,00 (Fiança CND); (v) Fiança prestada pela Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda, Alexandre Júlio de Albuquerque Maranhão, Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho e Patrícia Castro e Silva de Albuquerque Maranhão no Contrato de Cessão (Fiança Obrigação de Adimplemento); (vi) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 51	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75
Data de Vencimento: 20/01/2027	•
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360.	



Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendencias Não Pecuniárias: - Cópia da matrícula 212.338 Shopping do Barueri comprovando a Alienação Fiduciária e seu 1º aditamento em favor das beneficiárias; e - Cópia de todas as matrículas Shopping do Vale comprovando a Alienação Fiduciária e seu 1º aditamento em favor das beneficiárias.

Garantias: A presente operação conta com as seguintes garantias: (i) Aval prestado pela General Shopping Brasil S.A. na CCB; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Administração decorrentes da prestação de serviços de administração de shopping centers compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (iii) Cessão Fiduciária Sobejo decorrente do eventual sobejo de recursos após a realização do primeiro ou segundo leilão dos Imóveis em garantia compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (iv) Endosso das apólices de seguro dos Imóveis em Garantia compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (v) Em 04/07/18 foi realizada AGT para, dentre outros, prever a constituição de nova garantia relativa a Cessão Fiduciária de Cash Colateral compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (vi) Em 07/07/2020 foi realizada AGT para, dentre outros, prever a constituição de novas garantias relativas a Alienação Fiduciária da fração ideal de 48% do imóvel Parque Shopping Barueri, Cessão Fiduciária Parque Shopping Barueri, Alienação Fiduciária da fração ideal de 84,4% do imóvel Shopping do Vale, Cessão Fiduciária Shopping do Vale, Alienação Fiduciária da fração ideal de 85,5% do imóvel Shopping Cascavel, Cessão Fiduciária Shopping Cascavel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Conta Vinculada, compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 61	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 100	
Data de Vencimento: 14/12/2022	•	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.		
Ctatura, INADIMDI ENTE		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendencias Não Pecuniárias: - Quanto a Cópia da matrícula 34.359 e 70.698 constando o registro da AF e do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária, a Devedora se manifestou no e-mail o interesse de solicitar a desoneração de tais imóveis da oferta, uma vez que vem sofrendo diversas exigências cartorárias quanto ao referido registro. Recebemos os laudos e os cálculos da Razão Mínima pela Securitizadora, atestando a razão de garantia mínima para autorização da desconstituição da garantia. Desta forma aguardamos o Edital de convocação da AGT (minuta em andamento) para deliberação ou não da desoneração acima.

Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 62	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 104.000.000,00	Quantidade de ativos: 1040
Data de Vencimento: 14/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendencias Não Pecuniárias: - Quanto a Cópia da matrícula 34.359 e 70.698 constando o registro da AF e do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária, a Devedora se manifestou no e-mail o interesse de solicitar a desoneração de tais imóveis da oferta, uma vez que vem sofrendo diversas exigências cartorárias quanto ao referido registro. Recebemos os laudos e os cálculos da Razão Mínima pela Securitizadora, atestando a razão de garantia mínima para autorização da desconstituição da garantia. Desta forma aguardamos o Edital de convocação da AGT (minuta em andamento) para deliberação ou não da desoneração acima.

Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.

Forting Constitution days C.A.		
Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 73	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 140.000.000,00	Quantidade de ativos: 140000	
Data de Vencimento: 23/05/2029		
Taxa de Juros: 5,7913% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Garantias: (I) Fiança Bancária contratada junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. pela NOVA I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII para garantir o pagamento dos valores devios aos titulares dos CRIs, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões).

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 87	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 39.000.000,00	Quantidade de ativos: 39	
Data de Vencimento: 19/02/2026		
Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.

Emissora: True Securitizadora S.A



Ativo: CRI Série: 88 Emissão: 1 **Volume na Data de Emissão:** R\$ 39.000.000,00 Quantidade de ativos: 39

Data de Vencimento: 19/02/2026

Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI **Série:** 119 Emissão: 1 **Volume na Data de Emissão:** R\$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000 Data de Vencimento: 19/02/2025

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) o Aval consubstanciados por duas pessoas físicas no âmbito da CCB; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas elencadas no Anexo I do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças; (iii) o Fundo de Despesas; e (iv) o Fundo de Liquidez.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI **Série:** 137 Emissão: 1 Quantidade de ativos: 1000 **Volume na Data de Emissão:** R\$ 8.634.532,20

Data de Vencimento: 17/07/2025

Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360.

IPCA + 10% a.a. na base 360.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Estão sendo constituídas as seguintes garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Liquidez; (iii) Sobregarantia; e (iv) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários que integrarão o Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI



Série: 143 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 40.214.253,34 Quantidade de ativos: 40214

Data de Vencimento: 25/06/2025

Taxa de Juros: IGP-M + 7,5% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Demonstrações Financeiras da Emissora, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, referente ao ano de 2020.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 144	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.418.622,37	Quantidade de ativos: 7418
Data de Vencimento: 25/07/2025	

Taxa de Juros: IGP-M + 22% a.a. na base 360.

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Demonstrações Financeiras da Emissora, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, referente ao ano de 2020.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 147	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 27/09/2026	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovante de Recomposição do Fundo de Liquidez referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022; - Confirmação da realização da amortização antecipada compulsória devido ao descumprimento do índice de cobertura; - Comprovação de que a arrecadação mensal da cessão Fiduciária foi superior a 140% da parcela dos CRI, bem como a comprovação de que o saldo devedor da carteira adimplente da Cessão Fiduciária foi superior a 130% do saldo devedor dos CRI, referente aos meses de julho a dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022; - Cópia da Escritura de Emissão de Debêntures cuja nova devedora é Ilhas do Lado, registrada no RTD da cidade de Caldas Novas/ Goiás e São Paulo/SP; - Cópias dos 2º, 3º e 4º Aditamentos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com data base de março de 2019, setembro de 2019 e março de 2020, março de 2021 e setembro de 2021 tendo em vista a periodicidade semestral de aditamento ao referido contrato; - Comprovante do pagamento dos encargos fiscais e/ou tributários referente a Alienação Fiduciária de Imóvel no período de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022; e - Envio das minutas de aditamento aos Documentos da Operação para atualização do novo fluxo, em razão da concessão de carência da amortização deliberada na AGT de 18/11/2020.



Garantias: (i) Fiança prestada pela Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. (Fiadora); (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 29.685 do Registro de Imóveis de Caldas Novas/GO; (iii) Cessão Fiduciária (a) dos direitos creditórios decorrentes dos recebíveis imobiliários, presentes e futuros, decorrentes dos instrumentos de venda e compra de unidades autônomas do Condomínio Ilhas do Lago Eco Resort, bem como (b) da conta vinculada, por onde serão depositados os recebíveis imobiliários descritos acima, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fundo de Liquidez.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI **Série:** 153 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34

Data de Vencimento: 07/09/2033

Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendência: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos (i) o Aditamento ao Contrato de Cessão e ao (ii) TS refletindo o deliberado.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 154ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI **Série:** 154 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34 **Data de Vencimento:** 07/09/2033

Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendência: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos (i) o Aditamento ao Contrato de Cessão e ao (ii) TS refletindo o deliberado.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153a, 155a, 156a e 157a Séries, da 1a Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 155	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendência: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos (i) o Aditamento ao Contrato de Cessão e ao (ii) TS refletindo o deliberado.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 156 Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34	
Data de Vencimento: 07/09/2033		
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendência: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos (i) o Aditamento ao Contrato de Cessão e ao (ii) TS refletindo o deliberado.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv)Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153^a, 154^a, 155^a e 157^a Séries, da 1^a Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 157	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34	
Data de Vencimento: 07/09/2033		
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendência: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos (i) o Aditamento ao Contrato de Cessão e ao (ii) TS refletindo o deliberado.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153a, 154a, 155a, e 156a Séries da 1a Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 160	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 62.210.000,00	Quantidade de ativos: 62210
Data de Vencimento: 26/10/2022	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado no 05º RI/SP - SEI Luís e suas respectivas matrículas constando o registro da garantia; - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado no 15º RI/SP - SEI Tendência e suas respectivas matrículas constando o registro da garantia; - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado no 05º RI/SP - SEI República e suas respectivas matrículas constando o registro da garantia. Considerações do AF: Recebemos parcialmente as matrículas registradas.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis do estoque das unidades imobiliárias dos Empreendimentos; e (ii) Alienação Fiduciária das Quota sobre a totalidade das quotas de titularidade das Intervenientes Anuentes (Sei Olga Empreendimentos SPE Ltda., Sei Republica Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., e Sei Genebra Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.), bem como sobre quaisquer novas quotas que venham a ser emitidas pelas Intervenientes Anuentes,.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 168	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000	
Data de Vencimento: 29/09/2026		
Taxa de Juros: CDI + 1,75% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Garantias: Os CRI contarão com garantias de Alienação Fiduciária sobre os Imóveis descritos e caracterizados nos Contratos de Garantia, entregues pelas Garantidoras, sendo estas 7 pessoas jurídicas, devendo representar no mínimo 180% do saldo devedor das Obrigações Garantidas ao longo de sua vigência.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 169	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 240.000.000,00	Quantidade de ativos: 240000	
Data de Vencimento: 20/11/2023		
Taxa de Juros: 101% do CDI.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais.		

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 172	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.390.411,80	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das matrículas dos Imóveis dos Lotes 01 e 02, comprovando os registros da Contratos de Venda e Compra e a Alienação Fiduciária em garantia dos Créditos Imobiliários, na forma da cl. 8.3 do TS, cuja obrigação venceu em 28/09/2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019 para fins de registro das CCIs na B 3 e custódia física legal; - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato



de Cessão, conforme AGT 24/06/2019; e - Minuta do aditamento ao documento da oferta (Cessão) refletindo as deliberações da AGT de 09/10/2020 para fins de análise e implantação.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 173 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.397.260,51	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 28/10/2032	

Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das matrículas dos Imóveis dos Lotes 01 e 02, comprovando os registros da Contratos de Venda e Compra e a Alienação Fiduciária em garantia dos Créditos Imobiliários, na forma da cl. 8.3 do TS, cuja obrigação venceu em 28/09/2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019 para fins de registro das CCIs na B 3 e custódia física legal; - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT 24/06/2019; e - Minuta do aditamento ao documento da oferta (Cessão) refletindo as deliberações da AGT de 09/10/2020 para fins de análise e implantação.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 174 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.198.630,26	
Data de Vencimento: 28/10/2032	

Taxa de Juros: IPCA + 34,15% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das matrículas dos Imóveis dos Lotes 01 e 02, comprovando os registros da Contratos de Venda e Compra e a Alienação Fiduciária em garantia dos Créditos Imobiliários, na forma da cl. 8.3 do TS, cuja obrigação venceu em 28/09/2019; - 1 via original assinada do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de CCI, conforme AGT 24/06/2019 para fins de registro das CCIs na B 3 e custódia física legal; - Cópia registrada no RTD - SP/SP e SP/Indaiatuba do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT 24/06/2019; e - Minuta do aditamento ao documento da oferta (Cessão) refletindo as deliberações da AGT de 09/10/2020 para fins de análise e implantação.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos



Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 175	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 258.000.000,00	Quantidade de ativos: 258000	
Data de Vencimento: 18/12/2024		
Taxa de Juros: IPCA + 4% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI,		
tampouco sobre os Créditos Imobiliários		

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 189	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 06/04/2026	•
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.	
Statuce INADIMDIENTE	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração assinada pelo Diretor da Emissora atestando que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização e acerca de não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e que não foram praticados atos em desacordo com o estauto social; - No que se refere a AGT de 28/10/2020, conforme rerratificada em 16/11/2020, aguardamos os aditamentos aos documentos da oferta para fins de alteração dos juros remuneratórios e da carência (cobrança em 08/12/2020); - Cópia dos Contratos Imobiliários Garantia que tenham sido firmados; cópia da notificação aos Devedores Garantia em caso de venda; e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos contratos em garantia para fins de execução, caso tenha ocorrido; e - Cópia da notificação aos Devedores Garantia em caso de venda; e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos contratos em garantia para fins de execução, referente ao período de Novembro de 2019 a Abril de 2020.

Garantias: (i) Fiança, (ii) Coobrigação da Cedente e das Fiadoras, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Compartilhada, (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 192	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.600.000,00	Quantidade de ativos: 18600
Data de Vencimento: 12/03/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Observado que há uma divergência de cláusula no Contrato de Cessão quanto a periodicidade de revisão (se a cada 12 meses ou a cada 24 meses) do Laudo de Avaliação (Parecer Independente) definitivo elaborado pela Agente de Avaliação Externa, a Securitizadora emitirá um

Aviso ao Mercado para fins de esclarecimentos quanto a periodicidade correta (a cada 24 meses) tendo em



vista as características do ativo, de forma que posteriormente será assinado um aditamento ao contrato de cessão, no sentido de constar que a periodicidade do laudo é a cada 24 meses exclusivamente; e - Minutas aos documentos da oferta alterando os prazos deliberados na AGT de 04/06/2020.

Garantias: Regime Fiduciário, Cessão Fiduciária de Recebíveis, Coobrigação, Fiança, Alienação Fiduciária de Cotas, Fundo de Obras e o Fundo de Liquidez

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 193 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00 **Quantidade de ativos:** 250000

Data de Vencimento: 04/07/2025 Taxa de Juros: 104% do CDI.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da matrícula (44.033), comprovando a titularidade do imóvel no nome da Cedente (WB); - Cópia registrada do 2º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; E - Via original ou eletrônica assinada digital do 5º Aditamento ao TS, objeto da AGT de setembro de 2020.

Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI tampouco sobre o Crédito Imobiliário.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 208 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00 **Quantidade de ativos:** 107000

Data de Vencimento: 13/12/2035

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,9% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia registrada no RTD SP do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão; e - Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, devidamente registrado no RI competente.

Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRI que contarão com as garantias dos créditos imobiliários, quais sejam: Alienação Fiduciária de Imóveis.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 209 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 **Quantidade de ativos:** 20000

Data de Vencimento: 13/12/2035

Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,8% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia registrada no RTD SP do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão; e - Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, devidamente registrado no RI competente.

Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRI que contarão com as garantias dos créditos imobiliários, quais sejam: Alienação Fiduciária de Imóveis.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI



Série: 212 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00 **Quantidade de ativos:** 200000

Data de Vencimento: 16/02/2032

Taxa de Juros: IPCA + 4,7% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Garantia Fidejussória; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iii) Alienação

Fiduciária de Imóveis.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 215

Volume na Data de Emissão: R\$ 38.000.000,00

Quantidade de ativos: 380

Data de Vencimento: 22/08/2029

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Contará com as garantias constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, sendo (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 216	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.815.000,00	Quantidade de ativos: 16815
Data de Vencimento: 20/07/2028	•
Taxa de Juros: IGP-M + 8,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São (i) a Alienação Fiduciária; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) o Fundo de Reserva.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 220	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
T 1 T T T T T T T T T T T T T T T T T	

Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Celebração do 1º Aditamento à CCB, 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021. - Destinação de Recursos: Período de 01.2021 a 03.2021: Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo, Relatório de Medição de Obras e os arquivos no formato "XML".

Garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 221ª e 222ª séries da Emissora.



Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 221

Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00

Quantidade de ativos: 8000

Data de Vencimento: 24/07/2029

Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Celebração do 1º Aditamento à CCB, 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021. - Destinação de Recursos: Período de 01.2021 a 03.2021: Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo, Relatório de Medição de Obras e os arquivos no formato "XML".

Garantias: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 222ª séries da Emissora.

Emissão: 1	
Quantidade de ativos: 10000	
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Celebração do 1º Aditamento à CCB, 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021. - Destinação de Recursos: Período de 01.2021 a 03.2021: Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo, Relatório de Medição de Obras e os arquivos no formato "XML".

Garantias: (i) o Aval; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 221ª séries da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 224	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34000
Data de Vencimento: 16/09/2039	•
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; e (ii) Coobrigação.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 226	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 65.000.000,00	Quantidade de ativos: 650
Data de Vencimento: 24/12/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: (i) Comprovação dos registros dos seguintes contratos (a) Cópia registrada do 1º Aditamento ao Contrato de Garantias, que teve por objeto a alteração das características das Debêntures; (b) Cópia registrada no RTD SP do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, que teve por objeto a alteração das características das Debêntures; e (prazo final 21/01/2021) (ii) Via original assinada completa da AGT de 13/03/2020. (prazo final 21/01/2021) (iii) Celebração do Aditamento ao Documentos da Operação para atualização das condições alteradas pela AGT de 07/12/2020. (iv) Prorrogação do prazo para constituição das novas garantias, previsto na AGCRI 27.10 até 26 de fevereiro de 2020, período no qual o Depósito permanecerá depositado na Conta Centralizadora da Emissão; e - Status quanto as assinaturas e registros dos documentos societários integrantes da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, (i) aos livros e/ou extratos das ações e/ou cotas em garantia e da Devedora; cópia registrada do instrumento de cisão da Devedora, da Turquesa, da transferência à Vitacon Investimentos, à Vitacon Properties e à Holding; (ii) e Reestabelecimento da garantia de AF de Cotas da Turquesa; (iii) aditamento ao TS e a Escritura de Deb prevendo alteração da destinação dos recursos, nos termos da AGT de 12/08/2020;

Garantias: Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 229	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2039	
Toyo do Jurgos 1000/ do CDI + 10/ p.p. no hace	252

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho de 2020 e Dezembro de 2020.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as AF de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da AF dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 230	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000	
Data de Vencimento: 10/10/2039		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na bas	e 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho de 2020 e Dezembro de 2020.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as AF de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da AF dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 231	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000

Data de Vencimento: 10/10/2039

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho de 2020 e Dezembro de 2020.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as AF de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da AF dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 232	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2039	-

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho de 2020 e Dezembro de 2020.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as AF de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da AF dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 233	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2039	•

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho de 2020 e Dezembro de 2020.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as AF de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da AF dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 235	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00 Quantidade de ativos: 160000	
Data de Vencimento: 15/12/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: - Verificamos que na DF da Devedora constou	
que o Agente Fiduciário é responsável pelo cálculo dos Índices Financeiros, conforme página 48 da DF. No	



entanto, na Escritura de Debêntures, cláusula 5.1.2 (p) e o Termo de Securitização 6.2.4 (p), é claro que a obrigação de cálculo/apuração dos índices financeiros é devida pelo Auditor Independente para fins de acompanhamento pela Securitizadora e não pelo Agente Fiduciário. Arquivamos as DF e o cálculo dos índices financeiros em excel, onde não há clara a identificação de que o Auditor Independente tenha procedido com os cálculos. Enviamos à Securitizadora pedidos de esclarecimentos junto à Devedora, para fins de retificação de sua DF, de forma que aguardamos da Devedora a retificação acima junto às suas DF/ índices financeiros; e - Cópia registrada do 2ª Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, tendo em vista a alteração da alínea ?p? da Cláusula 5.1.2, nos termos aprovados na AGT de 08/12/2020.

Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoas sobre os CRI.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 237	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.500.000,00	Quantidade de ativos: 15500	
Data de Vencimento: 05/11/2024	•	
Taya de Juros: 100% do CDI + 3% a a na base 252		

Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendência: - Cópia das matrículas dos imóveis em garantia comprovando o registro do 1º e 2º Aditamento à AF que, segundo informado pela Devedora, faltava apenas o pagamento de emolumentos e estava sendo tratado pelo investidor Eduardo Cazassa

Garantias: As garantias são as seguintes: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fundo de Liquidez; e (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 238 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 118.000.000,00	Quantidade de ativos: 118000
Data de Vencimento: 05/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,0508% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Comprovação do início da construção, caracterizada pelo início da escavação do terreno e da colocação de paredes de contenção no todo ou em parte no terreno, do Projeto Imobiliário no Imóvel, devidamente atestado por consultor/empresa de engenharia; - Status da obtenção da aprovação do Projeto Imobiliário. Sendo claro que, após a emissão do alvará de aprovação e execução, deverá ser enviado Relatório Mensal de Acompanhamento de Obras; - Via original do 2º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrado na JUCESP, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Cessão Fiduciária, e seus 1º e 2º Aditamentos Semestrais, contendo o devido registro no RTD, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrada, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Confirmação de que há ou não há necessidade de Aditar o Contrato de Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso.

Garantias: Serão constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.



Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 239	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 82.000.000,00	Quantidade de ativos: 82000
Data de Vencimento: 05/11/2026	•
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Comprovação do início da construção, caracterizada pelo início da escavação do terreno e da colocação de paredes de contenção no todo ou em parte no terreno, do Projeto Imobiliário no Imóvel, devidamente atestado por consultor/empresa de engenharia; - Status da obtenção da aprovação do Projeto Imobiliário. Sendo claro que, após a emissão do alvará de aprovação e execução, deverá ser enviado Relatório Mensal de Acompanhamento de Obras; - Via original do 2º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrado na JUCESP, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Cessão Fiduciária, e seus 1º e 2º Aditamentos Semestrais, contendo o devido registro no RTD, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrada, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Confirmação de que há ou não há necessidade de Aditar o Contrato de Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso.

Garantias: Serão constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 240 Emissão: 1		
Volume na Data de Emissão: R\$ 118.000.000,00	Quantidade de ativos: 118000	
Data de Vencimento: 05/11/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 5,0508% a.a. na base 252.		
S. I. TALADTADI FAITE		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Comprovação do início da construção, caracterizada pelo início da escavação do terreno e da colocação de paredes de contenção no todo ou em parte no terreno, do Projeto Imobiliário no Imóvel, devidamente atestado por consultor/empresa de engenharia; - Status da obtenção da aprovação do Projeto Imobiliário. Sendo claro que, após a emissão do alvará de aprovação e execução, deverá ser enviado Relatório Mensal de Acompanhamento de Obras; - Via original do 2º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrado na JUCESP, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Cessão Fiduciária, e seus 1º e 2º Aditamentos Semestrais, contendo o devido registro no RTD, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrada, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Confirmação de que há ou não há necessidade de Aditar o Contrato de Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso.



Garantias: São as garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 241	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 82.000.000,00	Quantidade de ativos: 82000
Data de Vencimento: 05/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Comprovação do início da construção, caracterizada pelo início da escavação do terreno e da colocação de paredes de contenção no todo ou em parte no terreno, do Projeto Imobiliário no Imóvel, devidamente atestado por consultor/empresa de engenharia; - Status da obtenção da aprovação do Projeto Imobiliário. Sendo claro que, após a emissão do alvará de aprovação e execução, deverá ser enviado Relatório Mensal de Acompanhamento de Obras; - Via original do 2º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrado na JUCESP, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Cessão Fiduciária, e seus 1º e 2º Aditamentos Semestrais, contendo o devido registro no RTD, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Via original do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrada, vez que o Custodiante deve fazer a custódia da via original nos termos dos documentos da oferta; - Confirmação de que há ou não há necessidade de Aditar o Contrato de Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso.

Garantias: São as garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 244	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.064.579,53	Quantidade de ativos: 1000	
Data de Vencimento: 15/10/2027	•	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Reserva.		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 245	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000	
Data de Vencimento: 22/02/2024		
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		



Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Coobrigação; e (v) Fundo de Liquidez Temporário.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 246 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 88.750.000,00 **Quantidade de ativos:** 88750

Data de Vencimento: 19/12/2029

Taxa de Juros: CDI + 1,25% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências oriundas da AGT realizada em 17/08/2020: - 1º Aditamento a Cessão Fiduciária, devidamente assinada; - 1º Aditamento à Emissão de CCI; - 1º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente assinado; e - 1º Aditamento ao Termo de Securitização, devidamente assinado.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 247 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 232.000.000,00 Quantidade de ativos: 232000

Data de Vencimento: 19/12/2029

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,25% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Declaração do Fiador (Jaimes Bento de Almeida Junior) atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (ii) não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Debêntures; e (iii) que possui patrimônio suficiente para quitar as obrigações da Fiança, referente ao ano de 2020; - Relatório mensal de acompanhamento da Devedora G.C. Part elaborado pela Almeida Junior Shopping Centers S.A, referente ao mês de Março de 2021 e - Pendências oriundas da AGT realizada em 17/08/2020 (i) Aditamento aos documentos da operação para prever as matérias aprovadas na AGT.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Estacionamento Continente; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Estacionamento Neumarkt; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 248 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 84.250.000,00 **Quantidade de ativos:** 84250

Data de Vencimento: 19/01/2030

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,25% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis de Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis de Estacionamento; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A



Ativo: CRI
Série: 249
Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.845.767,12
Quantidade de ativos: 10000

Data de Vencimento: 14/03/2030

Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Confirmação se ocorreu o não registro e/ou averbação da construção do imóvel, na sua referida matrícula; - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial do Imóvel em Locação (Canindé 4.673); - Cópia da Declaração, nos termos do Anexo III, da Cedente (CCP 001) à Cessionária (True) acerca dos cumprimentos da cláusula 2.5, (g) do Contrato de Cessão de Créditos; - Cópia do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado no RTD de SP/SP;

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (i) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 254

Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

Data de Vencimento: 06/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 255	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 06/11/2026	

Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo



comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 256	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000	
Data de Vencimento: 06/11/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.		

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissão: 1
Quantidade de ativos: 20000
-

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 258	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	•
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 259	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMDI ENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos

termos da cl. 2.1. "iii" do Contrato de CF; em 18/12/2020 recebemos relatório do escritório que assessora a Devedora quanto ao processo de vinculação dos CEPAC, onde relata, entre outros, que Em 1º de dezembro, a SP Urbanismo informou que o processo foi instruído, ultrapassando a etapa de checklist, e, em 14 de dezembro, a SP Urbanismo solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio dos CEPACs que serão vinculados.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 261	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 18/10/2024	
Taxa de Juros: IGP-M + 12% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Cópia da apólice de seguro patrimonial dos Imóveis em	

garantia, constando endosso à Securitizadora, conforme cláusula 10.1 (g) da Alienação Fiduciária de Imóveis.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas IPTU; e (vi) Fundo de Despesas.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 269	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.160.000,00	Quantidade de ativos: 14160
Data de Vencimento: 25/02/2030	



Taxa de Juros: IGP-M + 10,5% a.a. na base 360.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iii) Cessão

Fiduciária.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 270 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 39.521.556,75 **Quantidade de ativos:** 27500

Data de Vencimento: 09/12/2029

Taxa de Juros: IGP-M + 7,5% a.a. na base 360.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Coobrigação.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 271 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 44.948.000,00 Quantidade de ativos: 44948

Data de Vencimento: 12/08/2038

Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Cópia dos Contratos de Cessão de Créditos (Gátria I e Gátria II), devidamente registrados no RTD de SP/SP.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de

Contingências.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 272 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 7.932.000,00 **Quantidade de ativos:** 7932

Data de Vencimento: 12/08/2038

Taxa de Juros: IPCA + 41,89% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Cópia dos Contratos de Cessão de Créditos (Gátria I e Gátria II), devidamente registrados no RTD de SP/SP.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de

Contingências.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 277 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 203.045.000,00 **Quantidade de ativos:** 203045

Data de Vencimento: 20/12/2034

Taxa de Juros: IPCA + 4,95% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE



Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia autenticada do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da True Securitizadora, e devidamente registrado no JUCESP constando as condições essenciais da Emissão de Debêntures; - Cópia autenticada do Livro de Registro de Transferência Debêntures Nominativas, comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da True Securitizadora, e devidamente registrado no JUCESP constando as condições essenciais da Emissão de Debêntures; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado no RTD de Balneário Camboriú/SC; - Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para constar os direitos creditórios detidos em razão da titularidade da Conta Corrente BC em face do Banco Depositário, e todos os montantes nela depositados ou a serem depositados, independentemente de onde se encontrem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária (Direito Creditórios Conta Vinculada BC); - Boletins de Subscrição das Debêntures; e Nos termos da AGT de 11/08/2020 e 17/08/2020 aguardamos os aditamentos aos documentos ad oferta (Termo de Securitização, Escritura de Debêntures e Contrato de Cessão Fiduciária).

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 278	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 203.045.000,00	Quantidade de ativos: 203045
Data de Vencimento: 19/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia autenticada do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da True Securitizadora, e devidamente registrado no JUCESP constando as condições essenciais da Emissão de Debêntures; - Cópia autenticada do Livro de Registro de Transferência Debêntures Nominativas, comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da True Securitizadora, e devidamente registrado no JUCESP constando as condições essenciais da Emissão de Debêntures; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado no RTD de Balneário Camboriú/SC; - Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para constar os direitos creditórios detidos em razão da titularidade da Conta Corrente BC em face do Banco Depositário, e todos os montantes nela depositados ou a serem depositados, independentemente de onde se encontrem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária (Direito Creditórios Conta Vinculada BC); - Boletins de Subscrição das Debêntures; e Nos termos da AGT de 11/08/2020 e 17/08/2020 aguardamos os aditamentos aos documentos ad oferta (Termo de Securitização, Escritura de Debêntures e Contrato de Cessão Fiduciária).

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança.

Emissão: 1		
Quantidade de ativos: 40000		
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências: - Via física da Escritura de Emissão de CCI, devidamente		

Inadimplementos no período: Pendências: - Via física da Escritura de Emissão de CCI, devidamente assinada para fins de custódia legal; e - Minutas de aditamento aos Documentos da Operação em razão da celebração da AGT de 13 de novembro de 2020.



Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 280 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 **Quantidade de ativos:** 20000

Data de Vencimento: 15/03/2024

Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Via física da Escritura de Emissão de CCI, devidamente assinada para fins de custódia legal; e - Minutas de aditamento aos Documentos da Operação em razão da celebração da AGT de 13 de novembro de 2020.

Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 281 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 98.000.000,00 **Quantidade de ativos:** 980

Data de Vencimento: 28/11/2034

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada no RGI do 2º Aditamento à Alienação Fiduciária do Imóvel e sua matrícula comprovando o registro, conforme deliberação de AGT de 14/08/2020; - Confirmação da manutenção ou não da garantia de Alienação Fiduciária na CCI, pois em que pese o 1º Aditamento à CCI conter a informação de garantia real fiduciária, a CCI não foi registrada na matrícula do imóvel para fins de vinculação; e - Cópia da ata de reunião da diretoria da Sukces Desenvolvimento Imobiliário LTDA realizada em 1º de novembro de 2018, registrada na JUCESP.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 282 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00 **Quantidade de ativos:** 700

Data de Vencimento: 28/11/2034

Taxa de Juros: IPCA + 4,9% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada no RGI do 2º Aditamento à Alienação Fiduciária do Imóvel e sua matrícula comprovando o registro, conforme deliberação de AGT de 14/08/2020; - Confirmação da manutenção ou não da garantia de Alienação Fiduciária na CCI, pois em que pese o 1º Aditamento à CCI conter a informação de garantia real fiduciária, a CCI não foi registrada na matrícula do imóvel para fins de vinculação; e - Cópia da ata de reunião da diretoria da Sukces Desenvolvimento Imobiliário LTDA realizada em 1º de novembro de 2018, registrada na JUCESP.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fiança.



Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 283	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.482.590,00	Quantidade de ativos: 7482590	
Data de Vencimento: 11/03/2031		
Taxa de Juros: IGP-M + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Seguro de Perda de		

Receitas ou Seguro Fiança ou Seguro Patrimonial, conforme o caso e previsto neste relatório.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 284	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.900.327,00	Quantidade de ativos: 9900327	
Data de Vencimento: 11/03/2031		
Taxa de Juros: IGP-M + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Seguro de Perda de		
Receitas ou Seguro Fiança ou Seguro Patrimonial, conforme o caso e previsto neste relatório.		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 285	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 77.000.000,00	Quantidade de ativos: 77000	
Data de Vencimento: 28/12/2023		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		
Status: ENCERRADA		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 286	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.000.000,00	Quantidade de ativos: 23000
Data de Vencimento: 25/11/2022	•
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 290	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.700.000,00	Quantidade de ativos: 28700
Data de Vencimento: 19/11/2040	•
Taxa de Juros: IPCA + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Contrato Social da Brasol Aluguel de Módulos de Energia Solar Ltda. constando o gravame de AF de Quotas da referida sociedade em favor da True, devidamente registrado na JUCESP; - Renovações da Apólice do Seguro Patrimoniais (Area e Sistemas - Imóvel Amapá), considerando o ano de 2021; - Cópia do Contrato de AF de Imóvel, devidamente assinada e registrada; - Cópia das matrículas contendo a averbação da AF de Imóvel; - Cópia do Contrato de AF de Direito de Superfície do Imóvel, devidamente assinada e registrada; - Cópia das matrículas contendo a averbação da AF de Direito de Superfície do Imóvel; - Cópia do Contrato de Penhor de Equipamentos registrado no RGI da dos locais dos Bens Empenhados; - Cópia do relatório de auditoria jurídica e das opiniões legais.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Penhor de Equipamentos.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI		
Volume na Data de Emissão: R\$ 58.000.000,00	Quantidade de ativos: 58000	
Data de Vencimento: 03/03/2027	•	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		

Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia registrada no RGI do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL; - Cópia da matrícula do Imóvel Torre JFL comprovando o registro acima; - Cópia registrada no RTD do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL;

Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Patrimônio Separado; (ii) Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios emergentes de indenizações ou prêmios devidos no âmbito da apólice do Seguro Pagamento, com objetivo de garantir o pagamento da integralidade dos valores devidos à Devedora nos termos dos Contratos SCP, o qual foi constituído por meio da Apólice de Seguro nº 1007607000016 renovado e válido até 04/05/2021, com endosso à Securitizadora e objeto do 1º Aditamento ao Contrato de AF de Quotas SCP; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas sobre a participação da Devedora na SCP, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sociais em Garantia e Outras Avenças e do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de SCP; (v) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (vii) Cessão Fiduciária à ser constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das Unidades Corporativas da Torre JFL. As Garantias dos itens (ii) a (vii) acima são compartilhadas entre os CRI da 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 294	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 58.000.000,00	Quantidade de ativos: 58000	
Data de Vencimento: 03/03/2027		
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendentes: - Cópia registrada no RGI do Instrumento Particular de		
Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL; - Cópia da matrícula do Imóvel		



Torre JFL comprovando o registro acima; - Cópia registrada no RTD do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL;

Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Patrimônio Separado; (ii) Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios emergentes de indenizações ou prêmios devidos no âmbito da apólice do Seguro Pagamento, com objetivo de garantir o pagamento da integralidade dos valores devidos à Devedora nos termos dos Contratos SCP, o qual foi constituído por meio da Apólice de Seguro nº 1007607000016 renovado e válido até 04/05/2021, com endosso à Securitizadora e objeto do 1º Aditamento ao Contrato de AF de Quotas SCP; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas sobre a participação da Devedora na SCP, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sociais em Garantia e Outras Avenças e do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de SCP; (v) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (vii) Cessão Fiduciária à ser constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das Unidades Corporativas da Torre JFL. As Garantias dos itens (ii) a (vii) acima são compartilhadas entre os CRI da 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 302	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.400.000,00	Quantidade de ativos: 37400	
Data de Vencimento: 27/04/2022	•	
Taxa de Juros: 8% a.a. na base 360.		
Status: INADIMPLENTE		
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas,		

devidamente registrado; e - Cópia da AGE da Emissora (BM Empreendimentos), devidamente publicado no DOESP e em outro jornal de grande circulação.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 303	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000	
Data de Vencimento: 03/05/2032		
Taxa de Juros: CDI + 2,1% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação, e (iv) Fundos de		
Liquidez.		

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 309	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000	
Data de Vencimento: 29/08/2023		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.		



Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; - Cópia da Escritura de Debêntures e do seu 1º Aditamento, devidamente registrados na JUCESP; e - Cópia da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Tecnisa, realizada em 25 de Agosto de 2020, devidamente registrada publicada no DOESP e jornal Folha de São Paulo.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI

ALIVO: CKI

Série: 311 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 59.854.873,66 Quantidade de ativos: 40000

Data de Vencimento: 14/02/2039

Taxa de Juros: IPCA + 7,23% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado; e - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 312 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 59.854.873,66 **Quantidade de ativos:** 10000

Data de Vencimento: 14/02/2039

Taxa de Juros: IPCA + 27,8% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado; e - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 313 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 86.847.961,92 **Quantidade de ativos:** 40000

Data de Vencimento: 12/05/2038

Taxa de Juros: IPCA + 7,07% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: ?Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado; ?Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis; ?Celebração do 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e ?Celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 314	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 86.847.961,92	Quantidade de ativos: 10000



Data de Vencimento: 12/05/2038

Taxa de Juros: IPCA + 34,47% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: ?Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado; ?Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis; ?Celebração do 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e ?Celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 319

Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000

Data de Vencimento: 13/03/2024

Taxa de Juros: CDI + 1,11% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: Pendências atualizadas: o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Windsor, registrado no RTD SP; o Cópia do 2º Aditamentos à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; o Cessão Fiduciária de Sobejo, devidamente assinada e registrada; o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado, bem como cópia das matrículas dos imóveis em garantia constando o registro; o Cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas e Auditada, referentes aos exercícios do 1º, 2º e 3º trimestres de 2021, devidamente acompanhadas do relatório de apuração dos Índices Financeiros, contendo memória de cálculo elaborada pela Tecnisa compreendendo todas as rubricas necessárias para obtenção dos índices financeiros. o Declaração assinada pelos representantes legais da Devedora atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na escritura de debêntures; (ii) não ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado; (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Tecnisa ; (iVO que os bens e ativos relevantes necessários à atividades ou as SPEs estão devidamente segurados; (v) a veracidade e ausência de vícios do relatório de apuração dos Índices financeiros; e (vi) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da Tecnisa perante a True e a OT, referente ao ano de 2020; o Relatório Semestral de Destinação de Recursos -> nos moldes do modelo constante da Escritura -> acompanhado (i) das cópias dos documentos que demonstrem a aquisição dos Imóveis Lastro objeto da destinação; (ii) dos documentos relevante, necessários à verificação da transferência dos recursos pela Emissora para qualquer das SPEs nos termos previstos na Cláusula 4.1 acima; e (iii) dos cronogramas físico-financeiro e dos relatórios de medição de obras dos Imóveis Lastro referente ao Período de Verificação imediatamente anterior (?Cronograma Físico-Financeiro? e ?Relatório de Obras?, respectivamente), quando aplicável, referente ao período de 11 de Setembro de 2020 a 11 de Março de 2021 e 12 de março 11 de setembro de 2021, já que não houve destinação no primeiro semestre, de forma que o segundo semestre será compensado, conforme cl. 4.2.1 da Escritura. o Registro e vinculação da CCI ao CRI tendo em vista a correção da Escritura de Emissão de CCI -> CCI favor informar tão logo possível; o Cópia da Due Diligence; o No que se refere a AGT de 14/12/2020 aguardamos (i) cópia dos documentos de representação dos titulares de CRI, da Devedora e da Securitizadora para fins de verificação e arquivamento junto aos documentos da emissão. o Verificação da Razão de Garantia e do Fundo de Reserva ref. a 2021 e 2022

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas Windsor; (iv) Cessão Fiduciária de Sobejo; e (v) Fundo de Reserva

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI



Série: 320 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 | Quantidade de ativos: 70000

Data de Vencimento: 13/03/2026

Taxa de Juros: .
Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: Pendências atualizadas: o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Windsor, registrado no RTD SP; o Cópia do 2º Aditamentos à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; o Cessão Fiduciária de Sobejo, devidamente assinada e registrada; o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado, bem como cópia das matrículas dos imóveis em garantia constando o registro; o Cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas e Auditada, referentes aos exercícios do 1º, 2º e 3º trimestres de 2021, devidamente acompanhadas do relatório de apuração dos Índices Financeiros, contendo memória de cálculo elaborada pela Tecnisa compreendendo todas as rubricas necessárias para obtenção dos índices financeiros. o Declaração assinada pelos representantes legais da Devedora atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na escritura de debêntures; (ii) não ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado; (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Tecnisa ; (iVO que os bens e ativos relevantes necessários à atividades ou as SPEs estão devidamente segurados; (v) a veracidade e ausência de vícios do relatório de apuração dos Indices financeiros; e (vi) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da Tecnisa perante a True e a OT, referente ao ano de 2020; o Relatório Semestral de Destinação de Recursos -> nos moldes do modelo constante da Escritura -> acompanhado (i) das cópias dos documentos que demonstrem a aquisição dos Imóveis Lastro objeto da destinação; (ii) dos documentos relevante, necessários à verificação da transferência dos recursos pela Emissora para qualquer das SPEs nos termos previstos na Cláusula 4.1 acima; e (iii) dos cronogramas físico-financeiro e dos relatórios de medição de obras dos Imóveis Lastro referente ao Período de Verificação imediatamente anterior (?Cronograma Físico-Financeiro? e ?Relatório de Obras?, respectivamente), quando aplicável, referente ao período de 11 de Setembro de 2020 a 11 de Março de 2021 e 12 de março 11 de setembro de 2021, já que não houve destinação no primeiro semestre, de forma que o segundo semestre será compensado, conforme cl. 4.2.1 da Escritura. o Registro e vinculação da CCI ao CRI tendo em vista a correção da Escritura de Emissão de CCI -> CCI favor informar tão logo possível; o Cópia da Due Diligence; o No que se refere a AGT de 14/12/2020 aguardamos (i) cópia dos documentos de representação dos titulares de CRI, da Devedora e da Securitizadora para fins de verificação e arquivamento junto aos documentos da emissão. o Verificação da Razão de Garantia e do Fundo de Reserva ref. a 2021 e 2022

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii)Alienação Fiduciária de Quotas Windsor; (iv) Cessão Fiduciária de Sobejo; e (v) Fundo de Reserva

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 325	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 64.066.609,00	Quantidade de ativos: 64066609
Data de Vencimento: 07/03/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii)	
Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 326	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 16.016.651,00 Quantidade de ativos: 16016651

Data de Vencimento: 06/03/2036

Taxa de Juros: .

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 334

Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00

Data de Vencimento: 26/10/2022

Taxa de Juros: 8% a.a. na base 360.

Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Cessão Fiduciária

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 341

Volume na Data de Emissão: R\$ 175.390.000,00

Data de Vencimento: 15/01/2025

Taxa de Juros: IPCA + 5,2166% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 343

Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00

Data de Vencimento: 11/12/2024

Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 1º Aditamento à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; e - Cópia da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Tecnisa, realizada em 03 de dezembro de 2020, publicada no Jornal Folha de São Paulo.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 344	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,85% a.a. na base 252	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 1º e do 2º Aditamento à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; e - Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, devidamente anotado com as condições da oferta.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 349	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 31/01/2041	•
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 354	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.000.000,00	Quantidade de ativos: 54000
Data de Vencimento: 24/01/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das Demonstrações Financeiras Auditadas, bem com Declaração de Conformidade, nos moldes da Escritura de Debêntures, referente ao ano de 2020; - Cópia das Notificações aos Lojistas do Shooping Raposo, sobre a presente Cessão Fiduciária, devendo constar a redação detalhada na clausula 1.9 da Cessão Fiduciária; - Cópia do extrato comprovando a quitação das Debêntures da Devedora da 01ª Emissão de Debêntures; - Cópia da AGE da Devedora (Derry) realizada em 20 de Janeiro de 2021, devidamente registrada na JUCESP; e - Cópia da Reunião de Sócios da Fiadora 1 e Garantidora (Nancy e Jorge's) realizada em 20 de Janeiro de 2021, devidamente registrada na JUCESP.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Ativo: CRI	
Emissão: 1	
Quantidade de ativos: 50	

Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovação da constituição do Fundo de Despesas no montante de R\$ 106.645,00; e - Cópia do Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis, constando a informação do cartório competente. Vale ressaltar que recebemos as matrículas com o registro da Alienação Fiduciária de Imóvel.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.667.125,40	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 21/11/2024	



Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 33

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 275.000.000,00

Quantidade de ativos: 275

Data de Vencimento: 26/09/2026

Taxa de Juros: TR + 9,7% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 304

Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00

Data de Vencimento: 15/08/2035

Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 305

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 35.500.000,00

Data de Vencimento: 15/08/2035

Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 347	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000	
Data de Vencimento: 16/04/2025		
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de		
		Quotas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.



Quotas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.

Ativo: CRI

Série: 348

Volume na Data de Emissão: R\$ 48.000.000,00

Quantidade de ativos: 40000

Data de Vencimento: 15/10/2025

Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 371

Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00 Quantidade de ativos: 200000

Data de Vencimento: 17/04/2028

Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 378

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00

Data de Vencimento: 17/04/2028

Taxa de Juros:

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 382

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00

Data de Vencimento: 20/05/2026

Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas das

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis Comerciais; (v) Cessão Fiduciária Sobejo Hipoteca; e (vi) Cessão Fiduciária Sobejo CFQ.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 384	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 09/06/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 391	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.770.140,00	Quantidade de ativos: 72000
Data de Vencimento: 10/05/2023	
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e	e (ii) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 397	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 29/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 399	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.850.000,00	Quantidade de ativos: 22850
Data de Vencimento: 15/08/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram ina	dimplementos no período.
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduci Equipamentos.	ária de Quotas; e (iii) a Alienação Fiduciária de

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 401	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 20/06/2033	•
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inad	limplementos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Cre	editórios, (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de
Direitos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária de	e Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 414	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.486.333,16	Quantidade de ativos: 1000000



Data de Vencimento: 25/08/2031

Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 360.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) foram contratados, no âmbito de cada Contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, seguro contra riscos decorrentes de morte e invalidez permanente ("MIP") e danos físicos do imóvel ("DFI") dos respectivos Devedores e eventuais co-devedores; e (ii) foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóveis.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 415	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77	Quantidade de ativos: 1000000
Data de Vencimento: 24/07/2053	•
Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 36	0.
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram ina	dimplementos no período.

Garantias: (i) foram contratados, no âmbito de cada Contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, seguro contra riscos decorrentes de morte e invalidez permanente ("MIP") e danos físicos do imóvel ("DFI") dos respectivos Devedores e eventuais co-devedores; e (ii) foi

constituída cada Alienação Fiduciária de Imóveis.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 416	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89	Quantidade de ativos: 1000000
Data de Vencimento: 24/07/2053	
Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram ina	dimplomentos no período

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) foram contratados, no âmbito de cada Contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, seguro contra riscos decorrentes de morte e invalidez permanente ("MIP") e danos físicos do imóvel ("DFI") dos respectivos Devedores e eventuais co-devedores; e (ii) foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóveis.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 417	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 24/07/2053	•
Taxa de Juros: .	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram	inadimplementos no período.

Inadimplementos no periodo: Não ocorreram inadimplementos no periodo

Garantias: (i) foram contratados, no âmbito de cada Contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, seguro contra riscos decorrentes de morte e invalidez permanente ("MIP") e danos físicos do imóvel ("DFI") dos respectivos Devedores e eventuais co-devedores; e (ii) foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóveis.



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 418	Emissão: 418
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 21/07/2025	-
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inad	dimplementos no período.
Garantias: Fiança, a Cessão Fiduciária e o Segu	ro de Garantia Financeira.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 424	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133
Data de Vencimento: 08/07/2041	•
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram ina	dimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 425	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133
Data de Vencimento: 08/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram ina	dimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 426	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133
Data de Vencimento: 08/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram ina	dimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 427	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Quantidade de ativos: 15000	
Data de Vencimento: 29/07/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienação Fiduciária de	
Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão	
Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária	



de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e Bruno Maccagnan Malvezi.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 433	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 25	52.
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inad	limplementos no período.
Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigaçã com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Im	o da Cedente perante à Emissora solidariamente óveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 434	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 20/07/2027	•
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram ina	dimplementos no período.
Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro G	Garantia Financeira.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 439	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 15/08/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na ba	ase 252.
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de	
Despesas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 440	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000	
Data de Vencimento: 15/08/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de		
Despesas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.



Ativo: CRI
Série: 445
Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000

Data de Vencimento: 20/08/2025

Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

(iv) Fundo de Reserva.

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança dos Fiadores da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) alienação fiduciária dos Imóveis por meio do Contrato de Alienação Fiduciária; (iii) a cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos das vendas dos imóveis objeto dos empreendimentos desenvolvidos pelas Cedentes por meio do Contrato de Cessão Fiduciaria; e (iv) o Fundo de Reserva.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 447

Volume na Data de Emissão: R\$ 655.500.000,00

Data de Vencimento: 15/03/2040

Taxa de Juros: IPCA + 5,93% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas e

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 454

Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00

Data de Vencimento: 15/09/2025

Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienações Fiduciárias de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 455 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 15/09/2025	•
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Tradimalamentos no reviedo. Não ecorroram ins	dimulamantaa na naufada

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienações Fiduciárias de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 456	Emissão: 456
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: São garantias da Emissão: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrente da exploração desenvolvidas no imóvel de matrícula 135.871; (ii) a Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis de matrículas nº 23.037 e 23.038 da cidade de Duque de Caxias/RJ (iv) Alienação Fiduciária do Imóvel de matrícula nº 135.871 da cidade de Barueri/SP; (v) Fundo de Despesas no montante de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e (vi) Patrimônio Separado.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 459	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.367.466,00	Quantidade de ativos: 40367466
Data de Vencimento: 12/05/2031	•
Taxa de Juros: IPCA + 6,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Foram constituídas: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas e	
(iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 460	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.911.644,00	Quantidade de ativos: 26911644	
Data de Vencimento: 12/05/2031		
Taxa de Juros: IPCA + 8,9% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Foram constituídas: (i) Alienação F (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	iduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas e	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 462	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 185.000.000,00	Quantidade de ativos: 185000	
Data de Vencimento: 16/11/2028		
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Hipoteca; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Despesas.		



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 465	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 81.000.000,00	Quantidade de ativos: 81000	
Data de Vencimento: 08/12/2025		
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRI		
Série: 473	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 367.500.000,00	Quantidade de ativos: 367500	
Data de Vencimento: 22/11/2033		
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Reserva e		
(iv) Fundo de Despesas.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 477	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.940.000,00	Quantidade de ativos: 34940
Data de Vencimento: 15/12/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram ina	dimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis e	e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 478	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 69.880.000,00	Quantidade de ativos: 69880
Data de Vencimento: 15/12/2031	-
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 479 Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 69.880.000,00	Quantidade de ativos: 69880
Data de Vencimento: 15/12/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 480

Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00

Data de Vencimento: 23/02/2026

Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 486

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Quantidade de ativos: 105000

Data de Vencimento: 22/11/2033

Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis e (ii) Cessão Fiduciária.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 493

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00

Data de Vencimento: 21/03/2034

Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 509

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00

Data de Vencimento: 15/03/2027

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,1% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 510	Emissão: 1



Obrigações Garantidas.

Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00 | Quantidade de ativos: 300000 |

Data de Vencimento: 15/03/2029 |

Taxa de Juros: IPCA + 2,3% a.a. na base 252. |

Status: ATIVO |

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRA

Série: 1

Emissão: 3

Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00

Data de Vencimento: 15/10/2024

Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: - Relatório de Rating, referente ao período de 1T2021, com data de emissão a partir de Abril de 2021.

Garantias: Os CRA gozarão das seguintes garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária das

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRA

Série: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00

Data de Vencimento: 28/06/2023

Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: - Cópia das autorizações dos credores das hipotecas de 1º Grau, em relação aos imóveis I e II, e em 1º grau, 2º Grau e 3º Grau em relação ao Imóvel III. Acompanhada da certidão de matrícula atualizada dos imóveis hipotecados. (Matrículas 12757, 12758 e 12759)

Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca, observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Ativo: CRA		
Série: 1	Emissão: 16	
Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00	Quantidade de ativos: 480000	
Data de Vencimento: 15/10/2026		
Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: (i) Aval.		

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 18
Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00	Quantidade de ativos: 218414



Data de Vencimento: 15/02/2028

Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: True Securitizadora S.A.

Ativo: CRA

Série: 15

Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00

Data de Vencimento: 16/09/2022

Taxa de Juros: CDI + 2,25% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Emissora: True Securitizadora S.A.		
Ativo: CRA		
Série: 16	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000	
Data de Vencimento: 23/05/2022		
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Não será constituída nenhuma garantia específica, real ou pessoal, sobre os CRA em favor de seus titulares, que gozam indiretamente das garantias constituídas no âmbito da CPR-F e Direitos Creditórios do Agronegócio, qual seja o Aval prestado pelos Avalistas Leandro Pinto da Silva e Manoel. Carlos Alves da Cunha.

Emissora: True Securitizadora S.A.		
Ativo: CRA		
Série: 23	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 350.000.000,00	Quantidade de ativos: 350000	
Data de Vencimento: 21/01/2025		
Taxa de Juros: 102% do CDI.		
Status: ATIVO		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.		
Garantias: Não há.		